

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL

ANNA CAROLINA IANINO LIMA ANDRADE

**A desaposentação no Regime Geral de
Previdência Social: uma análise para a
aposentadoria por tempo de contribuição**

Belo Horizonte, MG
2013

Anna Carolina Ianino Lima Andrade

A desaposentação no Regime Geral de Previdência Social: uma análise para a aposentadoria por tempo de contribuição

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em Demografia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do Título de Mestre em Demografia.

Orientadora: Profa. Moema Gonçalves Bueno Fígoli

Belo Horizonte, MG
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional
Faculdade de Ciências Econômicas - UFMG
2013

Ficha catalográfica

A553d
2013 Andrade, Anna Carolina Ianino Lima.
A desaposentação no Regime Geral de Previdência Social
[manuscrito] : uma análise para a aposentadoria por tempo de
contribuição / Anna Carolina Ianino Lima Andrade, 2013.
140 f.: il, gráfs. e tabs.

Orientadora: Moema Gonçalves Bueno Fígoli.
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas
Gerais, Centro de Desenvolvimento e Planejamento
Regional.

Inclui bibliografia (f. 91-96) e anexos.

1. Previdência social – Teses. 2. Aposentadoria – Teses.
I. Fígoli, Moema Gonçalves Bueno. II. Universidade Federal
de Minas Gerais. Centro de Desenvolvimento e Planejamento
Regional. III. Título.

CDD: 368.4

Elaborada pela Biblioteca da FACE/UFMG. – NMM/097/2016

FOLHA DE APROVAÇÃO

AGRADECIMENTOS

A conclusão desse trabalho tem uma importância especial para mim, pois representa um longo processo de aprendizado, o cumprimento de uma meta, um ganho de experiências profissional e pessoal para lidar com sonhos e desafios, limitações e ambições.

Durante o curso de Demografia tive o privilégio de conviver com colegas extraordinários que desde o início me apoiaram, perceberam as minhas dificuldades e se prontificaram a estudar em conjunto. Aos meus queridos colegas Pedro Schettini, Mariel Angeli, Mariana Loredó, Tiagão, Otávio e todos da Coorte 2011 agradeço de coração o apoio, o aprendizado e os vários momentos de alegria.

Não posso deixar de falar da Raquel Álvares, pessoa extremamente atenciosa, que por diversas vezes me ensinou a desvendar os pacotes estatísticos, ouviu minhas dificuldades e se empenhou em explicar da maneira mais didática possível. Agradeço também a Flávia Sommerlate por ser tão carinhosa e atenciosa, cujo apoio foi fundamental no final do curso e durante a elaboração dessa dissertação, com suas preciosas ponderações.

À Pamila, prima e amiga, agradeço pelo incentivo ao estudo da Demografia, pela motivação, pelas aulas particulares e pelo exemplo de disciplina e força de vontade.

Agradeço aos professores do Cedeplar, não só pela oportunidade de ingressar no curso, mas também por dispensarem seus conhecimentos, dividirem experiências profissionais e incentivarem ao estudo. Em especial, agradeço ao Professor Bernardo que nos meus momentos de ansiedade e confusão, me apresentou caminhos para elaborar a dissertação.

À minha orientadora devo eterna gratidão, pois Moema não só me confortou ao aceitar meu convite para a orientação como também foi muito compreensiva, paciente, atenciosa, educada e competente durante a execução desse trabalho. Com muito jeito a Professora Moema conseguiu me conduzir, casando a minha ideia inicial de trabalho com a possibilidade de executá-la.

Enfim, ninguém é feliz sozinho, por isso agradeço por todo o apoio e divido a minha satisfação e alegria com todos vocês.

RESUMO

Está em andamento na Câmara dos Deputados o projeto de lei nº 7.369/2010 pelo qual o segurado do Regime Geral de Previdência Social aposentado que permanece ou retorna à atividade laborativa pode solicitar o recálculo da sua aposentadoria baseado no tempo de contribuição, idade e salários de contribuição atuais que são variáveis que influenciam no valor do benefício. Muitos segurados propuseram demandas judiciais a fim de ter direito ao recálculo da aposentadoria e atualmente o Supremo Tribunal Federal é o órgão competente para julgar o mérito da demanda. A discussão da sustentabilidade da Previdência Social no Brasil é recorrente, portanto regras que alteram o valor do benefício previdenciário devem ser avaliadas com cautela, em respeito ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Previdenciário. Nesse contexto, o objetivo dessa dissertação é identificar o número de candidatos à desaposentação, o valor do novo benefício e o cenário de custo dessa nova aposentadoria para a Previdência Social. Os dados utilizados são das PNADs 1995 a 2011 e do Anuário Estatístico da Previdência Social de 2011. A hipótese adotada nessa dissertação é que os candidatos à desaposentação são os aposentados por tempo de contribuição que trabalhavam em 2011 e cujo valor do benefício recalculado em 2011 é superior ao benefício recebido também em 2011. O custo da desaposentação é decorrente da diferença entre o benefício recebido atualmente e o recalculado. Foram criados 2 cenários, sendo que no primeiro manteve-se o tempo de contribuição médio estimado em todas as idades e, no segundo, o tempo de contribuição alterou concomitantemente à idade. Os resultados mostram que a desaposentação em 2011 é vantajosa tanto para os homens quanto para as mulheres que tiverem nível educacional maior, pois nesse caso os salários são maiores. Frente aos gastos de setembro de 2011 da Previdência Social o aumento mensal dos custos com a desaposentação é baixo. A contribuição é fomentar o estudo da desaposentação e os seus reflexos no Regime Geral de Previdência Social e auxiliar na reflexão sobre as possíveis soluções para esses aposentados que permanecem na atividade laborativa formal e contribuem regularmente para a Previdência.

Palavras-chave: Desaposentação, Previdência Social, Impacto financeiro.

ABSTRACT

It is underway in the House of Representatives one bill 7.369/2010 of the General Social Security, to allow retirees who remains or returns in the labor market may request recalculation of his retirement based on contribution time, age and wages input current which are variables that influence the value of the benefit. Very proposed insured lawsuits in order to be entitled to recalculation of retirement and now the Supreme Court is the competent body to judge the merits of the lawsuit. The discussion of the sustainability of Social Security in Brazil is recurrent, so rules that change the value of the pension benefit, should be evaluated with caution in regard to the principle of financial and actuarial fairness. In this context, the objective of this dissertation is to identify the number of possible unretirement estimate, the value of the new benefits and the cost to the system to measure the impact of the new regulate. The data used are from PNAD 1995-2011 and Social Security Statistical Yearbook 2011. We hypothetise the candidates eligible to retirees under the contribution time working in 2011 and whose recalculated benefit amount in 2011 is higher than the benefit received also in 2011. The cost for unretirement from the difference between the benefit received and currently recalculated. Two scenarios were created, of which the first has remained the estimated average time contribution in all age and according to the time of contribution changed concomitant age. The results show that in 2011 unretirement is advantageous both for men and for women who have higher education level, in which case the salaries are higher. Meet the expense of September 2011 Social Security increase monthly costs with undo retirement is low. The contribution is to foster the study of unretirement and their reflections in the General Regime of Social Security and assist in reflection of possible solutions to those retirees who remain in the formal labor activity and regularly contribute to Social Security.

Keywords: unretirement, Social Security, Financial Impact.

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

TABELA 1 - QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS POR IDADE CONCEDIDAS EM 2011 POR SEXO, SEGUNDO OS GRUPOS DE IDADE NA DIB – AEPS, 2011.....	37
TABELA 2 - QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDAS EM 2011 POR SEXO, SEGUNDO OS GRUPOS DE IDADE NA DIB – AEPS, 2011.....	37
TABELA 3 - QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS POR IDADE CONCEDIDAS EM 2011 POR SEXO, SEGUNDO FAIXAS DE VALOR – AEPS, 2011.....	38
TABELA 4 - QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDAS EM 2011 POR SEXO, SEGUNDO FAIXAS DE VALOR – AEPS, 2011.	38
TABELA 5 - APOSENTADOS QUE TRABALHAM NO SETOR PRIVADO E CONTRIBUEM PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FEDERAL, SEGUNDO SEXO E GRUPO ETÁRIO. BRASIL, 2011.....	49
TABELA 6 - FREQUÊNCIA E VALOR DA RENDA MENSAL MÉDIA DO TRABALHO PARA APOSENTADOS QUE TRABALHAM NO SETOR PRIVADO E CONTRIBUEM PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FEDERAL, POR GRUPO ETÁRIO E GRUPO DE ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	52
TABELA 7 - FREQUÊNCIA E VALOR DA RENDA MENSAL MÉDIA DO TRABALHO PARA APOSENTADAS QUE TRABALHAM NO SETOR PRIVADO E CONTRIBUEM PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FEDERAL, POR GRUPO ETÁRIO E GRUPO DE ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	52
TABELA 8 - FREQUÊNCIA E VALOR DO RENDIMENTO MÉDIO MENSAL DE APOSENTADORIA PARA HOMENS APOSENTADOS QUE TRABALHAM NO SETOR PRIVADO E CONTRIBUEM PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FEDERAL, POR GRUPO ETÁRIO E GRUPO DE ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	53
TABELA 9 - FREQUÊNCIA E VALOR DO RENDIMENTO MÉDIO MENSAL DE APOSENTADORIA PARA MULHERES APOSENTADAS QUE TRABALHAM NO SETOR PRIVADO E CONTRIBUEM PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FEDERAL, POR GRUPO ETÁRIO E GRUPO DE ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	53
TABELA 10 - IDADE MÉDIA E TEMPO MÉDIO DE SERVIÇO AO SE APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, POR SEXO – ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2011.....	61
TABELA 11 - FATOR PREVIDENCIÁRIO ESTIMADO PARA AMBOS OS SEXOS. BRASIL, 2011.....	63
TABELA 12 - FREQUÊNCIA E VALOR MÉDIO ESTIMADO DE RMI DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA HOMENS, POR FAIXA DE ANOS DE ESTUDO E IDADE – BRASIL, 2011.	65
TABELA 13 - FREQUÊNCIA E VALOR MÉDIO ESTIMADO DE RMI DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA HOMENS, POR FAIXA DE ANOS DE ESTUDO E IDADE – BRASIL, 2011.	66
TABELA 14 - FREQUÊNCIA E VALOR MÉDIO ESTIMADO DE RMI DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA HOMENS, POR FAIXA DE ANOS DE ESTUDO E IDADE – BRASIL, 2011. CENÁRIO 2.....	74
TABELA 15 - FREQUÊNCIA E VALOR MÉDIO ESTIMADO DE RMI DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA MULHERES, POR FAIXA DE ANOS DE ESTUDO E IDADE – BRASIL, 2011. CENÁRIO 2.	75
TABELA 16 - FREQUÊNCIA DOS APOSENTADOS APTOS A PEDIR A DESAPOSENTAÇÃO, DIFERENÇA ENTRE RMI ESTIMADA E APOSENTADORIA DECLARADA NA PNAD 2011 E O CUSTO ESTIMADO DA DESAPOSENTAÇÃO PEDIDA POR HOMENS EM 2011 NO CENÁRIO 1.....	84

TABELA 17 - FREQUÊNCIA DAS MULHERES APOSENTADAS APTAS A PEDIR A DESAPOSENTAÇÃO, DIFERENÇA ENTRE RMI ESTIMADA E APOSENTADORIA DECLARADA NA PNAD 2011 E O CUSTO ESTIMADO DA DESAPOSENTAÇÃO PEDIDA POR MULHERES EM 2011 NO CENÁRIO 1.....	84
TABELA 18 - FREQUÊNCIA DOS APOSENTADOS APTOS A PEDIR A DESAPOSENTAÇÃO, DIFERENÇA ENTRE RMI ESTIMADA E APOSENTADORIA DECLARADA NA PNAD 2011 E O CUSTO ESTIMADO DA DESAPOSENTAÇÃO PEDIDA POR HOMENS EM 2011 NO CENÁRIO 2.....	84
TABELA 19 - FREQUÊNCIA DAS MULHERES APOSENTADAS APTAS A PEDIR A DESAPOSENTAÇÃO, DIFERENÇA ENTRE RMI ESTIMADA E APOSENTADORIA DECLARADA NA PNAD 2011 E O CUSTO ESTIMADO DA DESAPOSENTAÇÃO PEDIDA POR MULHERES EM 2011 NO CENÁRIO 2.....	85
GRÁFICO 1 - VALOR MÉDIO ESTIMADO DE RMI DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA HOMENS, POR FAIXA DE ANOS DE ESTUDO E IDADE – BRASIL, 2011.....	67
GRÁFICO 2 - VALOR MÉDIO ESTIMADO DE RMI DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA MULHERES, POR FAIXA DE ANOS DE ESTUDO E IDADE – BRASIL, 2011.....	67
GRÁFICO 3 - COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO DE APOSENTADORIA PARA HOMENS COM 12 ANOS E MAIS DE ESTUDO. BRASIL, 2011..	68
GRÁFICO 4 - COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO DE APOSENTADORIA PARA HOMENS COM 9 A 11 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	68
GRÁFICO 5 - COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO DE APOSENTADORIA PARA HOMENS COM 5 A 8 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	68
GRÁFICO 6 - COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO DE APOSENTADORIA PARA HOMENS COM ATÉ 4 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	69
GRÁFICO 7 - COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO DE APOSENTADORIA PARA MULHERES COM 12 ANOS E MAIS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	70
GRÁFICO 8 - COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO DE APOSENTADORIA PARA MULHERES COM 9 A 11 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011. ..	70
GRÁFICO 9 - COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO DE APOSENTADORIA PARA MULHERES COM 5 A 8 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	70
GRÁFICO 10 - COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO DE APOSENTADORIA PARA MULHERES COM ATÉ 4 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011... ..	71
GRÁFICO 11 - COMPARATIVO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO CALCULADO PARA HOMENS. BRASIL, 2011.....	72
GRÁFICO 12 - COMPARATIVO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO CALCULADO PARA MULHERES. BRASIL, 2011.....	73
GRÁFICO 13 - COMPARATIVO DA RMI ESTIMADA PARA HOMENS APOSENTADOS COM 12 ANOS OU MAIS DE ESTUDO. BRASIL, 2011... ..	76
GRÁFICO 14 COMPARATIVO DA RMI ESTIMADA PARA HOMENS APOSENTADOS COM 9 A 11 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	76
GRÁFICO 15 COMPARATIVO DA RMI ESTIMADA PARA HOMENS APOSENTADOS COM 5 A 8 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	76
GRÁFICO 16 - COMPARATIVO DA RMI ESTIMADA PARA HOMENS APOSENTADOS COM ATÉ 4 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	77
GRÁFICO 17 - COMPARATIVO DA RMI ESTIMADA PARA MULHERES APOSENTADAS COM 12 ANOS OU MAIS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.78	
GRÁFICO 18 - COMPARATIVO DA RMI ESTIMADA PARA MULHERES APOSENTADAS COM 9 A 11 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	78
GRÁFICO 19 - COMPARATIVO DA RMI ESTIMADA PARA MULHERES APOSENTADAS COM 5 A 8 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	78
GRÁFICO 20 - COMPARATIVO DA RMI ESTIMADA PARA MULHERES APOSENTADAS COM ATÉ 4 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	79
GRÁFICO 21 - COMPARATIVO DA RMI PARA HOMENS APOSENTADOS COM 12 ANOS OU MAIS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	80
GRÁFICO 22 - COMPARATIVO DA RMI PARA HOMENS APOSENTADOS COM 9 A 11 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	80
GRÁFICO 23 - COMPARATIVO DA RMI PARA HOMENS APOSENTADOS COM 5 A 8 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	80
GRÁFICO 24 - COMPARATIVO DA RMI PARA HOMENS APOSENTADOS COM ATÉ 4 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.....	81

GRÁFICO 25 - COMPARATIVO DA RMI PARA MULHERES APOSENTADAS COM 12 ANOS OU MAIS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	81
GRÁFICO 26 - COMPARATIVO DA RMI PARA MULHERES APOSENTADAS COM 9 A 11 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	82
GRÁFICO 27 - COMPARATIVO DA RMI PARA MULHERES APOSENTADAS COM 5 A 8 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	82
GRÁFICO 28 - COMPARATIVO DA RMI PARA MULHERES APOSENTADAS COM ATÉ 4 ANOS DE ESTUDO. BRASIL, 2011.	82

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL.....	15
2.1 A EVOLUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL.....	16
2.2 ESTRUTURA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	23
2.3 CONCEITO E APLICAÇÃO DA DESAPOSENTAÇÃO	26
2.4 A EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL DA DESAPOSENTAÇÃO	32
3 DOS ELEMENTOS PARA O CÁLCULO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	36
3.1 DA DEFINIÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.	36
3.2 DADOS DISPONÍVEIS E SUAS LIMITAÇÕES.....	44
3.3 ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS.....	49
4 METODOLOGIA	56
4.1 DO HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES.	56
4.2 IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.....	61
4.3 – DAS SIMULAÇÕES DE APOSENTADORIA.....	62
4.4 – DO CUSTO DA DESAPOSENTAÇÃO.	83
5 CONCLUSÃO	87
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	91
ANEXOS.....	97

1 INTRODUÇÃO

A pessoa que exerce atividade remunerada na iniciativa privada como empregado ou como contribuinte individual em dia com o recolhimento das contribuições previdenciárias, é qualificado como segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Ao preencher os requisitos para se aposentar o segurado obtém do Estado um reconhecimento do seu direito de receber os proventos de aposentadoria, cuja materialização ocorre através de um ato administrativo concessivo.

O provimento da concessão de aposentadoria é entendido como um ato jurídico, pois ocorre após a observância da legislação em vigor. Assim, declarado o direito à aposentação o ato administrativo é perfeito e acabado, apto a gerar efeitos, tal como o início do pagamento do benefício previdenciário.

Uma vez aposentado pelo RGPS, à exceção do declarado inválido, o segurado pode retornar à atividade profissional, mesmo recebendo os proventos de aposentadoria. No entanto, deverá também voltar a recolher contribuições previdenciárias ao sistema, por força do disposto no artigo 11, §3º, da Lei 8.213 de 1991.

Tendo em vista que a legislação brasileira proíbe a concessão de outra aposentadoria para aquele aposentado que volta a trabalhar, passou-se então a discutir como seria o retorno financeiro para o segurado aposentado já que retornou à ativa e voltou a contribuir para a Previdência Social.

Na doutrina de direito previdenciário, representada por Lazzari (2010) e Ibrahim (2010), defende-se a teoria da desaposentação, que se traduz na possibilidade de o segurado renunciar à aposentadoria em manutenção com o objetivo de obter outro benefício mais vantajoso, mediante a utilização do tempo de contribuição e dos salários de contribuição, após a sua aposentadoria.

Por essa teoria o segurado não mais recebe o benefício previdenciário, mas tem o cancelamento daquele que está ativo para a concessão de uma nova, considerando o tempo de contribuição e as novas contribuições vertidas para a Previdência Social depois de aposentado.

Na forma da legislação em vigor o tempo de contribuição, a idade e os salários de contribuição são variáveis que influenciam no cálculo do valor da aposentadoria do segurado, razões pelas quais, na maioria dos casos, a inclusão do período contribuído após a aposentadoria influencia o valor dos proventos, gerando ao aposentado um acréscimo financeiro em seu benefício mensal, pois ele terá mais tempo de contribuição, sua idade será maior e talvez salários maiores para entrar no cálculo do novo valor da aposentadoria.

Diversos segurados do país têm proposto demandas judiciais no intuito de ter declarado o direito à desaposentação, porém nem todos os casos são acolhidos, ora pela negativa do próprio direito, ora pelo suposto impacto no equilíbrio financeiro e atuarial do RGPS.

Na Câmara dos Deputados está em tramitação o Projeto de Lei nº 7.369/2010 que objetiva alterar a Lei nº 8.213/91 para permitir o recálculo da aposentadoria do segurado que permanece ou retorna à atividade remunerada.

O Projeto de Lei em tramitação se propõe a garantir o direito de renúncia às aposentadorias por tempo de contribuição, especial e por idade, concedidas pelo RGPS, assegurando a contagem do tempo de contribuição que serviu de base para a sua concessão para a obtenção de novo benefício previdenciário, porém da mesma categoria.

É evidente que as proposições legislativas são válidas, mas é necessário estabelecer regras que preservem o valor dos benefícios ou permitam a sua melhoria de forma a não comprometer as contas públicas.

A preocupação com o equilíbrio financeiro do Regime Geral de Previdência Social é patente na medida em que os gastos com os benefícios do INSS são os vilões

do crescimento dos gastos públicos, sendo que mais de 80% desse acréscimo, ocorreu entre 1991 e 2010. (GIAMBIAGI & TAFNER, 2010)

De acordo com GIAMBIAGI & TAFNER (2010) são inegáveis as transformações demográficas, pois apesar de não serem significativas de um ano para o outro ou de um governo para o outro, no prazo de 30 a 49 anos serão extremamente representativas.

Tendo em vista as limitações dos dados disponíveis, estimar o impacto financeiro e atuarial do Regime Geral da Previdência Social em curto, médio ou longo prazo, em razão da desaposentação, é um desafio, pois não se conhece exatamente o número de pessoas aptas a desaposentar e, dentre estas, requereriam a desaposentação.

Nesse contexto, o objetivo desta dissertação é estimar o número de candidatos à desaposentação, o valor do novo benefício e o cenário de custo dessa nova aposentadoria para a Previdência Social. Em razão das limitações dos dados, optou-se por trabalhar com as hipóteses de desaposentação no RGPS, bem como com a aposentadoria por tempo de contribuição integral.

Para tanto, foram utilizados dados sobre rendimentos declarados nas Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1995 a 2011, bem como dados sobre tempo de serviço ao se aposentar e idade, por espécie de benefício, extraídos do Anuário Estatístico de Previdência Social de 2011, no intuito de criar diferentes cenários nos quais, possivelmente, os aptos à desaposentação estão inseridos.

Apesar da existência de eventuais erros sobre rendimentos (problemas de não resposta, subestimação intencional, insuficiência de tamanho ou de má qualidade do desenho amostral) o objetivo que se persegue é o de buscar a forma que permita a melhor captação possível da renda, dadas algumas restrições básicas em termos das características gerais da pesquisa, especialmente periodicidade. Considera-se que esta contribuição é importante, já que a maior parte dos trabalhos realizados discute apenas a legalidade da desaposentação.

Embora as simulações apresentem um componente de incerteza, ajudam a ter uma ideia de cenários possíveis dentro de uma gama de possibilidades, bem como fomentar estudos complementares de possíveis implicações da desaposentação.

Diante dos objetivos propostos esta dissertação se divide em cinco capítulos, incluindo a introdução. No próximo capítulo é apresentada uma visão geral do Regime Geral de Previdência Social, um breve histórico de sua evolução e atual estrutura, bem como o conceito de desaposentação e a experiência internacional desse instituto jurídico. No terceiro capítulo são apresentadas as variáveis utilizadas e realizada uma descrição da base de dados disponível e suas limitações. No quarto capítulo são descritos os caminhos metodológicos para alcançar os objetivos. No quinto capítulo busca-se apresentar os resultados, analisados à luz de cada cenário proposto, bem como as principais conclusões da dissertação, de modo a sintetizar os achados de maior interesse e apontar algumas perspectivas para futuros estudos.

2 O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

De acordo com a Constituição da República de 1988 a Previdência Social tem por objetivo proteger todo indivíduo que exerce atividade remunerada ou que se filia facultativamente ao Regime Geral de Previdência Social, sujeito aos riscos decorrentes da perda ou redução, permanente ou temporária, das condições de obter seu próprio sustento.

Para garantir a aplicação dessa política de proteção social o legislador constituinte estabeleceu que toda a sociedade participe do regime de seguro social, através de tributos que garantam recursos financeiros suficientes para prover os indivíduos afetados por infortúnios redutores da sua capacidade laborativa e de subsistência.

De acordo com Lazzari (2010), o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é o principal regime no ordenamento jurídico vigente e abrange obrigatoriamente todos os trabalhadores que possuem relação de emprego regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela Lei n. 5.889/73, pela Lei n. 5.859/72; os trabalhadores autônomos, eventuais ou não; os empresários; os trabalhadores avulsos; os pequenos produtores rurais, entre outros.

O RGPS é regido pela Lei Federal n. 8.213/91 que estabelece a filiação obrigatória e compulsória para os segurados obrigatórios (entendidos como aqueles que exercem atividade remunerada) e permite que pessoas que não estejam enquadradas como obrigatórios e não tenham regime próprio de previdência se inscrevam como segurados facultativos, passando a ser filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

A abrangência do RGPS é decorrente do cumprimento do princípio da universalidade do atendimento, previsto no art. 194, I, da Constituição da República de 1988, norma esta oriunda da política de proteção social do Estado,

que trouxe para si a obrigação de assegurar o bem comum da sociedade a que serve (Coimbra, 1997).

2.1 A Evolução da proteção social no Brasil

No Brasil a introdução do conceito de proteção social confunde-se com a incorporação dos direitos trabalhistas na década de 1930, resultante da observação da experiência internacional quanto ao modo de proteção social dos trabalhadores pelo Estado.

No contexto internacional a previdência social surgiu da necessidade de o Estado e os empresários ampararem os trabalhadores que já estavam com idade avançada, trabalhando de forma precária para as suas condições, assim como aqueles que não podiam retornar à atividade por problemas diversos de saúde.

Alguns teóricos entendem que a partir do contexto do desenvolvimento industrial, urbanização, redução da mortalidade e envelhecimento da população a previdência social surgiu como um bem público que visava atender a demanda da população, independentemente da vontade individual, onde todos podem consumi-lo sem afetar o consumo do outro (MUSGRAVE e MUSGRAVE, 1973).

A partir do histórico que será apresentado é possível verificar que, por muito tempo, a Previdência Social no Brasil foi definida e operacionalizada como um seguro feito pelo trabalhador contra a perda ou a redução da sua capacidade laborativa por doença, invalidez ou velhice.

Após algumas décadas é que a implantação de um sistema de previdência social passou a ser vista como crucial para o bem-estar das pessoas e das famílias e para o funcionamento da economia e da sociedade como um todo (Sherman, 2000).

De acordo com Fernandes (2003) a evolução da proteção social no Brasil pode ser dividida em seis fases: a) embrionária (até 1922); b) implantação (1923-1930);

c) expansão (1931-1959); d) uniformização (1960-1965); e) unificação (1966-1987) e f) seguridade social (desde 1988).

Na fase embrionária os principais instrumentos de proteção social eram a beneficência e a assistência pública que podem ser exemplificadas com a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Santos, do Rio de Janeiro, a criação de montepios, entidades beneficentes de caráter profissional e entidades de socorro público (FERNANDES, 2003).

Nesta fase as primeiras referências legislativas a um benefício previdenciário típico foram na Constituição da República de 1891, na qual constava a concessão de aposentadoria aos funcionários públicos, e na Lei n. 3.724, de 15/2/1919, que regulava a proteção dos trabalhadores contra os acidentes de trabalho (FERNANDES, 2003).

A fase de implantação é caracterizada pela Lei Eloy Chaves, Decreto Legislativo n. 4.682, de 24/1/1923, que autorizou a criação de caixa de aposentadoria e pensões para os empregados das empresas ferroviárias, cuja administração era colegiada, com representantes do governo, das empresas e dos empregados (FERNANDES, 2003).

Mais tarde a criação de caixas de aposentadorias foi estendida aos portuários e aos marítimos (Decreto Legislativo n. 5.109, de 20/12/1925), aos empregados dos serviços de telégrafos e radiotelegráficos (Lei n. 5.485, de 30/6/1928) e aos empregados dos serviços de força, luz e bonde (Decreto n. 19.497, de 17/12/1930).

As caixas de aposentadorias introduzidas pela Lei Eloy Chaves (1923) tiveram destacada importância para o desenvolvimento da proteção social dos trabalhadores, porém elas não foram suficientes para o fim a que se propuseram, pois eram pequenas, economicamente frágeis, adotadas apenas por empresas e a cobertura não era universal, deixando sem proteção muitos trabalhadores.

Nesse sentido, com o fortalecimento do sindicalismo foram criados os grandes institutos de aposentadoria e pensões, de âmbito nacional e por categoria

profissional, com um maior número de filiados e potencial de arrecadação, que marcaram a terceira fase, denominada de expansão.

Nesta época, de 1931 a 1959, os principais institutos de aposentadoria e pensões (IAPs) criados, regulamentados e modificados foram para as seguintes categorias: a) marítimos (Decreto n. 22.287, de 29/6/1933); b) bancários (Decreto n. 24.615, de 9/6/1934); c) comerciários (Decreto n. 24.273, de 22/5/1934); d) industriários (Lei n. 367, de 31/12/1936); e) empregados em transportes e cargas (Decreto-Lei n. 651, de 26/8/1938); f) servidores do Estado (Decreto-Lei n. 288, de 23/2/1938); g) operários estivadores (Decreto-Lei n. 1.355, de 19/6/1939).

As Constituições da República de 1934 e de 1946 tiveram importância fundamental no reconhecimento da proteção dos direitos sociais no Brasil, principalmente no que se refere à cobertura previdenciária, tal como afirmado por Velloso (2010):

Já então a previdência social atingia a quase-totalidade da população urbana assalariada, praticamente só permanecendo à margem do seu âmbito os trabalhadores domésticos e os autônomos; entretanto, nada existia ainda com relação aos trabalhadores rurais.

Todavia, os institutos por categoria profissional tinham suas regras próprias, com desigualdades de tratamento entre os segurados e dependentes e havia uma grande dificuldade em determinar os limites entre as várias atividades profissionais e o enquadramento do trabalhador à entidade.

A quarta fase, denominada uniformização, se iniciou com a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) de 1966 que garantia aos segurados e aos dependentes normas uniformes em relação às prestações pecuniárias (benefícios) nas hipóteses de incapacidade para o trabalho por motivo de doença, idade avançada, tempo de serviço, prisão ou morte, bem como garantia determinados tipos de assistência ou serviços.

Como esclarece Oliveira (2010), por meio da LOPS estabeleceu-se um único plano de benefícios, amplo e avançado e findou-se a desigualdade de tratamento entre os segurados das entidades previdenciárias e seus dependentes.

A Lei n. 3.807/1960 (LOPS) criou um sistema custeado mediante contribuição triplíce e igual dos segurados, das empresas e da União, pelo qual todos que exercessem atividade remunerada no território nacional, incluindo os autônomos e os empresários, tinham proteção social.

Todavia, os trabalhadores rurais e domésticos ainda estavam excluídos, assim como os funcionários públicos e militares, pois estas duas últimas categorias tinham regime próprio de proteção.

A quinta fase, da unificação, foi caracterizada pela criação do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), através do Decreto-Lei n. 72, de 21/11/1966, que unificou todos os institutos de aposentadoria e pensões existentes.

A unificação da então chamada Previdência Social Urbana não tinha por finalidade apenas a unidade das regras de proteção, mas também de cobertura de dois imensos contingentes de indivíduos que, apesar de exercerem atividades profissionais, ficavam à margem do sistema.

Na fase de unificação os trabalhadores rurais foram incluídos no rol de segurados, através da Lei Complementar nº 11/71, que criou o FUNRURAL, assim como os trabalhadores domésticos, em função da Lei n. 5859/72.

Ademais, nesta fase foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social, encarregado da gestão, e instituído o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS) formado pelos seguintes órgãos: a) Instituto Nacional da Previdência Social (INPS); b) Instituto de Administração Financeira da Previdência Social (Iapas); c) Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps); d) Legião Brasileira de Assistência (LBA); e) Fundação Nacional do Bem-estar do menor (Funabem); f) Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev); g) Central de Medicamentos (Ceme).

Nesta fase houve uma preocupação especial do governo brasileiro com a previdência social, pertinente ao controle e segurança, o que culminou na unificação, tal como afirmado por Alvim (1979):

Como consequência da Revolução de 1964, a área de previdência social liga-se ao conceito, prioritário, de segurança nacional: a má distribuição dos serviços previdenciários, gerando a insatisfação das massas, ocasiona tensões sociais e coloca em risco a segurança nacional (...) Destarte, visando uma direção única, de modo a efetivar um programa previdenciário, cuja finalidade ulterior sirva de antídoto às pressões sociais, salvaguardando a estabilidade do regime, as leis previdenciárias, nesta fase, refletirão um cuidado desmedido em completar as reformas inacabadas, no sentido de aperfeiçoar sobremaneira o sistema.

A sexta e última fase iniciou com a promulgação da Constituição da República de 1988 que estabeleceu o sistema de Seguridade Social como objetivo a ser alcançado pelo Estado brasileiro, atuando simultaneamente nas áreas da saúde, assistência social e previdência social.

Com o advento do Sistema da Seguridade Social, as contribuições sociais passaram a custear as ações do Estado nas áreas de saúde, assistência e previdência social.

De acordo com a política de seguridade social, no âmbito da assistência, são asseguradas proteções à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice; integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação profissional das pessoas com deficiência; amparos às crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência carentes, independentemente de contribuição à Seguridade Social.

No que se refere ao direito à saúde, a Constituição da República de 1988 o garante, sendo entendido como assistência e tratamento gratuitos, assegurado a toda a população, independentemente de contribuição social, tendo atribuições no âmbito do combate e prevenção de doenças, produção de medicamentos, formação de recursos humanos, execução de políticas de saneamento básico, vigilância sanitária, entre outras políticas de saúde pública.

A Assembleia Nacional Constituinte, ao dispor sobre previdência social em 1988, assegurou direitos até então não previstos, tais como, equiparação dos direitos sociais dos trabalhadores rurais com os urbanos, garantia de benefício não inferior ao salário mínimo, ampliação do período de licença-maternidade, adoção do regime jurídico único para os servidores públicos nas esferas federal, estadual

e municipal, unificando, conseqüentemente, todos os servidores em termos de direito à aposentadoria, com proventos integrais, diferentemente dos demais trabalhadores vinculados ao RGPS.

Segundo Cordeiro (2009) após a Constituição da República de 1988 foram instituídas regras bastante benevolentes que refletiam o sentimento de “dívida social” naquele momento após anos de crescimento sem redistribuição, e proporcionaram de certa forma um caráter assistencialista à política do sistema.

Ao mesmo tempo em que estas medidas introduzidas tiveram um inegável impacto positivo na redistribuição de renda e melhoria do bem-estar das famílias, a Constituição da República de 1988 elevou substancialmente as despesas previdenciárias, sem a correspondente receita (SILVA et al, 2002), desencadeando discussões sobre a necessidade de uma reforma da Previdência Social, sob pena de comprometer a sustentabilidade do sistema (DELGADO et al, 2000).

Em 1998 aprovou-se a Emenda Constitucional nº 20, denominada como primeira reforma previdenciária, pela qual foram promovidas mudanças no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e Previdência Complementar.

Em relação ao RGPS houve a substituição da aposentadoria por tempo de serviço pelo tempo efetivo de contribuição (passa a ser obrigatória a contrapartida contributiva), e mudança do período contributivo utilizado para o cálculo do valor da aposentadoria, substituindo a média dos últimos 36 meses de contribuição por 80% (oitenta por cento) dos maiores salários da vida do trabalhador.

No que se refere ao RPPS, essencialmente, a Emenda Constitucional nº 20 estabeleceu idades mínimas de aposentadoria de 53 e 48 anos, para homens e mulheres, respectivamente, que já tivessem ingressado no funcionalismo, e de 60 e 55, para os novos funcionários públicos, exceto para professores dos ensinos fundamental e médio que tiveram mantido o bônus de 5 anos (GIAMBIAGI et al, 2004; ROCHA, 2008).

Outra mudança substancial ocorreu com o advento da Lei 9.876 de 1999 que introduziu o fator previdenciário no cálculo do valor dos benefícios dos aposentados pelo RGPS, com a finalidade de inibir aposentadorias muito precoces ao reduzir o valor do benefício ao qual o segurado teria direito. Esse fator é aplicado sobre a média dos 80% (oitenta por cento) maiores salários da vida produtiva do segurado e para o seu cálculo considera-se a idade do segurado no momento da aposentadoria, sua expectativa de vida e o tempo de contribuição até então.

Para reduzir os efeitos das desigualdades de sexo nas aposentadorias, o fator previdenciário previu na sua fórmula o uso da tábua de vida para ambos os sexos, que iguala o tempo de sobrevivência. Além disto, também foi incluído no cálculo um bônus de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição para as mulheres, seguindo a prerrogativa constitucional de que elas teriam direito de se aposentar com a redução de 5 (cinco) anos em relação aos homens (SILVA et al, 2002).

Em 2003, através da Emenda Constitucional nº41 estabeleceram-se mudanças importantes no RPPS, que tiveram por objetivo conter a expansão das despesas com benefícios, reduzir as disparidades entre os benefícios previdenciários recebidos pelos trabalhadores dos setores privado e do setor público, além de fortalecer, como as mudanças ocorridas em 1998, a relação entre tempo de serviço e aposentadorias (LAVINAS E DAIN, 2005).

Dentre as alterações promovidas pela Emenda nº 41, as mais importantes foram: taxaço dos rendimentos dos inativos em 11% do valor excedente ao teto do RGPS; fixação de um teto para aposentadorias, igual ao do RGPS, para novos funcionários públicos; fixação de idade mínima de 60 anos para homens e 55 para mulheres para aposentadoria integral, exceto para professores dos ensinos fundamental e médio que tiveram mantido o bônus de 5 anos; redutor de 5% ao ano para aqueles que quiserem se aposentar antes dos novos limites, mas após a idade mínima anteriormente prevista (48 mulheres e 53 homens); modificação do cálculo do valor do benefício previdenciário, que passou a ser feito com base na

média dos salários de contribuição e não mais com base no salário de final de carreira (GIAMBIAGI et al, 2004)

Como afirmado por Giambiagi (2004), as reformas efetuadas foram importantes e devem ser vistas como um passo importante para o ajuste do sistema, mas ainda insuficiente para liberar o Estado de futuras reformas para resolver o problema do desequilíbrio de suas contas.

Embora a Constituição da República de 1988 tenha fortalecido o direito à proteção social, inevitáveis são as críticas à estrutura e ao modelo do RGPS, pois para Cordeiro (2009) as interpretações equivocadas do Sistema de Seguridade Social levaram a um aumento do financiamento do Sistema de Previdência Social.

É notória e recorrente a discussão sobre a sustentabilidade do Sistema de Previdência Social e há diversos argumentos e propostas em favor de revisões do modelo, assim como de ordem essencialmente estrutural, de modo a assegurar a cobertura universal.

Portanto, torna-se fundamental entender a estrutura do Regime Geral da Previdência Social determinada pela Constituição da República de 1988 que será explicada no tópico seguinte.

2.2 Estrutura do Regime Geral da Previdência Social

O Sistema Previdenciário Brasileiro engloba o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido e administrado pela autarquia federal Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), os Regimes Próprios de Previdência (dos servidores públicos federais, dos militares, dos parlamentares, dos membros do Poder Judiciário, dos servidores dos Estados e Municípios) e a Previdência Complementar (aberta e fechada).

Nos termos da lei, o RGPS atenderá a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; proteção à maternidade, especialmente à gestante; proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

As prestações compreendidas pelo Regime Geral de Previdência Social são expressas em benefícios e serviços. As prestações são o gênero, do qual são espécies os benefícios e serviços. Benefícios são valores pagos em dinheiro aos segurados e dependentes. Serviços são prestações de assistência e amparo dispensadas pela Previdência Social aos beneficiários em geral, com a amplitude que as condições locais e os recursos próprios permitirem (HORVATH, 2002)

Cabe ressaltar que, conquanto o sistema previdenciário adote o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento, o sistema parte de um núcleo mínimo de proteção.

O ordenamento jurídico vigente determina que o Regime Geral de Previdência Social será organizado sob a forma de regime geral, modelo de repartição solidária, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A forma de regime geral tem por finalidade a cobertura de todos os cidadãos que contribuem para o Sistema da Seguridade Social, sem qualquer discriminação da atividade profissional que exercem.

O modelo de repartição solidária, ou também denominado simples, tem por característica que os trabalhadores custeiam o pagamento dos benefícios previdenciários em manutenção, também conhecido como pacto intergeracional (IBRAHIM, 2008).

Na lógica do modelo de repartição simples as contribuições arrecadadas anualmente devem ser exatamente iguais aos benefícios pagos no mesmo exercício financeiro (SINN, 2000; FELDSTEIN; LIEBMAN, 2001), de modo que atinja o equilíbrio financeiro.

Nesse sentido, pelo modelo de repartição simples se pressupõe que a população de beneficiários multiplicada pelo valor do benefício recebido seja menor ou igual ao número de contribuições multiplicado pelo valor das contribuições pagas, no mesmo exercício financeiro (SINN, 2000).

Dessa forma, prevalece o entendimento de solidariedade entre as gerações, ou seja, as pessoas ativas financiam os benefícios dos atuais aposentados, na expectativa de que no futuro tenham os seus benefícios pagos pelos ativos naquele momento (OLIVEIRA, et al., 1994; VERSANO; MOURA, 2007).

À exceção dos benefícios caracterizados como de risco, é usual que o período contributivo ocorra em idades jovens, enquanto o recebimento de benefícios em idade avançada.

No entanto, o regime de repartição simples é bastante vulnerável às variações demográficas, pois a queda na fecundidade e o aumento na expectativa de vida desestabilizam o vínculo entre gerações.

Uma das discussões mundiais mais recentes está relacionada ao aumento da população idosa. Tal crescimento está sendo profundamente estudado e as suas consequências sociais e impactos sobre as políticas públicas têm sido amplamente debatidos, pois quanto maior a probabilidade de alguém que recebe um benefício previdenciário sobreviver, maior será a sua duração esperada.

Esse fenômeno é decorrente das grandes modificações na dinâmica demográfica, que acarreta significativas mudanças na estrutura etária da população, culminado em um aumento progressivo e acentuado do envelhecimento populacional e da longevidade. (SOUZA, 2009)

Em razão da pressão decorrente do processo de envelhecimento populacional alguns teóricos sugerem a necessidade urgente de realização de reformas visando assegurar a sustentabilidade no longo prazo (BONGAARTS, 2004), cujas propostas se referem à mudança do sistema de repartição simples, à alteração dos benefícios previdenciários de acordo com a nova realidade, ou ainda, ajustes nas regras para a aposentadoria.

2.3 Conceito e aplicação da desaposentação

De acordo com a legislação brasileira vigente é possível que o indivíduo que contribui para o Regime Geral de Previdência Social, após preencher os requisitos necessários, se aposente por idade, por tempo de contribuição comum, especial ou por invalidez.

A legislação brasileira prevê para a aposentadoria por idade¹ que o indivíduo comprove a idade de 60 (sessenta) anos, se mulher, ou 65 (sessenta e cinco) anos, se homem, e a carência de 180 (cento e oitenta contribuições) mensais:

Art. 25. A concessão das prestações pecuniárias do Regime Geral de Previdência Social depende dos seguintes períodos de carência, ressalvado o disposto no art. 26:

(...) omissis

II - aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria especial: 180 contribuições mensais. (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 1994)

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) (BRASIL, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).

No que se refere à aposentadoria por tempo de contribuição comum, em termos gerais, o contribuinte deve comprovar 35 (trinta e cinco) anos de contribuição para o Regime Geral, se homem, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e em ambos os casos, a carência de 180 (cento e oitenta contribuições) mensais:

Art. 201. (...) omissis

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

¹ De acordo com a Constituição Federal de 1988 para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, o limite etário é reduzido em cinco anos para cada um.

A aposentadoria especial é concedida para aqueles trabalhadores que laboram por 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos submetidos a condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física, a depender de cada atividade, conforme previsão em lei e cujas condições devem ser comprovadas perante o Instituto Nacional do Seguro Social:

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) (BRASIL, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).

Para a concessão da aposentadoria por invalidez o contribuinte deve comprovar que está incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, cuja carência vai depender da doença e se decorrente da atividade laborativa ou não, pois em alguns casos, a legislação dispensa a comprovação de carência:

Art. 25. A concessão das prestações pecuniárias do Regime Geral de Previdência Social depende dos seguintes períodos de carência, ressalvado o disposto no art. 26:

I - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez: 12 (doze) contribuições mensais;

Art. 26. Independente de carência a concessão das seguintes prestações:

(...) omissis

II - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa e de doença profissional ou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido de alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social a cada três anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado;

Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição. (BRASIL, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).

Nesse contexto, uma vez cumpridos os requisitos legais o segurado sai da condição de ativo (trabalhador contribuinte) e passa para inativo, caracterizando a sua aposentação, recebendo em contrapartida o benefício previdenciário devido (Ibrahim, 2006).

Dentre as quatro hipóteses de aposentadoria citadas, apenas para a aposentadoria por invalidez a legislação brasileira não permite que o aposentado receba os proventos e continue a exercer atividade laborativa, cumulando o recebimento das duas rendas:

Art. 46. O aposentado por invalidez que retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno. (BRASIL, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).

Todavia, para as aposentadorias especiais, por idade e por tempo de contribuição, de acordo com a legislação brasileira, após a aposentação é possível que o inativo retorne ao mercado de trabalho ou nele permaneça concomitante ao recebimento da aposentadoria, sendo obrigado apenas a contribuir sobre o valor que recebe a título de salário, veja-se:

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

(...)

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995) (BRASIL, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).

Porém, o ordenamento jurídico determina que o aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social que voltar a atividade sujeita a este Regime ou permanecer em atividade não terá direito a outra aposentadoria em decorrência do exercício dessa atividade, salvo aos benefícios previdenciários de salário-família, salário maternidade e reabilitação profissional:

Art. 18. (omissis)

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do

exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997) (BRASIL, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).

Art. 103. A segurada aposentada que retornar à atividade fará jus ao pagamento do salário-maternidade, de acordo com o disposto no art. 93. (BRASIL, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999).

No Brasil, como não existe impedimento ao aposentado vinculado ao RGPS de retornar ao trabalho, à exceção da invalidez, é muito comum que inativos voltem a trabalhar ou mesmo permaneçam em atividade ao mesmo tempo que recebem a aposentadoria.

De acordo com Carvalho e Wong (2006), retornar ao mercado de trabalho após ter se aposentado já é um fato no Brasil, sendo que quase um terço dos aposentados ainda é economicamente ativo no país (LIBERATO, 2003).

A literatura cita alguns motivos para o retorno desses aposentados a idade jovem de aposentadoria: 56,5 anos em média (FÍGOLI, 2000), a desigualdade na distribuição dos benefícios (CARVALHO e WONG, 2006) e necessidades econômicas (PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION, 2000).

Nesse contexto, como não é possível aposentar-se novamente, os juristas desenvolveram a teoria da desaposentação, pela qual o segurado renuncia à aposentadoria já concedida a fim de pedir outra, com o propósito de obter benefício mais vantajoso, mediante a utilização de seus salários e tempo de contribuição, todos posteriores à aposentação (Ibrahim, 2010).

Como afirmam Castro et al (2010) a desaposentação é ato de desfazimento da aposentadoria por vontade do titular, para fins de aproveitamento do tempo de filiação em contagem para nova aposentadoria, no mesmo regime ou em outro regime previdenciário.

A doutrina cita duas hipóteses para o requerimento da desaposentação: (1) a renúncia da aposentadoria do RGPS a fim de se averbar esse tempo de contribuição e salários de contribuição no RPPS ou vice-versa; (2) a renúncia da aposentadoria de um regime para o seu recálculo no mesmo regime, em ambas buscando-se benefício previdenciário mais vantajoso (IBRAHIM, 2010).

Ibrahim (2010) cita também a possibilidade de se renunciar a uma espécie de benefício, por exemplo, a aposentadoria por idade e pleitear outro mais benéfico como a aposentadoria por tempo de contribuição integral.

Em razão das limitações de dados e delimitação da abrangência do trabalho, nesta dissertação trabalharemos apenas com a hipótese de desaposentação no mesmo regime, sendo este o Regime Geral de Previdência Social, bem como da mesma espécie de benefício, qual seja, aposentadoria por tempo de contribuição integral.

Em uma conceituação simples, a desaposentação é um mero recálculo do valor da prestação em razão das novas cotizações do segurado (IBRAHIM, 2010), pois a desaposentação é uma renúncia sem prejuízo do tempo de serviço ou do tempo de contribuição, aproveitando-se o período anterior no mesmo ou em outro regime de Previdência Social, sempre que o valor do novo benefício for maior do que aquele que se quer renunciar.

Isso porque o direito à aposentadoria já foi adquirido e incorporou ao patrimônio do segurado, apenas parcelas que seriam devidas caso o segurado estivesse aposentado são renunciadas (SILVA, 2005), portanto, não visa à desconstituição de um direito anteriormente deferido.

Geralmente a desaposentação é benéfica ao aposentado quando este tem mais tempo de contribuição, mais idade, salários maiores para entrar no cálculo do novo valor da aposentadoria e para descartar os valores mais baixos.

Isso acontece pela continuidade laborativa do segurado aposentado que, em virtude das contribuições vertidas após a aposentação, pretende obter novo benefício em condições melhores, em função do novo tempo contributivo. Não se trata, portanto de tentativa de cumulação de benefícios, mas sim do cancelamento de uma aposentadoria e o posterior início de outra. Traduz-se, assim, na possibilidade de o segurado, depois de aposentado, renunciar ao benefício para postular outra aposentadoria futuramente.

O teórico Martinez (2010) faz uma importante distinção quando afirma que a desaposentação é o inverso da aposentação; restabelecimento do cenário pretérito, voltar ao estágio em que se encontrava quando da concessão do benefício, cujo principal objetivo é o aproveitamento do tempo de serviço.

Desse modo, a renúncia à aposentadoria não significa renúncia ao próprio tempo de serviço que serviu de base para a concessão do benefício, pois se trata de direito incorporado ao patrimônio do segurado, que dele pode usufruir dentro dos limites legais (DÓRIA JUNIOR, 2008).

Uma vez que a gestão dos benefícios previdenciários do RGPS fica a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Previdência Social, todos os atos administrativos de concessão, revisão, renúncia, ficam submetidos à sua apreciação.

Atualmente, o Ministério da Previdência Social não permite a desaposentação, o que ensejou a propositura de diversas ações judiciais, cabendo ao Poder Judiciário a responsabilidade de decidir pela legalidade da desaposentação, sendo que, no momento, o mérito está em discussão no Supremo Tribunal Federal, cuja decisão final vinculará todos os órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Ademais não existe previsão na lei para proibir ou permitir a desaposentação, cuja tese surgiu de uma interpretação sistemática e teleológica do ordenamento jurídico vigente, cabendo então ao órgão de cúpula do Poder Judiciário (Supremo Tribunal Federal) dar a melhor interpretação à norma jurídica.

Embora o debate da desaposentação esteja em evidência no Brasil, alguns países permitem o recálculo da aposentadoria no sentido de revisar o benefício de segurados que efetuam contribuições posteriores à jubilação, conforme será explicado no próximo tópico.

2.4 A experiência internacional da desaposeção

Neste t3pico faremos uma apresenta33o sum3ria de regras de acesso ao benef3cio previdenci3rio por tempo de contribui33o, dos pa3ses que aceitam a revis3o do benef3cio previdenci3rio do segurado que efetua contribui33es sociais ap3s a jubila33o.

Dentre os pa3ses pesquisados n3o se utiliza o termo desaposeção, por3m permitem o desfazimento do ato concess3rio da aposentadoria anterior e a imediata convers3o em outro benef3cio de maior valor, caso tenha ocorrido contribui33o ap3s a aposentadoria.

Em outros pa3ses permite-se apenas o rec3culo do benef3cio, sem a necessidade de desfazer da aposentadoria em manuten33o. Essa caracter3stica muito se assemelha 3 inten33o da desaposeção, que nada mais 3 que propiciar um benef3cio previdenci3rio mais vantajoso ao segurado.

Na Espanha, como o Brasil, o regime 3 de reparti33o simples e atualmente os crit3rios para aquisi33o da aposentadoria s3o atingir 65 anos de idade com 35 anos de contribui33o, para benef3cio integral, ou 15 anos de contribui33o para benef3cio parcial, cuja idade pode ser reduzida se o trabalhador estiver desempregado ou exposto 3 atividade perigosa ou insalubre. Para a aposentadoria parcial 3 necess3rio pelo menos 2 anos de contribui33o nos 3ltimos 15 anos.

Ademais, 3 poss3vel que o cidad3o espanhol se aposente aos 61 anos de idade desde que esteja desempregado de forma involunt3ria, mas tenha 30 anos de contribui33o e registrado como "buscando emprego" por no m3nimo 6 (seis) meses antes de se requerer a aposentadoria (MPS, 2012).

Na Espanha, o segurado aposentado, cujo benef3cio n3o 3 integral, pode retornar ao trabalho e conseqüentemente a contribuir para o sistema previdenci3rio e cumular o benef3cio reduzido com o sal3rio. Ao t3rmino da atividade e quando atingir o tempo necess3rio para a concess3o do benef3cio integral, o segurado

poderá requerer o recálculo do seu benefício previdenciário pleno e a partir de então não poderá retornar ao mercado de trabalho (Decreto-Lei 35 de 19 de fevereiro de 2002).

Em Portugal também é possível o retorno ao trabalho após a aposentação, cujas contribuições vertidas ao sistema previdenciário, bem como o tempo de contribuição serão utilizados para recalculer o valor do benefício e majorá-lo. Neste país para se aposentar os critérios são 66 anos de idade e mínimo 15 anos de contribuição. A aposentadoria antecipada é possível a partir dos 55 anos, com 30 de contribuição, bem como aos 62 se o segurado estiver desempregado e não tiver direito ao seguro-desemprego (MPS, 2012).

No Canadá para se aposentar o segurado deve possuir 65 anos de idade, com pelo menos 10 anos de residência no país, após os 18 anos de idade. Existe a possibilidade de aposentadoria antecipada aos 60 anos com redução de 6% no valor da aposentadoria por ano de antecipação. Pela legislação vigente, permite-se que o segurado aposentado trabalhe e cumule o recebimento da aposentadoria com salário, possibilitando-lhe o recálculo do benefício previdenciário com as contribuições posteriores à jubilação, salvo se já receber o valor máximo a título de aposentadoria.

Nos EUA a idade para se aposentar é de 66 anos com pelo menos 10 anos de contribuição, cuja idade aumentará 1 ano em 2022. A legislação permite a aposentadoria antecipada a partir de 62 anos de idade com uma redução de 6,75% a cada ano antecipado até o limite de 5%. A legislação faculta ao aposentado o retorno ao mercado de trabalho, mas obrigando-o a contribuir para o sistema de seguridade social para que automaticamente tenha o recálculo do benefício previdenciário, considerando as contribuições sociais posteriores à jubilação. Àqueles que resolvem trabalhar até os 70 anos há um crédito de 5% ao ano em cima da renda (FERREIRA, 2010).

Na França, o período mínimo de contribuição aumentou de 37,5 para 40 anos e será elevado gradualmente até 42 anos até 2020. Em 2010, foi aprovada reforma que aumenta a idade mínima para 62 anos até 2018. A legislação francesa

permite ao segurado que tenha atingido a idade necessária para a concessão do benefício denominado pensão de velhice (entre 60 e 62 anos, a depender do ano de nascimento) a continuar a trabalhar, beneficiando-se de uma bonificação na aposentadoria (França, 2013).

Dentre esses países, embora o desenvolvimento econômico seja diferente, alguns mais outros menos, percebe-se algumas tendências, principalmente em relação à combinação da idade e tempo de contribuição para adquirir direito à aposentadoria, bem como o aumento da idade mínima para obter a aposentadoria integral, como forma de manter o segurado mais tempo no mercado de trabalho.

O aumento da expectativa de vida é um avanço percebido no mundo todo, por isso a preocupação em buscar medidas a fim de garantir a proteção social e a sustentabilidade fiscal de longo prazo, face ao envelhecimento populacional.

Por fim, embora não se tenha encontrado em outros países a possibilidade da desaposentação ou rever o valor do benefício, não se pode deixar de citar que em vários existe a possibilidade de aposentar-se mais cedo, sem proibição de cumular aposentadoria com proventos, mas quase sempre o valor do benefício é menor em relação ao integral, cuja forma como é reduzido varia muito de país para país (MPS, 2012).

Não pode deixar de citar o caso da Alemanha cujos critérios são 67 anos de idade e 5 anos de contribuição para aposentadoria parcial e 65 anos de idade e 45 anos de contribuição para benefício integral. A legislação alemã permite ainda a aposentadoria antecipada a partir dos 63 anos, com 35 anos de contribuição e valor do benefício reduzido.

Na Bélgica para o segurado aposentar-se integralmente ele deve comprovar 65 anos de idade e 45 de contribuição, mas para a aposentadoria parcial basta a comprovação de 60 anos de idade e 35 anos de contribuição.

Na Dinamarca os critérios para a aposentadoria integral são 65 anos de idade, que será aumentada para 67 entre 2024 e 2027, com mínimo de 3 anos de residência no país, sendo 40 anos de residência para pensão integral. Neste país

também é possível a antecipação da aposentadoria, com valor do benefício reduzido, a partir dos 60 anos de idade, que será aumentada para 62 anos até 2022.

No Japão para a aposentadoria integral o segurado deve comprovar cumulativamente 65 anos de idade e 40 anos de contribuição, podendo a aposentadoria ser antecipada, com valor menor, se tiver entre 60 e 65 anos de idade e mínimo de 25 anos de contribuição.

Se nesses países ainda não se tem discutido a possibilidade de desfazer da aposentadoria e pleitear uma nova, considerando o período contribuído após a aposentadoria, não se deve descartar essa possibilidade, pois os fatos de aposentar-se mais cedo, continuar a trabalhar e contribuir para o Sistema Previdenciário, atrelados ao baixo valor do benefício e ao aumento da esperança de vida, são fundamentos suficientes para pleitear a desaposentação.

3 DOS ELEMENTOS PARA O CÁLCULO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Neste tópico serão explicados quais são os elementos de cálculo, previstos na legislação brasileira, para se apurar o valor inicial da aposentadoria por tempo de contribuição de um segurado do RGPS.

Veremos que muitos deles variam no tempo e levam ao aumento do valor do benefício para aqueles que permanecem no mercado de trabalho após a aposentadoria, o que poderá vir a justificar o pedido de recálculo do benefício.

Dessa forma, torna-se fundamental explicar quais são os elementos de cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição.

3.1 Da definição do benefício previdenciário.

Os benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social têm valores apurados de formas diversas, porém a regra é que os benefícios sejam calculados segundo critérios previstos pelo art. 201, §3º da Constituição da República de 1988, ou seja, levando-se em conta os salários de contribuição corrigidos monetariamente para a apuração do salário de benefício (CASTRO et al, 2010).

Nesta dissertação optou-se por trabalhar apenas com a aposentadoria por tempo de contribuição, uma vez que o valor médio das aposentadorias por idade concedidas em 2011 pelo INSS é de quase um salário mínimo². Considerou-se também que poucos são os que retomam ao trabalho após a jubilação, tendo em vista a idade avançada na data de início do benefício de aposentadoria por idade.

² De acordo com o Boletim Estatístico da Previdência Social – Vol. 16, n.09, setembro/2011, pag.7.

De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2011, dentre as pessoas que se aposentaram por idade nesse referido ano, 47,8% se aposentaram dentro da faixa etária de 60 a 64 anos, 19,9% na faixa de 65 a 69 anos de idade e, do total de aposentadorias concedidas em 2011, 84,8% foram no valor de 1 salário mínimo, que corresponde a 1 piso previdenciário.

Em relação à aposentadoria por tempo de contribuição, observou-se nos dados do Anuário 2011 que 40% dessas aposentadorias foram concedidas no intervalo etário de 50 a 54 anos e 32,1% na faixa de 55 a 59 anos. Quanto ao valor da aposentadoria, observou-se que nessa espécie a distribuição foi diferente daquela observada nas aposentadorias por idade, variando entre as faixas salariais de 1 piso até 5 pisos previdenciários, que nada mais são que 5 salários mínimos, conforme representado nas TABs. 1, 2, 3 e 4.

Tabela 1 - Quantidade de aposentadorias por idade concedidas em 2011 por sexo, segundo os grupos de idade na DIB – AEPS, 2011.

Grupo de idade	Total	%	Masculino	Feminino
até 59 anos	162.296	27,9	0	162.296
60-64	277.583	47,8	131.707	145.876
65-69	115.323	19,9	93.086	22.237
70-74	14.006	2,4	4.983	9.023
75-79	6.268	1,1	1.926	4.342
80-84	2.798	0,5	642	2.156
85-89	988	0,2	114	874
90 e mais	350	0,1	38	312
Ignorada	1.104	0,2	624	480
	580.716	100,0		

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - 2011

Tabela 2 - Quantidade de aposentadorias por tempo de contribuição concedidas em 2011 por sexo, segundo os grupos de idade na DIB – AEPS, 2011.

Grupo de idade	Total	%	Masculino	Feminino
45-49	48.838	16,8	21.307	27.531
50-54	116.361	40,0	73.018	43.343
55-59	93.362	32,1	69.017	24.345
60-64	30.172	10,4	28.668	1.504
65-69	1.528	0,5	1.305	223
70-74	264	0,1	210	54
75-79	72	0,0248	61	11
80-84	19	0,0065	15	4
85-89	10	0,0034	4	6
90 e mais	2	0,0007	2	0
Ignorada	0	0,0000	0	0
	290.628	100,0		

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social – 2011

Tabela 3 - Quantidade de aposentadorias por idade concedidas em 2011 por sexo, segundo faixas de valor – AEPS, 2011.

Faixas de Valor (em pisos previdenciários)	Total	%	Masculino	Feminino
igual a 1	492.270	84,8	193.539	298.731
Acima de 1 até 2	53.469	9,2	22.646	30.823
Acima de 2 até 3	16.886	2,9	8.208	8.678
Acima de 3 até 4	7.950	1,4	3.759	4.191
Acima de 4 até 5	5.114	0,9	2.378	2.736
Acima de 5 até 6	3.469	0,6	1.650	1.819
Acima de 6 até 7	1.544	0,3	930	614
Acima de 7 até 8	12	0,0021	10	2
Acima de 8 até 9	1	0,0002	0	1
Acima de 9 até 10	1	0,0002	0	1
	580.716	100,0		

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social – 2011

Tabela 4 - Quantidade de aposentadorias por tempo de contribuição concedidas em 2011 por sexo, segundo faixas de valor – AEPS, 2011.

Faixas de Valor (em pisos previdenciários)	Total	%	Masculino	Feminino
igual a 1	59.687	20,0	25.232	34.455
Acima de 1 até 2	74.882	25,2	48.578	26.304
Acima de 2 até 3	57.204	19,2	41.697	15.507
Acima de 3 até 4	52.211	17,5	36.994	15.217
Acima de 4 até 5	36.108	12,1	29.213	6.695
Acima de 5 até 6	11.686	3,9	10.276	1.410
Acima de 6 até 7	5.088	1,7	4.619	469
Acima de 7 até 8	590	0,2	568	22
Acima de 8 até 9	231	0,1	216	15
Acima de 9 até 10	20	0,0067	18	2
	297.707	100,0		

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - 2011

Diante disso, partiu-se do pressuposto de que há pouca representatividade de segurado aposentado por idade que tenha retornado ao trabalho após a jubilação e que receba remuneração, advinda do trabalho, superior à aposentadoria em manutenção, capaz de propiciar uma desaposentação vantajosa.

Ademais, de acordo com a Lei Federal nº. 9.876/99 o fator previdenciário - que como veremos a frente, tem em sua composição a maioria das variáveis que justificariam a desaposentação - é aplicável ao cálculo da aposentadoria por idade quando aumentar o valor do respectivo benefício, mas em razão do considerável número de aposentadoria dessa espécie no valor de um salário mínimo, a aplicação do fator previdenciário é irrisória.

Para se chegar ao valor inicial do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição – denominado renda mensal inicial - é necessária a apuração prévia do salário de benefício e do fator previdenciário.

A partir dos parâmetros básicos que serão explicados abaixo, o cálculo da aposentadoria de cada segurado será determinado de acordo com a seguinte equação:

$$S_b = M \times f, \text{ onde (1)}$$

S_b = salário de benefício.

M = média dos 80% maiores salários de contribuição do segurado, apurados entre julho de 1994 e o momento da aposentadoria, corrigidos monetariamente.

f = fator previdenciário.

O salário de benefício é o valor básico usado para o cálculo da renda mensal inicial dos principais benefícios previdenciários de pagamento continuado (artigo 28 da Lei Federal 8.213/91) e a sua fórmula de cálculo observa os seguintes critérios:

I – para os benefícios de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, corrigidos, correspondentes a oitenta por cento de todo período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II – para os benefícios de aposentadoria por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente, na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, corrigidos, correspondentes a oitenta por cento de todo período contributivo.

Portanto, o salário de benefício depende da apuração dos salários de contribuição do segurado, os quais são definidos pela Lei nº. 8.212/91 como a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, para o empregado e trabalhador avulso; a remuneração registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado doméstico; a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou

pelo exercício de atividade por conta própria, durante o mês, para o contribuinte individual; o valor declarado pelo segurado facultativo, sendo observado em todos os casos o limite mínimo (salário mínimo) e máximo (teto da Previdência Social).

Em termos gerais, de acordo com a Lei nº. 9.876/99 para o segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social a partir da data da sua publicação (28 de novembro de 1999), no cálculo do salário de benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994.

Para o segurado que cumpriu as condições exigidas para a concessão de aposentadoria até 28 de novembro de 1999, data da publicação da Lei 9.876/99 poderá ser concedido benefício, a qualquer tempo, com base nos 36 últimos salários de contribuição até aquela data.

Outro elemento de cálculo da renda mensal inicial é o fator previdenciário, calculado considerando-se a idade, a expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição, segundo a seguinte fórmula:

$$f = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left[1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right], \text{ onde} \quad (2)$$

f = fator previdenciário

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria

Id = idade no momento da aposentadoria

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31

Na aplicação do fator previdenciário serão somados ao tempo de contribuição do segurado:

- Cinco anos para as mulheres;
- Cinco anos para os professores que comprovarem efetivo exercício do magistério no ensino básico, fundamental ou médio;

- Dez anos para as professoras que comprovarem efetivo exercício do magistério no ensino básico, fundamental ou médio.

Este acréscimo tem por fundamento minimizar os prejuízos para as mulheres e os professores que, ao se aposentarem mais cedo, terão um fator previdenciário desfavorável, tendo em vista a maior expectativa de sobrevida.

O fator previdenciário se insere na fórmula de cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição e da aposentadoria por idade após se apurar a média dos 80% (oitenta por cento) dos maiores salários de contribuição do segurado, quando esta média é multiplicada pelo fator previdenciário.

Considerando as equações (1) e (2), a primeira também pode ser reescrita do seguinte modo:

$$S_b = \frac{M \times T_c \times a}{E_s} \times \left(1 + \frac{I_d + T_c \times a}{100}\right) \quad (3)$$

No numerador da primeira parte da equação, a multiplicação do salário de contribuição médio (M), pelo tempo de contribuição (Tc) e pela alíquota (a), nos dá a quantidade de meses que o segurado contribuiu com seu salário médio para a Previdência Social e indica o montante de recursos acumulados para cada segurado em sua conta individual (MPS, 1999).

Dividindo este número pela expectativa de sobrevida, encontra-se o valor do benefício para uma taxa de juros igual a zero e alcança-se a equalização do número de meses contribuídos com o número de meses a receber o benefício, o que faz com que o fator seja atuarialmente justo. (FÍGOLI et al, 2008).

A segunda parte da equação funciona como uma taxa de juros implícita que aumenta conforme a idade e o tempo de contribuição do segurado, assim como representa o prêmio que o segurado recebe por permanecer mais tempo no sistema. Portanto, quanto maior a idade e quanto maior o tempo de contribuição, maiores serão prêmio e fator. Esse prêmio representa um ganho adicional às contribuições. (FÍGOLI et al, 2008).

Nesta sistemática de cálculo, entende-se que a taxa de juros passa a ser definida pelo próprio segurado, pois é dele a decisão de quando se aposentar. Dessa forma, aposentadorias precoces, que a princípio podem ser prejudiciais ao sistema de previdência em termos de fluxo de caixa, serão compensadas por uma taxa interna de retorno mais baixa a ser paga aos segurados. (BRASIL, Ministério da Previdência Social, 1999)

O objetivo do fator previdenciário é equiparar o tempo de contribuição com o de recebimento de benefícios, ou seja, promover o equilíbrio atuarial (FÍGOLI, 2008).

Logo, quanto mais tempo de contribuição e mais idade o segurado tiver, o fator previdenciário representará um aumento no valor do benefício, portanto ao recalcular o valor da aposentadoria das pessoas que retornaram ao trabalho e novamente contribuíram ao RGPS, considerando o fator previdenciário, há um incentivo à desaposentação.

Anualmente o IBGE divulga até o dia primeiro de dezembro de cada ano a Tábua Completa de Mortalidade para o total da população brasileira, referente ao ano anterior, que subsidia o cálculo do fator previdenciário, por parte do Ministério da Previdência Social, para fins das aposentadorias das pessoas regidas pelo Regime Geral da Previdência Social.

De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 3.266, de 29 de novembro de 1999, a expectativa de sobrevivência do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da tábua completa de mortalidade para o total da população brasileira, construída pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos.

Uma vez que o IBGE tem até o primeiro dia de dezembro do ano para divulgar a Tábua de Mortalidade, o fator previdenciário de 2011 foi calculado a partir das informações do ano de 2009, tendo aplicabilidade entre 1º de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012, conforme informado pelo DATAPREVEV.

A Tábua de Mortalidade de 2009 é uma projeção com base na mortalidade calculada para os anos de 1980, 1991 e 2000, as quais resultaram de uma ampla

discussão entre Técnicos da Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS/DPE/IBGE) e do Centro Latinoamericano y Caribeño de Demografía (CELADE/CEPAL/Nações Unidas) (IBGE, 2013).

Portanto, para o cálculo do fator previdenciário a esperança de vida utilizada na fórmula é a média única para ambos os sexos, não obstante o IBGE divulgar Tábuas de Mortalidade separadas por sexo.

Por fim, o último elemento de cálculo da aposentadoria é o coeficiente de cálculo, especificado pela legislação como um percentual a ser aplicado sobre o salário de benefício e para cada espécie de benefício previdenciário há um percentual próprio.

No caso da aposentadoria por tempo de contribuição, a legislação atual estabelece que o coeficiente de cálculo corresponde a 100% (cem por cento) do salário de benefício, para ambos os sexos, mas nem sempre foi assim.

Os segurados inscritos no RGPS antes da Emenda Constitucional (EC) n. 20 de 1998 poderiam se aposentar na modalidade de tempo de contribuição proporcional, cujo coeficiente de cálculo era de 70% (setenta por cento), mais 6% (seis por cento) para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento). No entanto, deveriam comprovar tempo de serviço, sendo 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher.

Com o advento da EC n. 20/1998, os inscritos até a data de sua publicação (16/12/1998) poderiam ainda aposentar-se proporcionalmente, porém, além do tempo de contribuição, deveriam comprovar o requisito etário de 53 (cinquenta e três) anos, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos, se mulher. Ademais, deveriam comprovar um período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o tempo de contribuição de 30 ou 25 anos.

Pela regra atual não existe mais a possibilidade da aposentadoria por tempo de contribuição proporcional, apenas a integral. No entanto, a legislação estabeleceu a regra de transição para aqueles segurados que estavam próximos de cumprir os

requisitos da aposentadoria proporcional, estabelecendo esses critérios cumulativos de tempo de contribuição, idade e pedágio (adicional de 40%) explicados acima.

Não obstante, para se estimar uma aposentadoria por tempo de contribuição é necessário conhecer os salários de contribuição do período contributivo do segurado com as respectivas datas de recebimento, o seu tempo de contribuição, a sua idade e a expectativa de sobrevida, sendo que todos esses elementos são observados na data do requerimento da aposentadoria.

3.2 Dados disponíveis e suas limitações

Para se estimar o valor exato da aposentadoria por tempo de contribuição do segurado do RGPS são necessárias informações sobre as remunerações (salários de contribuição) recebidas dentro do período básico de cálculo, o tempo de contribuição, a idade e a esperança de vida, na data do pedido da aposentadoria.

O Ministério da Previdência Social não disponibiliza essas informações de seus segurados, porém através da PNAD é possível obter informações sobre rendimento médio anual de aposentadoria e do trabalho.

Assim, a base de dados disponível e utilizada neste trabalho foi a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) dos anos de 1995 a 2011. Foram também utilizados dados estatísticos disponíveis no sítio do Ministério da Previdência Social referentes a 2011.

A PNAD é uma pesquisa amostral, com representatividade para o Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação e nove Regiões Metropolitanas. A pesquisa é realizada anualmente e investiga características socioeconômicas da população, algumas de caráter permanente, como as características gerais da população, educação, trabalho, rendimento e habitação, e outras com periodicidade variável, como migração, fecundidade, nupcialidade, saúde, nutrição e acesso a

transferências de renda de programas sociais, estas últimas incluídas na PNAD dos anos de 2004 e 2006 (IBGE, 2012).

A PNAD não foi realizada no ano 1994, por razões excepcionais (IBGE,1998), bem como nos anos 2000 e 2010, pois realizado o Censo Demográfico. Portanto, para esses anos, optou-se por utilizar o método de interpolação através da estimativa da taxa exponencial de crescimento médio anual, a partir de dois pontos conhecidos.

A escolha da base de dados da PNAD se explica pela ausência de outra fonte pública e oficial que contenha informações sobre rendimentos de trabalhadores e aposentados.

Os dados da PNAD, no que se refere aos aposentados da Previdência Social, são restritos, pois não incluem informações sobre a idade com a qual a pessoa se aposentou, o tempo de contribuição ao Instituto de Previdência, o tempo de aposentadoria, a espécie do benefício (se por contribuição, idade ou especial), se é aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social ou pelo Regime Próprio dos Servidores Públicos, se é um aposentado rural ou urbano.

Através dos dados da PNAD é possível saber que a pessoa já se encontrava aposentada na semana de referência da pesquisa, de forma que os dados revelam o estoque de aposentados em um determinado ano.

Além disto, os dados referentes às aposentadorias, devido a erros de declaração, podem de fato se referir às pensões e vice-versa (PANTOJA, 2012) inclusive aos benefícios de programas da assistência social (Motta, C.P.G.; Fígoli, M.G.B. e Wong, L.L.R., 2008) uma vez que os indivíduos que reportam seu rendimento nem sempre sabem a espécie ou a origem do benefício.

De acordo com as Notas Técnicas apresentadas na Síntese de indicadores PNAD 2011 e Volume Brasil 2011 pelo IBGE, classificou-se como aposentado aquele que, na semana de referência, era jubilado, reformado ou aposentado pelo Plano de Seguridade Social da União ou por Instituto de Previdência Social Federal

(Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Estadual ou Municipal, inclusive pelo Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural - Funrural.

Na PNAD não há qualquer variável que permita saber por qual regime o indivíduo se aposentou, se pelo Regime Geral de Previdência Social ou pelo Regime Próprio dos servidores públicos. Portanto, adotou-se como critério a não separação entre os dois grupos.

Pelos dados disponíveis na PNAD é possível saber quantas pessoas são contribuintes do RGPS na data da pesquisa quando se utiliza o filtro de contribuintes do Instituto de Previdência Federal e trabalhadores do setor privado.

No quesito contribuição para Instituto de Previdência da PNAD foi pesquisado se as pessoas contribuíam para Instituto de Previdência Federal (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou Plano de Seguridade Social da União) ou Estadual (Instituto de Previdência Estadual, incluindo os servidores das forças auxiliares estaduais) ou Municipal (Instituto de Previdência Municipal, incluindo os servidores das forças auxiliares municipais) no trabalho principal na semana de referência da pesquisa.

Dessa forma, apenas pela variável contribuição para Instituto de Previdência Federal não é possível identificar se o entrevistado estava filiado ou não ao Regime Geral de Previdência Social, pois a resposta Instituto de Previdência Federal engloba tanto o Regime Próprio como o Regime Geral.

No entanto, os aposentados contribuintes para o RGPS foram identificados pela junção das três variáveis, quais sejam, aposentados, o setor do emprego no trabalho principal da semana de referência (se privado ou público) e o instituto de previdência para o qual contribuía na semana de referência no trabalho principal (federal ou estadual ou municipal).

De acordo com a legislação brasileira vigente, obrigatoriamente, o empregado do setor privado está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (que é federal). Portanto, se trabalha no setor privado consequentemente contribui para o RGPS:

Art. 11 São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I - como empregado:

(Redação dada pela Lei nº 8.647, de 1993)

(BRASIL, Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991).

A legislação brasileira permite que as pessoas jurídicas da Administração Pública Indireta (fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista) sejam de direito privado e isso implica servidores regidos pela consolidação das leis trabalhistas do direito privado vinculados ao RGPS (MARINELA, 2011).

Certo é que por fazer parte da Administração Pública Indireta, aprovados por concurso público, alguns servidores podem entender que estão vinculados ao setor público, apesar de filiados ao RGPS, ocorrendo então erro de declaração.

Por outro lado, a legislação³ estabelece que, caso o Estado ou Município não tenham Regime Próprio, obrigatoriamente seus respectivos servidores estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Atualmente todos os Estados da Federação possuem Regime Próprio de Previdência Social para os seus respectivos servidores estaduais, mas isso não ocorre em todos os Municípios e não há dados disponíveis para aferir com segurança quais são esses entes.

Ademais, a legislação brasileira determina que o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, pois não ingressou no serviço público através de concurso, está segurado ao RGPS:

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I - como empregado: (omissis)

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e

³ Lei 8.213/1991. Art. 12. O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta Lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social.

Fundações Públicas Federais. (Incluída pela Lei nº 8.647, de 1993). (BRASIL, Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991).

Portanto, é possível que existam entrevistados do setor público vinculados ao RGPS no recorte que foi feito para identificar os aposentados por tempo de serviço que voltam ao trabalho, mas optou-se em reconhecer essa limitação dos dados da PNAD e extrair as informações de trabalhadores do setor privado, que contribuem para o Instituto de Previdência federal, ambos no trabalho principal da semana de referência.

Uma segunda fonte de dados utilizada neste trabalho é o Anuário Estatístico da Previdência Social 2011 que informa a quantidade de pessoas que foram aposentadas, por espécie de benefício, faixa etária quinquenal, sexo, unidades da federação, clientela (rural e urbana), bem como por tempo de contribuição e o valor total pago a título de aposentadoria ao quantitativo de aposentados por grupo etário.

Através dessa base foi possível extrair a idade média ao se aposentar, bem como o tempo médio de contribuições, ambos na aposentadoria por tempo de contribuição em 2011.

O Boletim Estatístico da Previdência Social 2011, elaborado mensalmente pela Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuária do Ministério da Previdência Social, apresenta uma coletânea de dados sobre benefícios e arrecadação da Previdência Social, o fluxo de caixa do INSS e, ainda, informações de indicadores econômicos e dados populacionais.

Dessa forma, o Boletim Estatístico de 2011 apresenta informações de quantidade de benefícios concedidos e créditos totais emitidos na concessão (encaminhados para a rede bancária), por espécie de benefício e clientela (urbano e rural), os valores arrecadados pela Previdência Social (por fonte de receita), a arrecadação líquida do INSS e a despesa com benefícios do RGPS.

Essas informações, atreladas aos dados extraídos da PNAD, foram úteis para se construir diversos cenários do valor médio de aposentadoria por tempo de contribuição.

3.3 Análise descritiva dos dados

Nessa seção é explicado o processo de identificação das variáveis necessárias à elaboração dessa dissertação, quais sejam: aposentados por tempo de contribuição que trabalham no setor privados com possibilidade de pedir recalcule de aposentadoria; rendimento médio do trabalho, rendimento médio de aposentadoria, idade média ao se aposentar e tempo médio de contribuição ao se aposentar.

Inicialmente extraiu-se da PNAD 2011 o quantitativo de pessoas, por grupo etário e sexo que se declararam aposentadas, trabalhadoras no setor privado e contribuintes para o Instituto de Previdência Federal, conforme tabela abaixo:

Tabela 5 - Aposentados que trabalham no setor privado e contribuem para o Instituto de Previdência Federal, segundo sexo e grupo etário. Brasil, 2011.

Faixa etária	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
25 a 29 anos	300	0	300
30 a 34 anos	2.558	0	2.558
35 a 39 anos	2.389	647	3.036
40 a 44 anos	2.428	2.422	4.850
45 a 49 anos	15.786	16.425	32.211
50 a 54 anos	70.346	32.537	102.883
55 a 59 anos	113.975	39.746	153.721
60 a 64 anos	94.722	33.048	127.770
65 a 69 anos	53.404	13.059	66.463
70 a 74 anos	20.938	2.028	22.966
75 a 79 anos	5.415	3.437	8.852
80 a 84 anos	4.561	0	4.561
Total	386.822	143.349	530.171

Fonte dados básicos: PNAD 2011 (IBGE)

Infere-se dos dados que na faixa etária de 25 a 29 anos existem 300 (trezentos) homens aposentados e nas faixas etárias de 30-34 e 35-39 existem 5.594 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro) pessoas aposentadas que na data da pesquisa trabalhavam no setor privado e contribuíam para o Instituto de Previdência Federal.

Como a PNAD não detalha a espécie de aposentadoria, através dos critérios legais para se aposentar, pode-se concluir que não se trata de jubilação por idade, pois esta o próprio nome diz, depende do requisito etário (65 anos para homem e 60 anos para mulher).

Não se pode concluir também pela aposentadoria por tempo de contribuição integral ou proporcional já que no primeiro caso é necessário o tempo de contribuição de no mínimo 30 (trinta) anos para mulheres e 35 (trinta e cinco) para os homens e no segundo requer 25 e 30 anos para mulheres e homens, respectivamente.

Da mesma forma, por serem aposentados jovens, não se pode concluir que essas pessoas se aposentaram por tempo especial, cujo critério de concessão é o exercício de atividade laborativa, durante 15 (quinze) ou 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, que prejudique a saúde ou a integridade física do trabalhador.

Resta a aposentadoria por invalidez, que seria possível caso os entrevistados estejam recebendo o benefício previdenciário e ilegalmente exercendo atividade remunerada.

Outra hipótese seria erro na declaração da informação, pois os entrevistados nem sempre sabem a espécie ou a origem do benefício, portanto se declaram aposentados quando na verdade recebem pensões ou benefícios de programas da assistência social.

A partir da faixa 40-44 anos é possível notar uma equivalência entre a população masculina e feminina, já aposentada e que reportou exercer atividade remunerada no setor privado e contribuir para o Instituto de Previdência Federal.

No entanto, a partir da faixa etária de 50-54 anos, além do substancial aumento de uma faixa para a outra, nota-se que a população masculina é muito superior à feminina. Observa-se que na população feminina de 45-49 para 50-54 o número de pessoas dobrou e manteve-se dentro da casa dos 30 mil até o grupo etário de 60-64 anos.

Em relação aos homens verifica-se que do grupo etário 45-49 para 50-54 mais que quadruplicou, tendo uma queda importante a partir da faixa de 65-69 anos, mas ainda assim representativa, pois são 53.404 pessoas, enquanto na população feminina são 13.059 trabalhadoras aposentadas que continuam no mercado de trabalho privado.

Portanto, dadas as possíveis inconsistências das informações e pouca representatividade dos grupos etários entre as idades 25 a 44 e acima de 70 anos, optou-se no presente trabalho utilizar apenas os dados a partir da faixa etária de 45 a 49 anos até 65 a 69 anos de idade.

Com vistas a identificar as pessoas com possibilidade de virem a pedir a desaposentação e seus rendimentos, neste trabalho extraiu-se e analisou-se, da PNAD 2011, informações daqueles que se declararam aposentados, trabalhadores do setor privado e contribuintes para o Instituto de Previdência Federal, nos grupos etários identificados acima, faixa de anos de estudo e sexo, conforme TAB.6 e TAB.7.

De acordo com as Notas Técnicas do IBGE (2011) a classificação segundo os anos de estudo foi obtida em função da série e do nível ou grau que a pessoa estava frequentando ou havia frequentado na data da pesquisa, considerando a última série concluída com aprovação. A correspondência foi feita de forma que cada série concluída com aprovação correspondeu a 1 (um) ano de estudo.

A contagem dos anos de estudo teve início em 1 (um) ano, a partir da primeira série concluída com aprovação de curso de ensino fundamental (com duração de 8 anos), de primeiro grau ou elementar; em 5 anos de estudo, a partir da primeira série concluída com aprovação de curso de médio primeiro ciclo; em 9 anos de estudo, a partir da primeira série concluída com aprovação de curso de ensino médio, de segundo grau ou de médio segundo ciclo; em 12 anos de estudo, a partir da primeira série concluída com aprovação de curso superior de graduação.

As pessoas com informações que não permitissem a sua classificação foram reunidas no grupo de anos de estudo "não determinados". (PNAD, v.31, 2011).

Tabela 6 - Frequência e valor da renda mensal média do trabalho para aposentados que trabalham no setor privado e contribuem para o Instituto de Previdência Federal, por grupo etário e grupo de anos de estudo, Brasil, 2011.

Faixa etária	Grupos de anos de estudo								Total
	Até 4 anos	Frequência	5 a 8 anos	Frequência	9 a 11 anos	Frequência	12 anos ou mais	Frequência	
45 a 49	-	-	R\$ 1.349,43	2.452	R\$ 1.291,81	3.539	R\$2.761,43	2.655	8.646
50 a 54	R\$ 1.050,41	2.034	R\$ 1.143,69	19.390	R\$ 1.685,13	15.097	R\$ 1.940,68	15.836	52.357
55 a 59	R\$ 1.266,26	9.690	R\$ 1.225,80	26.127	R\$ 1.603,48	16.205	R\$ 1.929,23	31.855	83.877
60 a 64	R\$ 1.082,72	10.696	R\$1.241,91	25.082	R\$ 1.634,40	8.081	R\$ 2.033,02	23.270	67.129
65 a 69	R\$ 1.072,08	6.122	R\$ 1.473,31	13.030	R\$ 1.648,23	6.088	R\$ 1.730,42	9.218	34.458
Total		28.542		86.081		49.010		82.834	246.467

Fonte dados básicos: PNAD 2011 (IBGE)

Tabela 7 - Frequência e valor da renda mensal média do trabalho para aposentadas que trabalham no setor privado e contribuem para o Instituto de Previdência Federal, por grupo etário e grupo de anos de estudo, Brasil, 2011.

Faixa etária	Grupos de anos de estudo								Total
	Até 4 anos	Frequência	5 a 8 anos	Frequência	9 a 11 anos	Frequência	12 anos ou mais	Frequência	
45 a 49	R\$ 783,59	1.383	R\$ 1.250,00	1.324	-	-	R\$2.276,74	4.587	7.294
50 a 54	R\$ 700,00	227	R\$ 1.105,65	1.504	R\$ 1.579,23	732	R\$ 1.902,08	11.643	14.106
55 a 59	R\$ 900,00	1.220	R\$ 772,83	5.097	R\$ 1.000,00	633	R\$ 1.701,77	20.388	27.338
60 a 64	R\$ 1.000,00	1.050	R\$849,26	2.844	R\$1.064,64	2.425	R\$2.102,50	12.465	18.784
65 a 69	R\$ 800,00	271	R\$ 891,26	1.522	R\$ 800,00	754	R\$ 2.026,34	3.570	6.117
Total		4.151		12.291		4.544		52.653	73.639

Fonte dados básicos: PNAD 2011 (IBGE)

Considerando que interessa mais pedir recálculo de aposentadoria às pessoas que ganham acima do piso previdenciário, o menor benéfico pago, e menos que o teto previdenciário, o maior benefício pago, nas tabelas acima foi utilizado um filtro no qual apenas poderiam estar aqueles que declararam rendimento do trabalho maior do que o salário mínimo da época (R\$545,00) e menor igual a R\$4.000,00, valor próximo ao teto do Regime Geral de Previdência Social (R\$3.691,74).

Observa-se na TAB. 6 que os rendimentos médios mensais dos homens são mais próximos entre os grupos etários, dentro de uma mesma faixa de anos de estudo, ao passo que na TAB. 7, em relação às mulheres, os rendimentos variam mais.

Outra observação importante é um contingente muito maior de homens aposentados que estão no mercado de trabalhado do que mulheres.

Como para estabelecer se há vantagem na desaposentação é necessário comparar o valor do benefício que se recebe atualmente com o recalculado considerando os novos salários e novo fator previdenciário, foram extraídos também da PNAD 2011 os rendimentos mensais médios de aposentadoria daqueles que declararam aposentados, trabalhadores no setor privado e contribuintes do Instituto de Previdência Federal, por grupo etário, faixa de anos de estudo e sexo, conforme TAB.8 e TAB.9:

Tabela 8 - Frequência e valor do rendimento médio mensal de aposentadoria para homens aposentados que trabalham no setor privado e contribuem para o Instituto de Previdência Federal, por grupo etário e grupo de anos de estudo. Brasil, 2011.

Faixa etária	Grupos de anos de estudo								Total
	Até 4 anos	Frequência	5 a 8 anos	Frequência	9 a 11 anos	Frequência	12 anos ou mais	Frequência	
45 a 49	-	-	R\$ 1.122,38	2.452	R\$ 1.082,60	3.539	R\$ 1.830,99	2.655	8.655
50 a 54	R\$ 925,61	2.034	R\$ 1.142,22	19.390	R\$ 1.326,83	15.097	R\$ 1.505,95	15.836	52.357
55 a 59	R\$ 1.164,88	9.690	R\$ 1.112,62	26.127	R\$ 1.355,98	16.205	R\$ 1.465,77	31.855	83.877
60 a 64	R\$ 1.080,81	10.696	R\$ 1.055,49	25.082	R\$ 1.022,17	8.081	R\$ 1.659,62	23.270	67.129
65 a 69	R\$ 1.028,40	6.122	R\$ 1.172,89	13.030	R\$ 1.591,92	6.088	R\$ 1.729,47	9.218	34.458
Total		28.542		86.081		49.010		82.834	246.467

Fonte dados básicos: PNAD 2011 (IBGE)

Tabela 9 - Frequência e valor do rendimento médio mensal de aposentadoria para mulheres aposentadas que trabalham no setor privado e contribuem para o Instituto de Previdência Federal, por grupo etário e grupo de anos de estudo. Brasil, 2011.

Faixa etária	Grupos de anos de estudo								Total
	Até 4 anos	Frequência	5 a 8 anos	Frequência	9 a 11 anos	Frequência	12 anos ou mais	Frequência	
45 a 49	R\$ 549,34	1.383	R\$ 700,00	1.324	-	-	R\$ 1.090,01	4.587	7.294
50 a 54	R\$ 700,00	227	R\$ 731,48	1.504	R\$ 1.039,24	732	R\$ 1.503,33	11.643	14.106
55 a 59	R\$ 748,03	1.220	R\$ 968,11	5.097	R\$ 650,00	633	R\$ 1.580,39	20.388	27.338
60 a 64	R\$ 1.017,00	1.050	R\$ 792,26	2.844	R\$ 944,21	2.425	R\$ 1.877,59	12.465	18.784
65 a 69	R\$ 700,00	271	R\$ 1.177,47	1.522	R\$ 1.200,00	754	R\$ 1.625,04	3.570	6.117
Total		4.151		12.291		4.544		52.653	73.639

Fonte dados básicos: PNAD 2011 (IBGE)

Na TAB.5 foi apresentado o total de 530.171 pessoas aposentadas que trabalham, sendo que no intervalo etário de 45 a 69 anos são 483.048 pessoas, ao passo que nas TABs. 6 e 7 o total de pessoas aposentadas nesse intervalo e que ainda trabalham cai para 320.106.

Essa diferença pode ser explicada pelo uso do corte ao extrair os dados de rendimento e também pelos dados faltantes, na medida em que a variável rendimento em uma pesquisa é um tanto quanto complexa. Isso porque apesar de

os entrevistados declararem a condição de trabalhadores e/ou aposentados, quando se trata de declarar valores, existem erros.

Rocha (2003) argumenta que apesar da importância indiscutível da variável renda, a informação em si apresenta especial dificuldade para ser captada adequadamente em pesquisas domiciliares, pois ocorrem, além de eventuais desvios amostrais (de insuficiência de tamanho ou de má qualidade do desenho amostral, recusa e substituição do informante), desvios de caráter não amostral, consubstanciados em problemas de não-resposta e subestimação intencional por parte do informante.

De acordo com Rocha (2003) as informações de rendimento de melhor qualidade provêm sabidamente de pesquisas de orçamentos familiares, quando a investigação detalhada da despesa conduz o informante de forma natural a fornecer uma informação mais precisa da renda.

Todavia, apesar da existência de algum tipo de erro, o objetivo que se persegue ao desenhar os quesitos que investigam rendimento na pesquisa domiciliar é o de buscar a forma que permita a melhor captação possível dos rendimentos, dadas algumas restrições básicas em termos das características gerais da pesquisa, especialmente periodicidade.

Desse modo, apesar das limitações encontradas, é possível perceber dos dados das TABs. 6, 7, 8 e 9 que, em relação às mulheres, existe mais que o triplo de homens aposentados que continuam a trabalhar no setor privado.

No que pertine ao rendimento verifica-se também o diferencial de valores recebidos pelo trabalho e de aposentadoria entre homens e mulheres do mesmo grupo etário e escolaridade, sendo que para os homens os valores são maiores.

Observa-se em relação ao rendimento nas TABs. 6 e 8 que em relação aos homens, nos dois primeiros grupos de estudo (até 4 anos; 5 a 8 anos) não há grande diferença da renda média mensal declarada, mas nos dois últimos grupos (9 a 11; 12 anos ou mais) percebe-se que o rendimento do trabalho dos

aposentados que voltaram ao mercado de trabalho é maior do que o valor recebido de aposentadoria.

Quanto às mulheres, vê-se nas TABs. 7 e 9 a mesma tendência dos homens, de que o rendimento médio do trabalho das aposentadas é maior do que aquele recebido a título de aposentadoria, porém essa tendência já ocorre a partir da primeira faixa de anos de estudo (até 4 anos).

A realização da pesquisa anual praticamente sem interrupções, sua abrangência nacional e a representatividade da amostra em nível de estratos urbano e rural de cada Unidade da Federação tornaram as informações da PNAD um acervo de importância única para acompanhamento sistemático da evolução dos rendimentos no Brasil.

4 METODOLOGIA

A hipótese adotada nessa dissertação é que os candidatos a desaposentação são os aposentados por tempo de contribuição que trabalhavam em 2011 e cujo valor do benefício recalculado em 2011 é superior ao benefício recebido também em 2011.

Assim, será apresentada a seguir a metodologia adotada para estimar o valor médio da aposentadoria por tempo de contribuição do RGPS de um trabalhador médio, por faixas de anos de estudo e sexo em 2011.

Para o cálculo do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do RGPS é fundamental que se tenha conhecimento das remunerações do segurado dentro do seu período contributivo, a idade, o tempo de contribuição e a expectativa de vida no momento em que solicita o benefício previdenciário.

Como não há informações oficiais do INSS disponíveis para livre consulta, optou-se por buscar as remunerações médias do trabalhador do setor privado na PNAD, desde 1995 até 2011, conforme será explicado no tópico 4.1.

Conforme será explicado no tópico 4.2, para se estimar a média de idade e de tempo de contribuições de um trabalhador, no momento da sua aposentadoria por tempo de contribuição, buscou-se no Anuário Estatístico da Previdência Social de 2011 informações sobre a quantidade de aposentadorias por tempo de contribuição, idade, especial concedidas no ano de 2011, por faixa etária e sexo, bem como o tempo de serviço em anos, a fim de se encontrar uma média ponderada.

Para determinar a expectativa de vida no momento da concessão da aposentadoria, elemento fundamental para se calcular o valor da aposentadoria por tempo de contribuição, utilizou-se a tábua de mortalidade de ambos os sexos

publicada pelo IBGE, a mesma usada pela Previdência Social para o cálculo do fator previdenciário.

4.1 Do histórico de remunerações.

O histórico de salários médios anuais de trabalhadores do setor privado foi construído a partir dos dados das PNAD de 1995 a 2011.

No entanto, o marco inicial do histórico de remunerações foi definido em 1994 com base na regra atual de cálculo do valor da aposentadoria. De acordo com a Lei n. 9.876/99 o cálculo do valor do benefício de um segurado inicia com o levantamento da média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994 até um mês antes do requerimento administrativo da aposentadoria.

Por razões excepcionais não houve PNAD no ano de 1994, portanto utilizou-se o método de interpolação através da estimativa da taxa exponencial de crescimento médio anual, a partir de dois pontos conhecidos, para encontrar o rendimento de 1994.

O marco final 2011 foi escolhido porque até o fechamento deste trabalho a última base de dados da PNAD publicada se referia ao ano 2011, assim como a versão final do último Anuário Estatístico da Previdência Social disponível para consulta.

Dessa forma, partindo-se da PNAD 1995 até o banco de dados de 2011, extraiu-se o rendimento por nível educacional, idade simples e sexo, utilizando-se os seguintes filtros: pessoas que trabalham no setor privado, contribuintes do Instituto de Previdência Federal, rendimento declarado maior que o salário mínimo e menor ou igual ao teto previdenciário máximo pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (cujos valores variaram anualmente).

O resultado foi a construção de históricos de rendimentos médios anuais, no período de 1994 a 2011, separado por idade simples, sexo e 4 (quatro) grupos educacionais.

Uma vez que a PNAD informa apenas os rendimentos anuais, considerou-se o mesmo rendimento para todos os 12 (doze) meses de um determinado ano.

O primeiro histórico de rendimento de um trabalhador teve como idade final 55 (cinquenta e cinco) anos, em 2011, e idade inicial de 38 (trinta e oito) anos, em 1994. Para as mulheres, a idade final foi de 52 (cinquenta e dois) anos e a inicial foi de 35 (trinta e cinco) anos.

As idades finais (55 e 52) são as mesmas idades médias aos se aposentar encontradas a partir das informações do Anuário Estatístico de Previdência Social de 2011, o que será explicado no tópico seguinte.

O segundo histórico de rendimento teve como idade final 56 (cinquenta e seis) anos, em 2011 e idade inicial de 39 (trinta e nove), em 1994. Em relação às mulheres, a idade final foi de 53 (cinquenta e três) anos e a inicial foi de 36 (trinta e seis).

Foram criados mais históricos de remuneração com essa mesma lógica, aumentando 1 ano na idade em 2011 a cada histórico criado.

O procedimento do primeiro histórico de remunerações para se apurar a remuneração foi o seguinte: na PNAD 2011 extraiu-se o rendimento médio para um trabalhador com 55 anos de idade e uma trabalhadora com 52. Na PNAD 2009 extraiu-se o rendimento médio de um trabalhador com 53 anos de idade e uma trabalhadora com 50. Na PNAD 2008 buscou-se o rendimento médio de um trabalhador com 52 anos de idade e uma trabalhadora com 49. Essa mesma rotina foi utilizada até se chegar na PNAD de 1994.⁴

⁴Para os anos 2010, 2000 e 1994 foi utilizado o método de interpolação já explicado, pois nesses anos a PNAD não foi aplicada.

Essa mesma lógica foi utilizada para os demais históricos construídos, portanto, na PNAD 2011, extraiu-se o rendimento médio de um trabalhador com 56 anos de idade e uma trabalhadora com 53. Em 2009 buscou-se o rendimento médio de um trabalhador com 54 anos e uma trabalhadora com 51 e assim por diante, até chegar em 1994.

A ideia foi retroagir dentro do período contributivo (2011-1994) para se apurar as remunerações médias anuais, pois esses valores são utilizados no cálculo da aposentadoria.

A alteração das idades em 2011 foi importante para avaliar a diferença de se aposentar em 2011, por exemplo, aos 55 anos ou aos 56 ou aos 57, conforme será explicado em tópico específico.

Em todos os casos, os rendimentos foram separados por grupos de anos de estudo e utilizado o filtro de trabalhadores do setor privado e contribuintes do Instituto Federal de Previdência.

Na PNAD o rendimento mensal é considerado como a remuneração bruta mensal a que normalmente o entrevistado teria direito trabalhando o mês completo ou, quando o rendimento era variável, a remuneração média mensal, referente ao mês de referência.

Entendeu-se por remuneração bruta o pagamento sem excluir o salário família e os descontos correspondentes aos pagamentos de instituto de previdência, imposto de renda, faltas etc., e não incluindo o 13º salário (14º, 15º etc.) e a participação nos lucros paga pelo empreendimento aos empregados. A parcela recebida em benefícios (moradia, alimentação, roupas, vales refeição, alimentação ou transporte etc.) não foi incluída no cômputo do rendimento (PNAD, v.31, 2011).

Conforme explicado no tópico 3.2 a separação do rendimento por grupos de anos de estudo (até 4 anos, 5 a 8 anos, 9 a 11 anos e 12 anos ou mais) é importante, em razão do diferencial de rendimento com mais ou menos anos de escolaridade.

A construção de perfis de salários médios de trabalhadores brasileiros foi utilizada por Queiroz (2008), com dados extraídos da PNAD, cujo artigo teve por objetivo estimar o incentivo financeiro previdenciário para a aposentadoria cedo.

Como no Brasil não existem dados oficiais sobre a história de ganhos do trabalhador e contribuições vertidas à Seguridade Social ao longo do tempo, Queiroz (2006) afirma que é uma opção utilizar a PNAD para projetar o perfil de idade-salário com base em dados de corte transversal, pois é uma longa série de cortes transversais que recolhe informações sobre o mercado de trabalho.

Para Queiroz (2006) existem limitações e problemas com o uso de um conjunto de dados transversais para inferir informações longitudinais, pois não representam a dinâmica efetiva de um grupo de trabalhadores durante um período de tempo, mas é uma representação da estrutura de salários, num período de tempo e como ela difere entre trabalhadores com características diferentes.

Este não é um procedimento incomum, pois Gruber e Wise (1999) e Gruber e Wise (2004) utilizam uma abordagem semelhante em alguns países investigados em seu estudo (por exemplo, Itália e Japão).

A construção do histórico de rendimento médio do trabalhador foi necessária, pois como explicado no tópico 3.1, o valor básico usado para o cálculo da aposentadoria inicial é o salário de benefício que, por sua vez, depende da apuração dos salários de contribuição do segurado, sendo estes, em termos gerais, os rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho.

Em outras palavras, ao construir o histórico de rendimento médio trabalhador cumprimos o primeiro requisito para o cálculo de uma aposentadoria, qual seja, a apuração dos rendimentos do período contributivo de um segurado.

4.2 Idade e tempo de contribuição.

Para o cálculo de uma aposentadoria, também é necessário identificar a idade e o tempo de contribuição do segurado, pois conforme explicado no tópico 3.1 esse elementos integram a equação do fator previdenciário.

A PNAD não tem informação sobre o tempo de contribuição do trabalhador, mas no Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) de 2011 constam informações sobre a quantidade de aposentadorias por tempo de contribuição concedidas no ano de 2011, separadas por faixa etária, sexo e tempo de serviço.

Com base no AEPS de 2011 foram extraídos idade média ponderada ao se aposentar e tempo médio ponderado de contribuição de um aposentado, ambos referentes à aposentadoria por tempo de contribuição, conforme TAB.10.

As médias ponderadas foram definidas pelo somatório da quantidade de aposentadorias concedidas, multiplicadas pelos respectivos pesos, e dividida pela quantidade total dessas aposentadorias.

Tabela 10 - Idade média e tempo médio de serviço ao se aposentar por tempo de contribuição, por sexo – Anuário Estatístico da Previdência Social, 2011.

Variável	Homens	Mulheres
Idade Média	55	52
Tempo médio de serviço	35	30

Fonte dados básicos: Anuário Estatístico da Previdência Social 2011

Portanto, neste trabalho foram consideradas as idades médias ao se aposentar em 2011 de 55 (cinquenta e cinco) anos para os homens e 52 (cinquenta e dois) anos para as mulheres e 35 (trinta e cinco) e 30 (trinta) anos de tempo médio de contribuição, respectivamente.

4.3 – Das simulações de aposentadoria.

Neste tópico apresentamos os valores médios de aposentadoria por tempo de contribuição, por sexo e faixas de anos de estudo, simulados para um trabalhador médio, cujos elementos para o cálculo foram extraídos conforme já explicado.

Para tanto, optou-se por construir 2 cenários com as seguintes premissas: no cenário 1 o tempo de contribuição é o mesmo em todas as idades e no cenário 2 o tempo de contribuição aumenta 1 ano a medida que a idade também aumenta em um ano. Em ambos os casos iniciou-se para os homens com 55 anos de idade e 35 anos de contribuição; para as mulheres iniciou-se a estimativa com 52 anos de idade e 30 anos de contribuição.

Para se estimar o valor inicial da aposentadoria foi necessário construir um histórico de remunerações médias de um trabalhador do setor privado, no período de 1994 a 2011, por idade simples.

A PNAD apresenta o rendimento anual, portanto considerou-se o mesmo rendimento para todos os meses do ano da pesquisa. Por exemplo, em 2011 o rendimento médio de um trabalhador com 55 anos de idade e 12 anos e mais de estudo foi de R\$1.695,73, logo esse valor foi considerado de janeiro a dezembro.

Após identificar as remunerações do período contributivo (1994 a 2011) foi aplicado mês a mês o fator de atualização monetária dos salários de contribuição, conforme art. 33 do Decreto n 3.048/99 e Portaria 611 de 13/10/2011 do INSS.

Em seguida, apurou-se a média dos 80% (oitenta per cento) maiores salários de contribuição do segurado, conforme TABs. A.1 - A.8 do Anexo, separadas por sexo e nível educacional, onde constam os salários médios extraídos das PNADs de 1994 a 2011, o índice de correção aplicado, os valores corrigidos e a média dos 80% maiores salários de contribuição.

Como visto, a média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição compõe a fórmula do salário de benefício, portanto, para se chegar a esse valor também é necessário conhecer o fator previdenciário.

O fator previdenciário utilizado neste trabalho é o mesmo divulgado pelo Ministério da Previdência Social que se subsidia pela tábua completa de mortalidade para o total da população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos, divulgada pelo IBGE conforme o artigo 1º do Decreto nº 3.266, de 29 de novembro de 1999.

Após encontradas as médias aritméticas foram aplicados os fatores previdenciários para cada idade simples, cujos valores informados pelo Ministério da Previdência Social para as idades 55 a 69 para homens e 52 a 66 para as mulheres, em 2011, estão representados na TABs. 11 abaixo:

Tabela 11 - Fator previdenciário estimado para ambos os sexos. Brasil, 2011.

Idade	Fator previdenciário Cenário 1		Fator previdenciário Cenário 2	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
52	-	0,6449	-	0,6449
53	-	0,6683	-	0,6687
54	-	0,6933	-	0,7356
55	0,7198	0,7198	0,7198	0,7859
56	0,7450	0,7450	0,7677	0,8363
57	0,7750	0,7750	0,8223	0,8939
58	0,8071	0,8071	0,8811	0,9558
59	0,8377	0,8377	0,9402	1,0180
60	0,8703	0,8703	1,0036	1,0847
61	0,9095	0,9095	1,0770	1,1620
62	0,9472	0,9472	1,1509	1,2396
63	0,9876	0,9876	1,2306	1,3234
64	1,0255	1,0255	1,3097	1,4064
65	1,0719	1,0719	1,4024	1,5037
66	1,1221	1,1221	1,5032	1,6095
67	1,1695	-	1,6033	-
68	1,2282	-	1,7223	-
69	1,2838	-	1,8407	-

Fonte: MPS, 2011.

Cenário 1.

Neste cenário serão apresentados os valores iniciais de uma aposentadoria por tempo de contribuição, para homens e mulheres, calculadas conforme os parâmetros já explicados.

Neste primeiro momento a pergunta que se queria responder era qual seria o valor de uma aposentadoria por tempo de contribuição para um trabalhador que

se aposenta aos 55 anos em 2011? Ou então, qual seria o valor se se aposentasse aos 56 anos em 2011.

Para todos os valores neste cenário foram considerados 35 anos de tempo de contribuição em todas as idades para os homens e 30 anos para as mulheres, cujos valores são apresentados nas TABs. 13 e 14.

A TAB. 13 apresenta o seguinte resultado: um trabalhador aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com 12 anos ou mais de estudo, 35 anos de contribuição, que se aposenta em 2011 receberá o valor estimado inicial de aposentadoria de R\$1.359,17. Ou ainda, um trabalhador aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, com 9 a 11 anos de estudo, 35 anos de contribuição, que se aposentar em 2011 receberá o valor inicial de aposentadoria de R\$1.133,98.

No mesmo sentido, a TAB. 14 apresenta que se uma mulher se aposentar em 2011 aos 52 anos com 30 anos de contribuição e 12 anos ou mais de estudo o valor estimado inicial de sua aposentadoria será de R\$1.009,61. Se a mulher se aposentar aos 54 anos de idade, em 2011, com 30 anos de contribuição e 12 anos de estudo ou mais, o valor estimado inicial do benefício será de R\$ 1.061,99.

Percebe-se nas TABs. 13 e 14 que, mantendo-se o tempo de contribuição constante, ainda assim o valor da aposentadoria aumenta à medida que se aumenta a idade ao se aposentar e se tem mais anos de estudo, conforme GRAFs. 1 e 2.

Gráfico 1 - Valor médio estimado de RMI de aposentadoria por tempo de contribuição para homens, por faixa de anos de estudo e idade – Brasil, 2011.

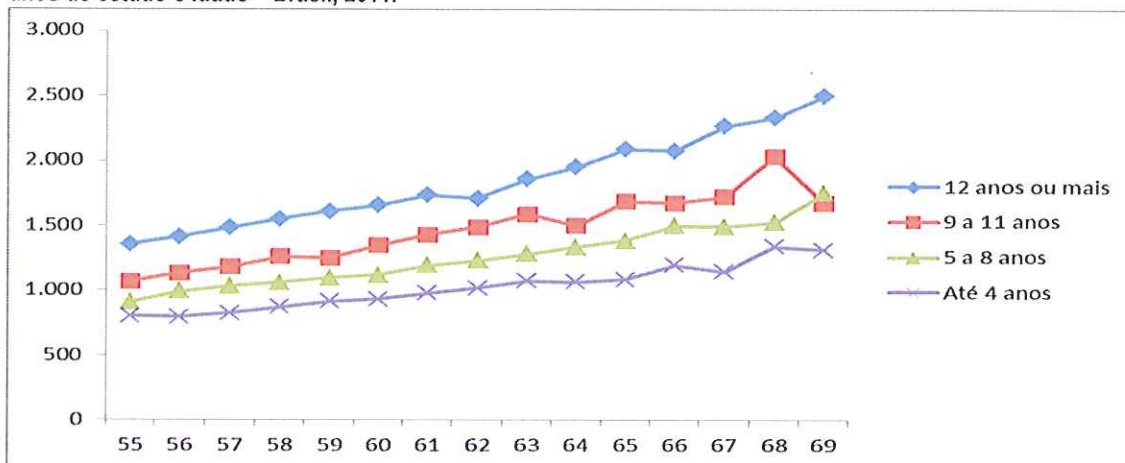
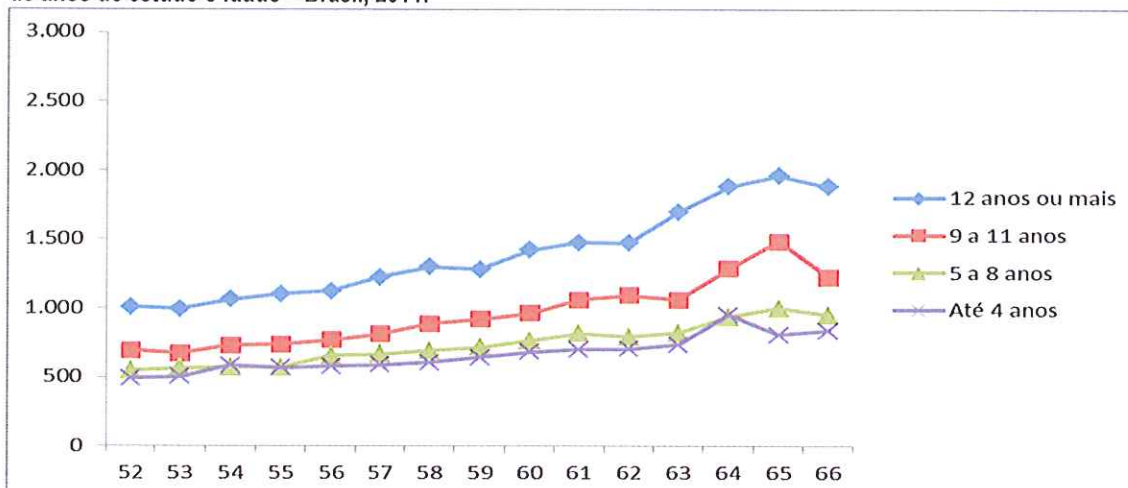


Gráfico 2 - Valor médio estimado de RMI de aposentadoria por tempo de contribuição para mulheres, por faixa de anos de estudo e idade – Brasil, 2011.



Os GRAFs. 1 e 2 mostram o diferencial no nível do rendimento de aposentadoria entre homens e mulheres que pode ser explicado pelos salários médios das mulheres serem mais baixos. No entanto, apresentam a mesma tendência do rendimento: ser maior a medida que se tem mais anos de estudo.

Estão representadas no Anexo as TABs. A.9 e A.10 que contêm os rendimentos médios de aposentadoria declarados na PNAD 2011, separados por idade simples e sexo. Esses valores foram comparados com as aposentadorias estimadas em 2011, conforme GRAFs. 4 a 11.

Gráfico 3 - Comparativo de valor médio de aposentadoria para homens com 12 anos e mais de estudo. Brasil, 2011.

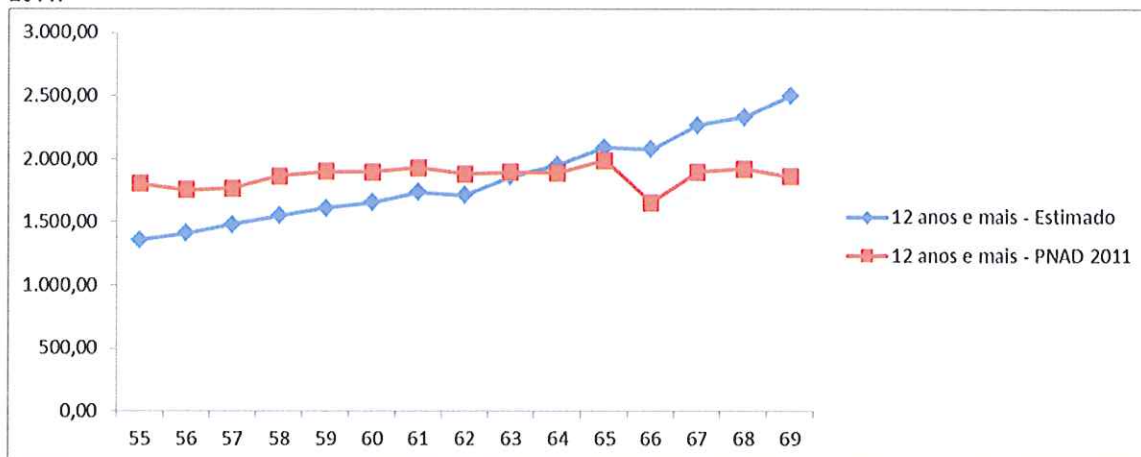


Gráfico 4 - Comparativo de valor médio de aposentadoria para homens com 9 a 11 anos de estudo. Brasil, 2011.

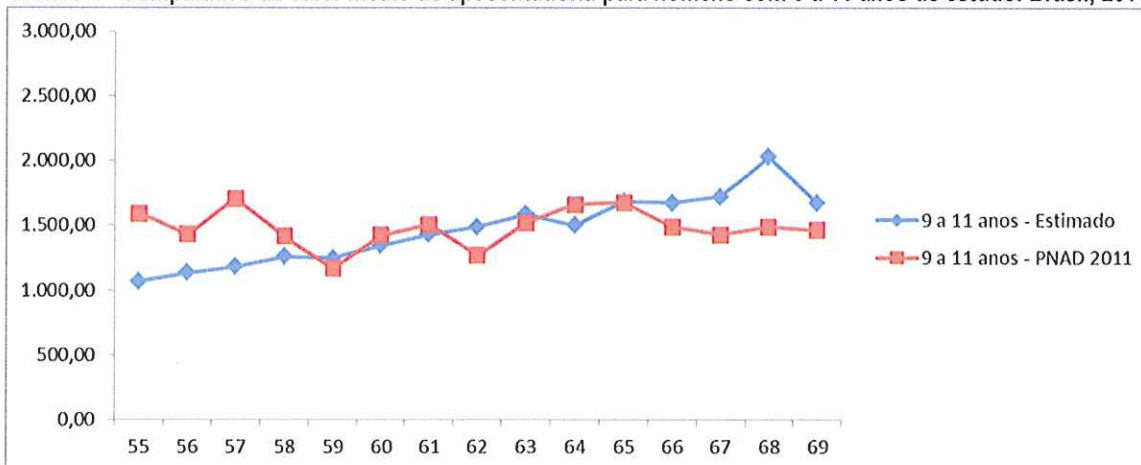


Gráfico 5 - Comparativo de valor médio de aposentadoria para homens com 5 a 8 anos de estudo. Brasil, 2011.

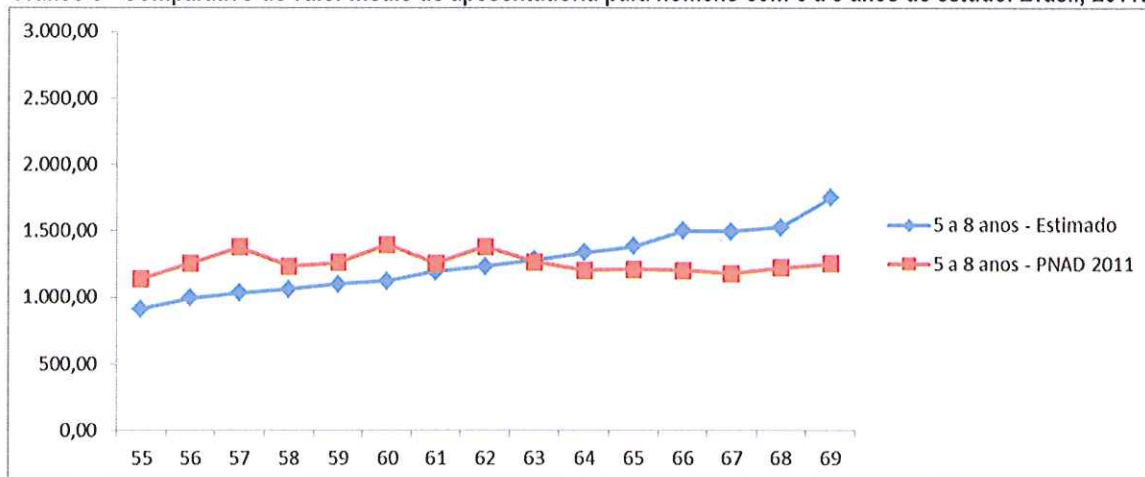
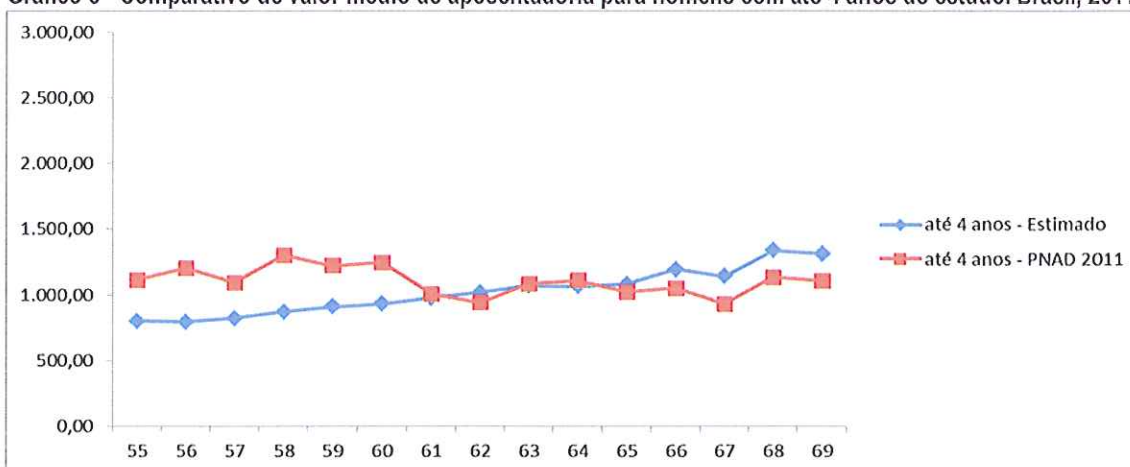


Gráfico 6 - Comparativo de valor médio de aposentadoria para homens com até 4 anos de estudo. Brasil, 2011.



O GRAF. 4 mostra que a partir dos 65 anos a aposentadoria estimada em 2011 para os homens com 12 anos ou mais de estudo passa a ser maior do que a aposentadoria declarada na PNAD 2011 por uma pessoa na mesma idade. Portanto, se a pessoa que se declarou aposentada na PNAD 2011 tiver um histórico de remunerações tal como utilizado no cálculo da aposentadoria estimada, tiver 35 anos de contribuição e tiver contribuído novamente ao sistema (após a jubilação), caso peça a desaposentação o novo valor da aposentadoria será maior.

No GRAF.6 a aposentadoria estimada passa a ser maior a partir dos 64 anos para os homens, ao passo que os GRAFs.5 e 7 mostram que a aposentadoria estimada é maior a partir dos 66 anos de idade.

Esse mesmo comparativo foi feito para as mulheres, porém os resultados foram diferentes. Enquanto para os homens em algum momento a aposentadoria estimada passa a ser maior, para as mulheres apenas em 2 (duas) faixas de anos de estudo o valor da aposentadoria declarado na PNAD 2011 foi maior, sendo certo que em alguns pontos os valores coincidiram, conforme GRAFs. 8, 9, 10, 11.

Gráfico 7 - Comparativo de valor médio de aposentadoria para mulheres com 12 anos e mais de estudo. Brasil, 2011.

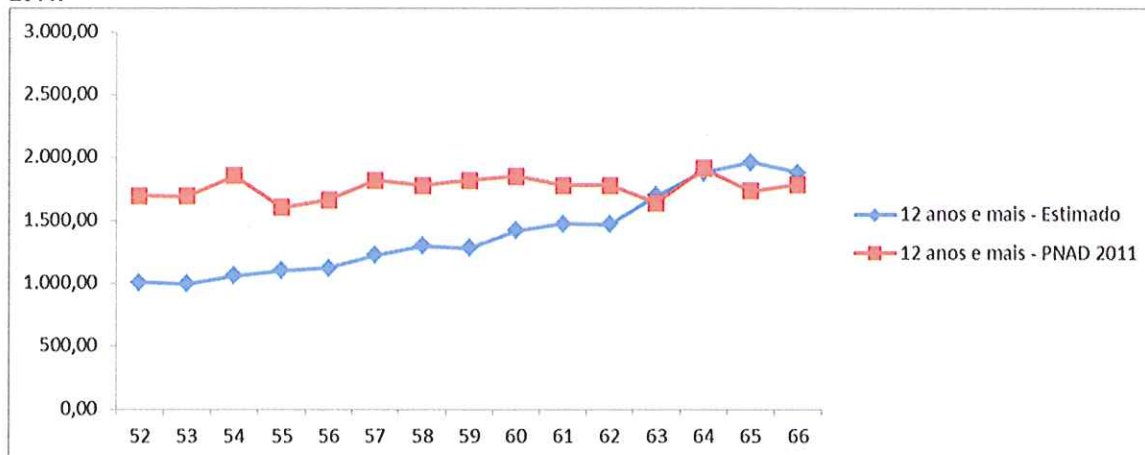


Gráfico 8 - Comparativo de valor médio de aposentadoria para mulheres com 9 a 11 anos de estudo. Brasil, 2011.

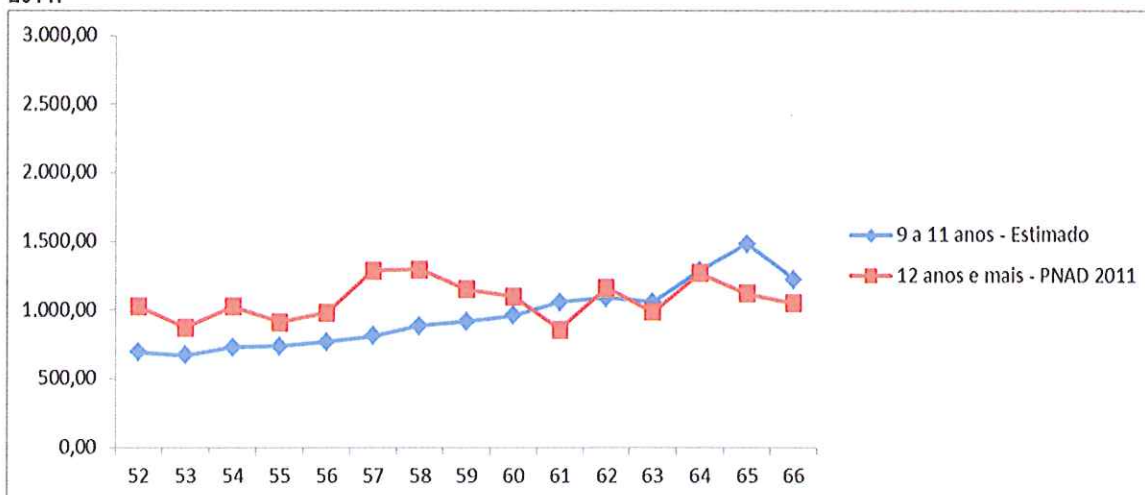


Gráfico 9 - Comparativo de valor médio de aposentadoria para mulheres com 5 a 8 anos de estudo. Brasil, 2011.

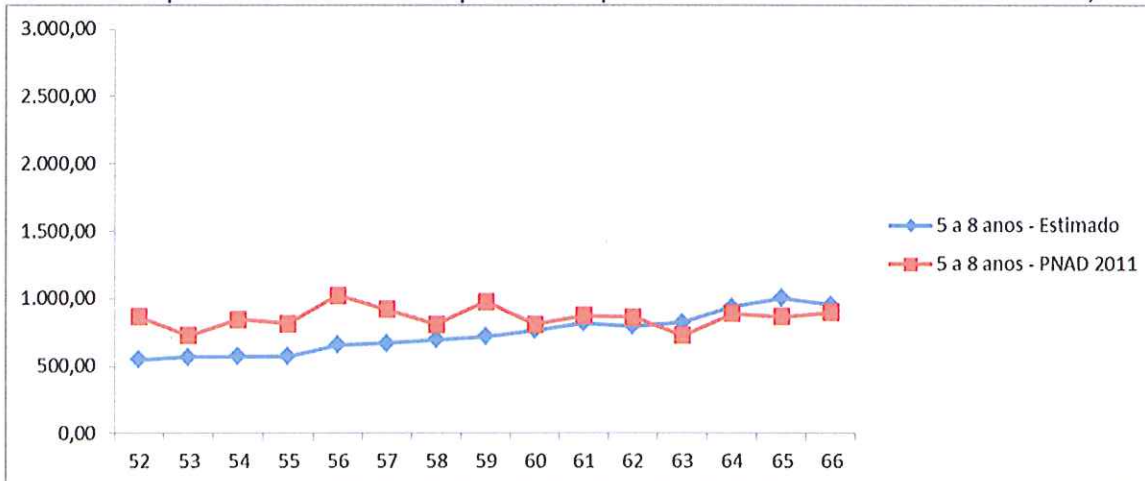
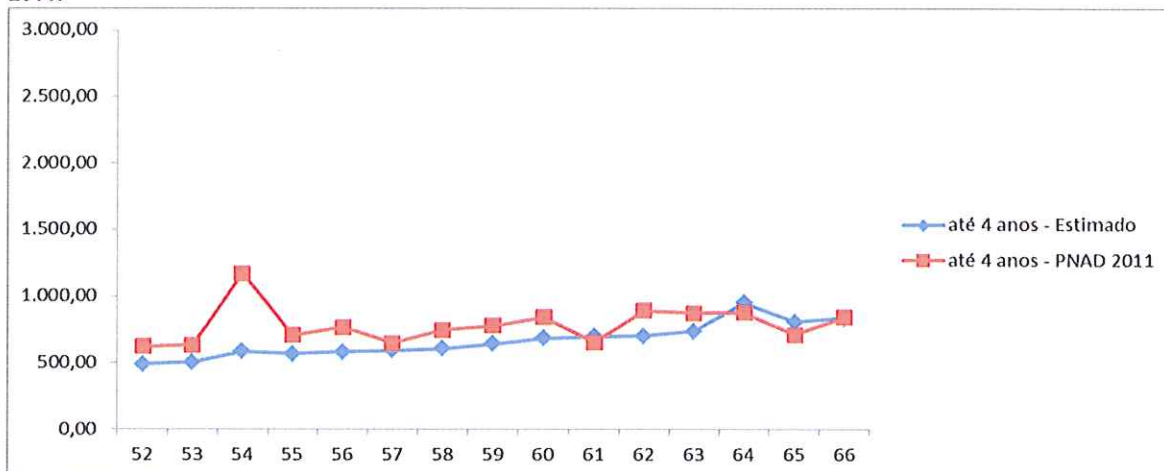


Gráfico 10 - Comparativo de valor médio de aposentadoria para mulheres com até 4 anos de estudo. Brasil, 2011.



Portanto, para aquelas trabalhadoras aposentadas que voltaram a contribuir e pretendem uma nova aposentadoria, comparando com os valores extraídos da PNAD 2011, o novo valor apenas será vantajoso para as faixas de 12 anos e mais de estudo ou 9 a 11 anos de estudo, aos 65 anos se o seu histórico de remunerações for similar àquele criado neste presente trabalho.

Para os outros grupos educacionais (até 4 anos e de 5 a 8 anos de estudo) uma nova aposentadoria somente será vantajosa para a mulher caso tenha um histórico de salários superior ao que foi construído.

Deve-se destacar que o histórico de salários levou em conta os salários médios declarados pelas mulheres nas PNADs e esse resultados podem ser explicados pelo fator previdenciário, pois pode ser que as aposentadorias declaradas na PNAD 2011 tenham sido concedidas sem a sua aplicação, uma vez que pela PNAD não se sabe a espécie e nem a data que a aposentadoria foi concedida. Atrelado a isso, tem-se que a remuneração média das mulheres é muito mais baixa que a dos homens. Portanto, como no cálculo da aposentadoria leva-se em conta 80% (oitenta por cento) do período contributivo, consequentemente esses salários médios entram para o cálculo da aposentadoria.

Cenário 2.

Neste segundo cenário serão apresentados os valores iniciais de uma aposentadoria por tempo de contribuição, para homens e mulheres, porem variando o tempo de contribuição concomitante à idade.

No primeiro cenário pretendeu-se encontrar o valor de uma aposentadoria por tempo de contribuição para um trabalhador que se aposenta em 2011 aos 55 anos ou aos 56 anos ou aos 57 anos e assim por diante, sempre com 35 anos de contribuição. Naquele cenário percebeu-se que o aumento da idade foi importante para a melhora do fator previdenciário e conseqüentemente para o aumento do valor inicial da aposentadoria.

Neste segundo cenário busca-se responder a seguinte pergunta: qual o valor de aposentadoria de um segurado com 56 anos de idade e 36 anos de contribuição, 57 anos de idade e 37 anos de contribuição, 58 anos de idade e 38 de contribuição e em diante. Ainda, qual é a variação do fator previdenciário, quando se altera a idade e o tempo de contribuição.

Os GRAFs. 12 e 13 mostram a variação do fator previdenciário calculado para o cenário 1 e para o cenário 2. É possível perceber que ao alterar o tempo de contribuição concomitante a idade, como no cenário 2, o fator previdenciário aumentou substancialmente, tanto para homens quanto para mulheres.

Gráfico 11 - Comparativo do fator previdenciário calculado para homens. Brasil, 2011.

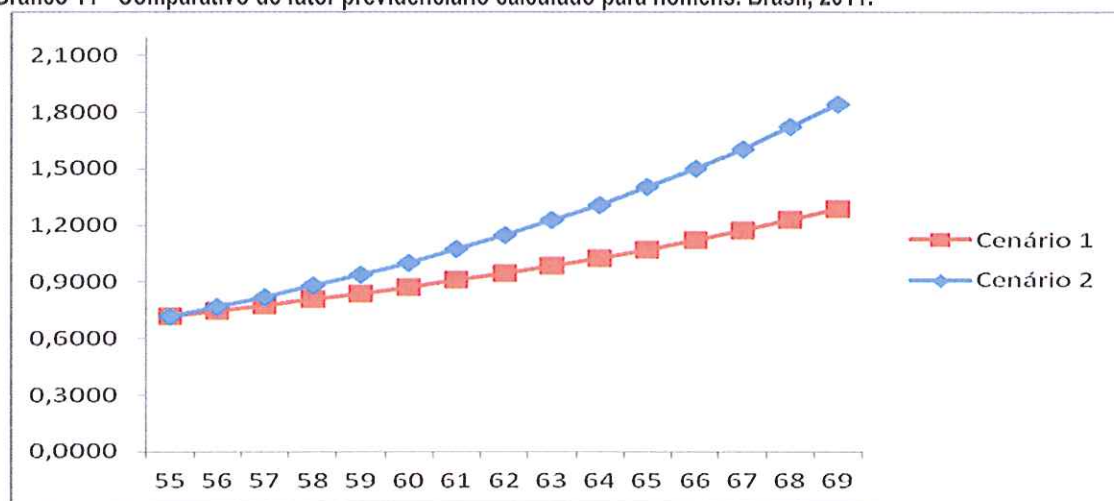
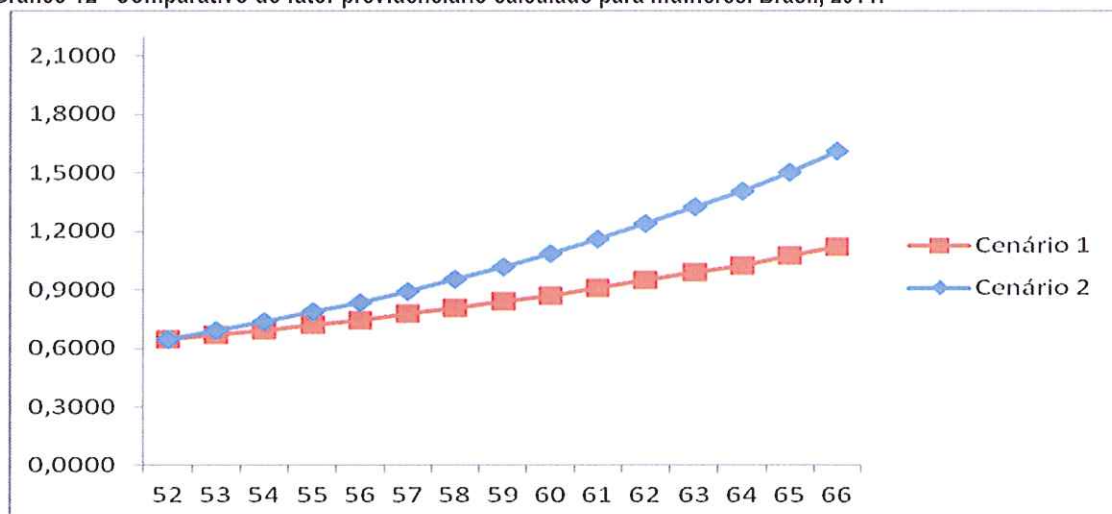


Gráfico 12 - Comparativo do fator previdenciário calculado para mulheres. Brasil, 2011.



Esse novo fator previdenciário foi aplicado aos salários de benefícios encontrados a partir dos históricos de remunerações construídos, cujos valores médios iniciais estimados de aposentadoria estão nas TABs. 22 e 23.

A TAB. 15 apresenta o seguinte resultado: um trabalhador aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com 12 anos ou mais de estudo, 35 anos de contribuição, que se aposenta em 2011 receberá o valor médio estimado inicial de aposentadoria de R\$1.359,17. Um trabalhador aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, com 12 anos de estudo, 36 anos de contribuição, que se aposenta em 2011, terá uma aposentadoria inicial no valor estimado de R\$1.457,01.

A TAB. 16 apresenta que se a trabalhadora se aposentar em 2011 com 52 anos de idade, 12 anos e mais de estudo e 30 anos de contribuição receberá inicialmente a título de aposentadoria por tempo de contribuição a quantia média de R\$1.009,61. Mas se uma trabalhadora se aposentar em 2011 aos 53 anos de idade, 12 anos e mais de estudo e 31 anos de contribuição, o valor médio inicial estimado de sua aposentadoria será de R\$1.026,49.

Verifica-se que, alterando concomitantemente o tempo de contribuição e a idade o valor da aposentadoria é muito maior, cujo incremento pode ser explicado pela melhora do fator previdenciário, conforme GRAFs. 12 e 13 já apresentados.

Tabela 15 - Frequência e Valor médio estimado de RMI de aposentadoria por tempo de contribuição para mulheres, por faixa de anos de estudo e idade – Brasil, 2011. Cenário 2.

Mulheres	12 anos ou mais		9 a 11 anos		5 a 8 anos		Até 4 anos	
	RMI	Frequência	RMI	Frequência	RMI	Frequência	RMI	Frequência
52	1.009,61	4.628	694,60	0	549,13	633	491,14	0
53	1.026,49	5.019	691,18	227	585,39	1.370	519,28	227
54	1.126,89	4.245	775,00	1.138	607,10	678	621,82	0
55	1.204,38	5.221	806,16	0	625,18	754	618,43	0
56	1.260,64	5.074	863,47	227	737,30	2.522	651,53	981
57	1.412,28	6.009	937,25	0	769,18	0	681,97	634
58	1.538,88	3.468	1.052,77	0	822,37	1.276	718,75	0
59	1.559,60	2.347	1.115,87	633	873,01	2.359	780,23	586
60	1.773,33	4.107	1.200,48	737	955,14	4.187	850,92	1.050
61	1.884,74	5.728	1.353,61	754	1.045,71	321	894,38	2.206
62	1.926,91	2.508	1.430,36	0	1.040,78	319	920,35	0
63	2.278,26	724	1.421,31	0	1.100,67	318	987,30	0
64	2.583,35	1.050	1.764,57	934	1.287,51	0	1.304,86	0
65	2.752,91	599	2.083,55	0	1.406,22	510	1.135,21	271
66	2.688,01	3.188	1.758,00	509	1.367,45	662	1.199,24	0
Subtotais		53.915		5.159		15.909		5.955
Total: 80.938								

Os GRAFs. 14, 15, 16 e 17 permitem comparar os valores estimados de aposentadoria no cenário 1 e no cenário 2 e mostram a variação que o fator previdenciário proporciona à renda mensal inicial média de aposentadoria:

Gráfico 13 - Comparativo da RMI estimada para homens aposentados com 12 anos ou mais de estudo. Brasil, 2011.

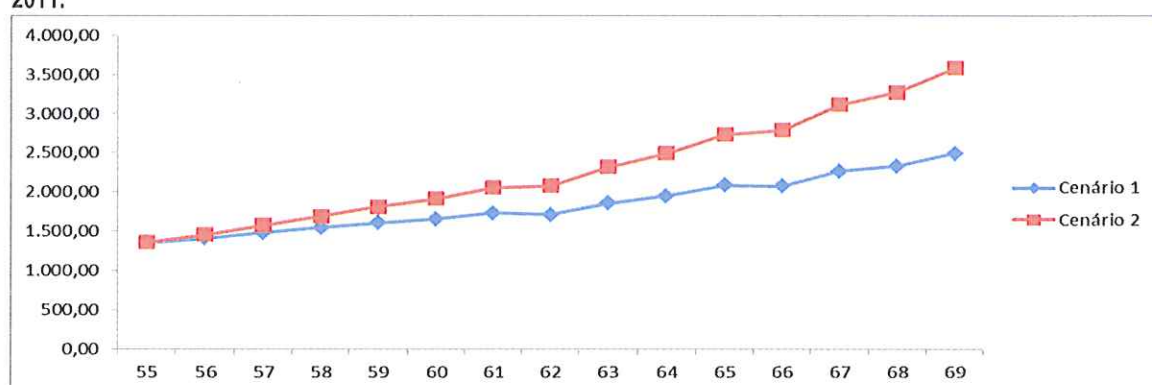


Gráfico 14 Comparativo da RMI estimada para homens aposentados com 9 a 11 anos de estudo. Brasil, 2011.

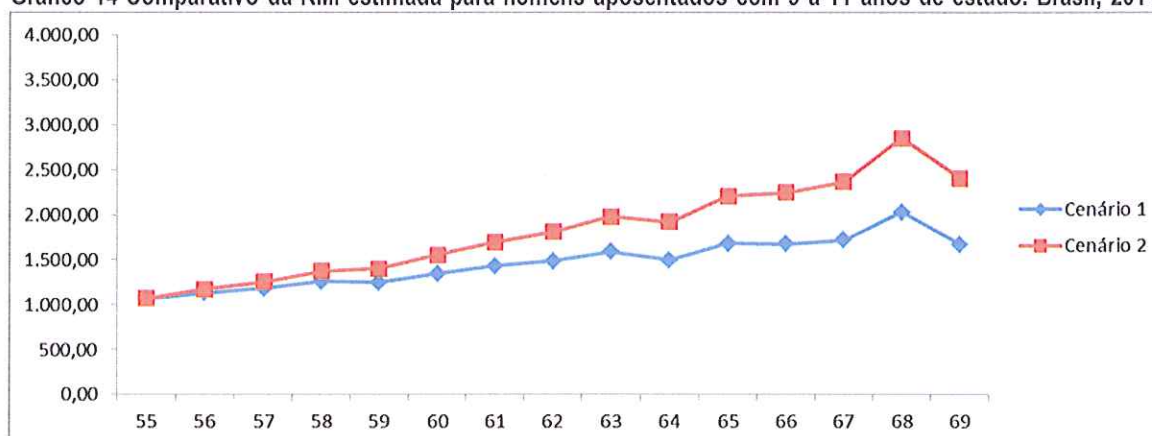


Gráfico 15 Comparativo da RMI estimada para homens aposentados com 5 a 8 anos de estudo. Brasil, 2011.

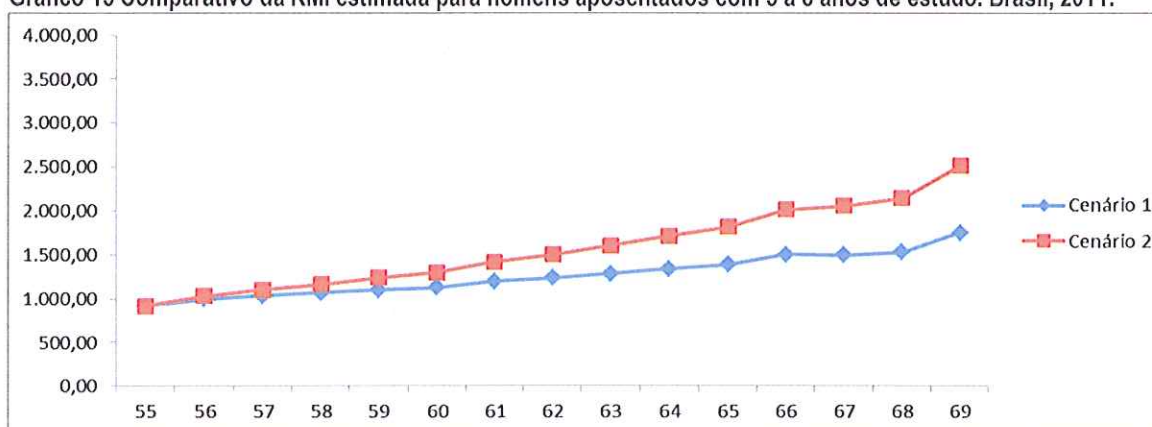
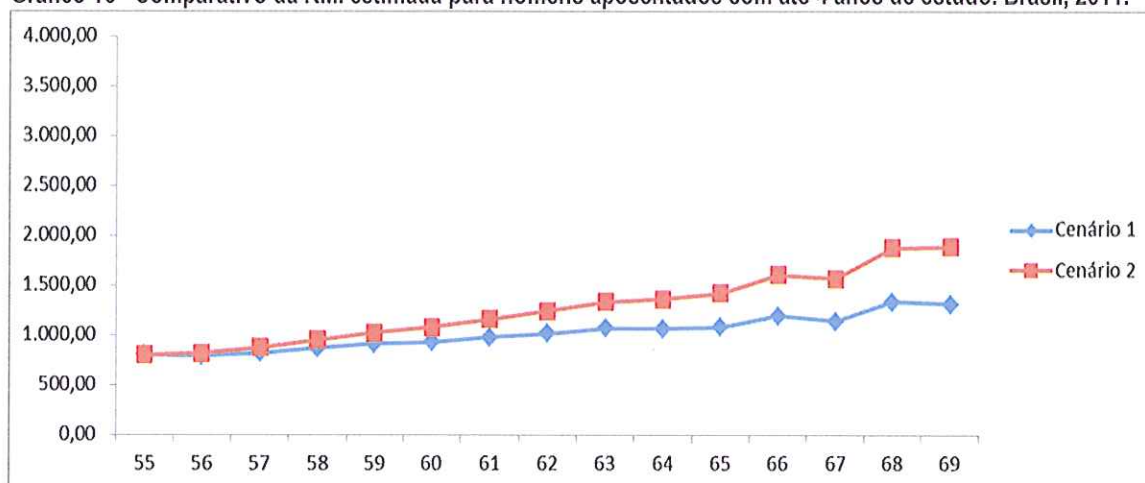


Gráfico 16 - Comparativo da RMI estimada para homens aposentados com até 4 anos de estudo. Brasil, 2011.



Observa-se que nos 2 primeiros grupos de escolaridade (12 anos ou mais e 9 a 11 anos de estudo) para os homens a renda mensal inicial média do cenário 2 foi superior já a partir dos 58 (cinquenta e oito) anos de idade. Para os perfis 5 a 8 anos e até 4 anos de estudo a RMI média passa a ser superior a partir dos 59 anos de idade, tendo uma diferença substancial nas idades mais avançadas. Esse aumento pode ser explicado pelo aumento do tempo de contribuição concomitante ao aumento da idade ao se aposentar, o que demonstra a influência desses elementos no valor final da aposentadoria.

Interessante destacar que há pouca variação da idade, entre os grupos de escolaridade, em que a aposentadoria estimada passa a ser maior do que aquela declarada na PNAD 2011, porém observa-se que na faixa de 12 anos ou mais de estudo o diferencial entre as rendas (estimada e declarada) é maior do que nas demais faixas.

Essa mesma tendência foi observada para as mulheres⁵, sendo que no primeiro grupo (12 anos ou mais de estudo) a RMI média do cenário 2 passa a ser maior a partir dos 56 anos de idade. Nos três outros grupos (9 a 11 anos, 5 a 8 anos e até 4 anos de estudo) a RMI média do cenário 2 é maior a partir dos 57 anos, conforme apresentado nos GRAFs. 18, 19, 20 e 21 abaixo:

⁵ A idade média ao se aposentar estimada para as mulheres neste trabalho foi de 52 anos de idade, ao passo que para os homens foi de 55 anos de idade.

Gráfico 17 - Comparativo da RMI estimada para mulheres aposentadas com 12 anos ou mais de estudo. Brasil, 2011.

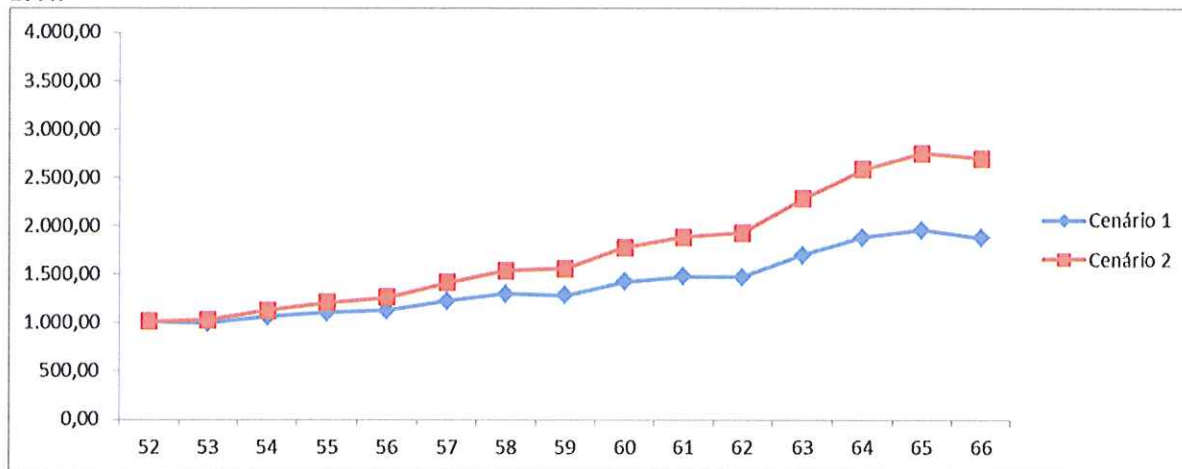


Gráfico 18 - Comparativo da RMI estimada para mulheres aposentadas com 9 a 11 anos de estudo. Brasil, 2011.

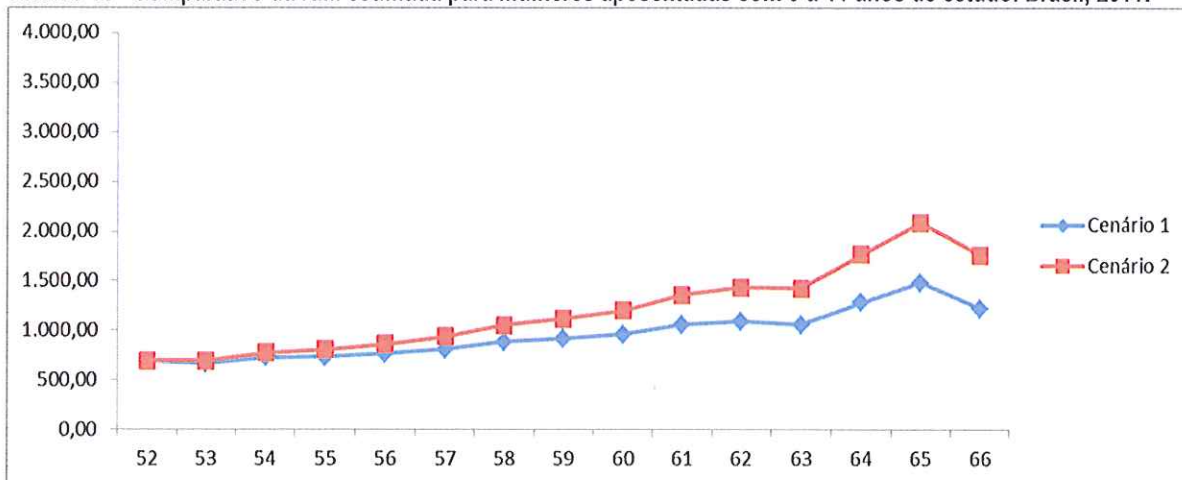


Gráfico 19 - Comparativo da RMI estimada para mulheres aposentadas com 5 a 8 anos de estudo. Brasil, 2011.

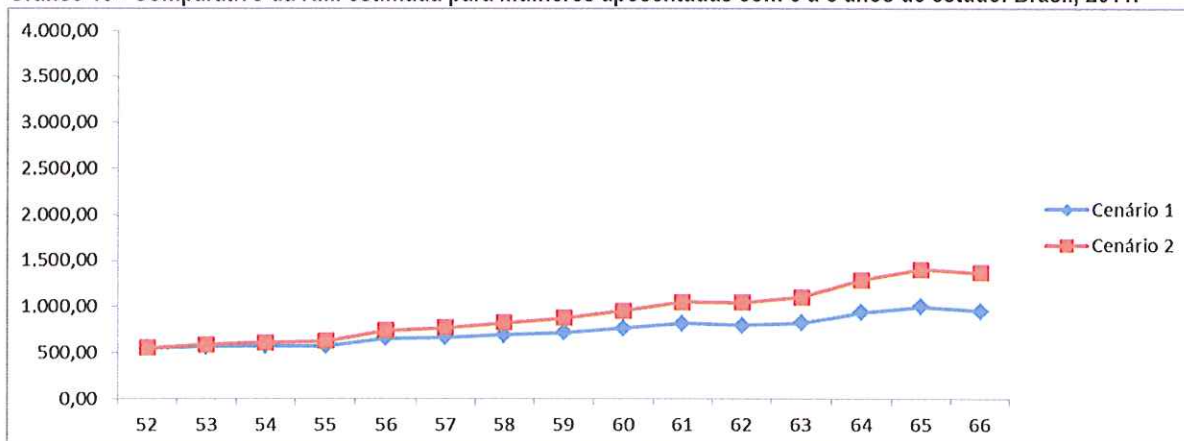
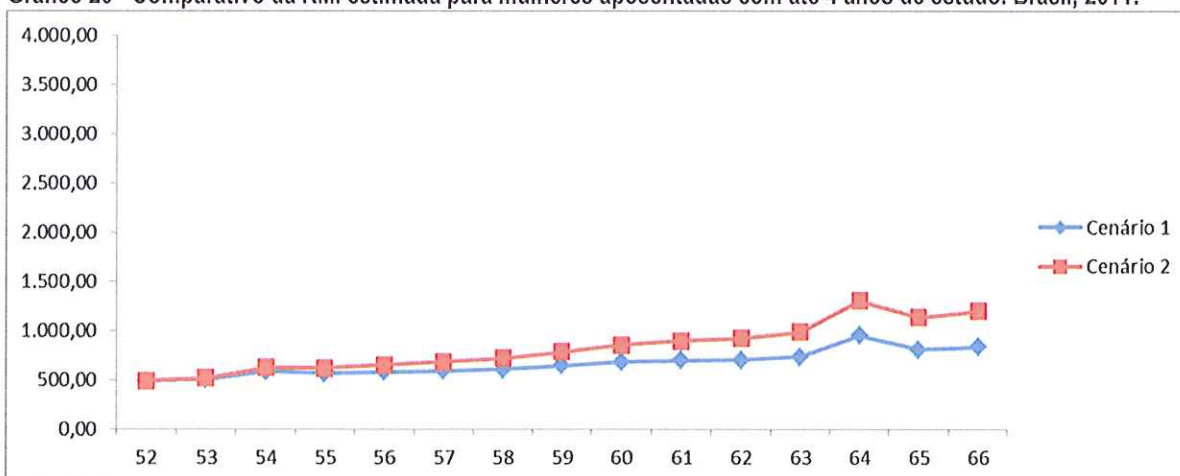


Gráfico 20 - Comparativo da RMI estimada para mulheres aposentadas com até 4 anos de estudo. Brasil, 2011.



Ao comparar os valores médios estimados de aposentadoria do cenário 2 com os valores médios declarados de aposentadoria na PNAD 2011, percebe-se para os homens do grupo de 12 anos ou mais de estudo que a partir dos 61 (sessenta e um) anos de idade a aposentadoria estimada em 2011 passa a ser maior do que aquela declarada por uma pessoa da mesma idade na PNAD 2011, conforme GRAF. 22.

Dessa forma, caso o aposentado tenha retornado ao trabalho após a aposentadoria, tenha um histórico de remunerações similar ao utilizado na aposentadoria estimada em 2011, tenha no mínimo 36 anos de contribuição e 61 anos de idade, então, com a desaposentação o novo valor da aposentadoria será maior.

O GRAF.23 mostra que para os homens com 9 a 11 anos de estudo a partir dos 59 (cinquenta e nove) anos a RMI média estimada é maior do que a declarada na PNAD 2011.

Para os homens dos perfis de 5 a 8 anos de estudo e até 4 anos de estudo, a RMI média estimada passa a ser maior a partir dos 61 (sessenta e um) anos, conforme GRAFs.24 e 25.

Gráfico 21 - Comparativo da RMI para homens aposentados com 12 anos ou mais de estudo. Brasil, 2011.

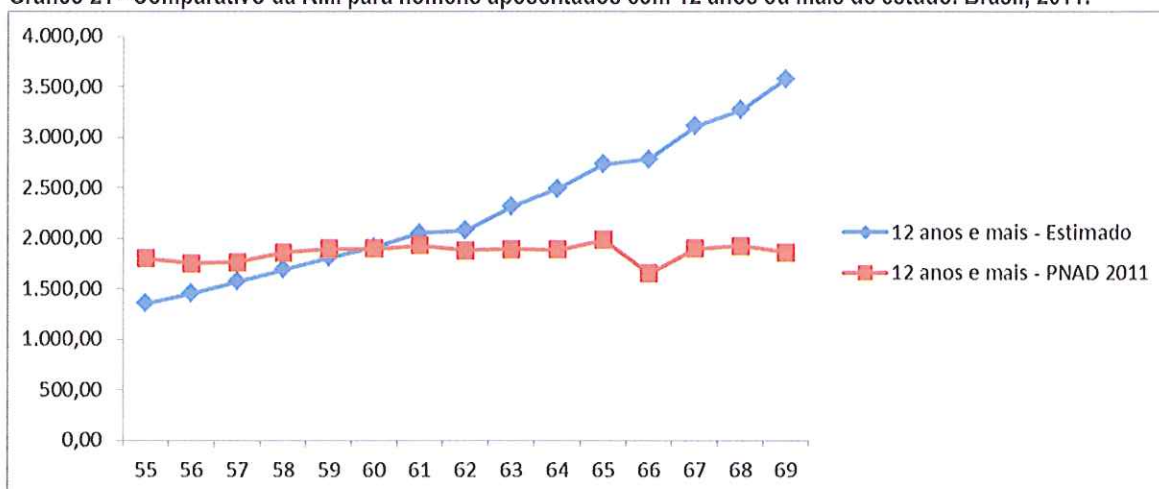


Gráfico 22 - Comparativo da RMI para homens aposentados com 9 a 11 anos de estudo. Brasil, 2011.

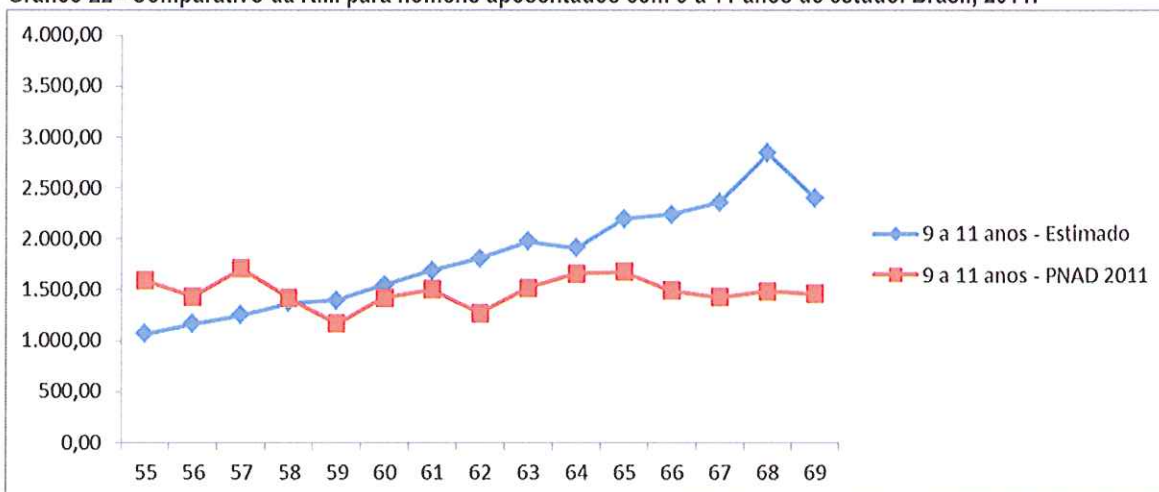


Gráfico 23 - Comparativo da RMI para homens aposentados com 5 a 8 anos de estudo. Brasil, 2011.

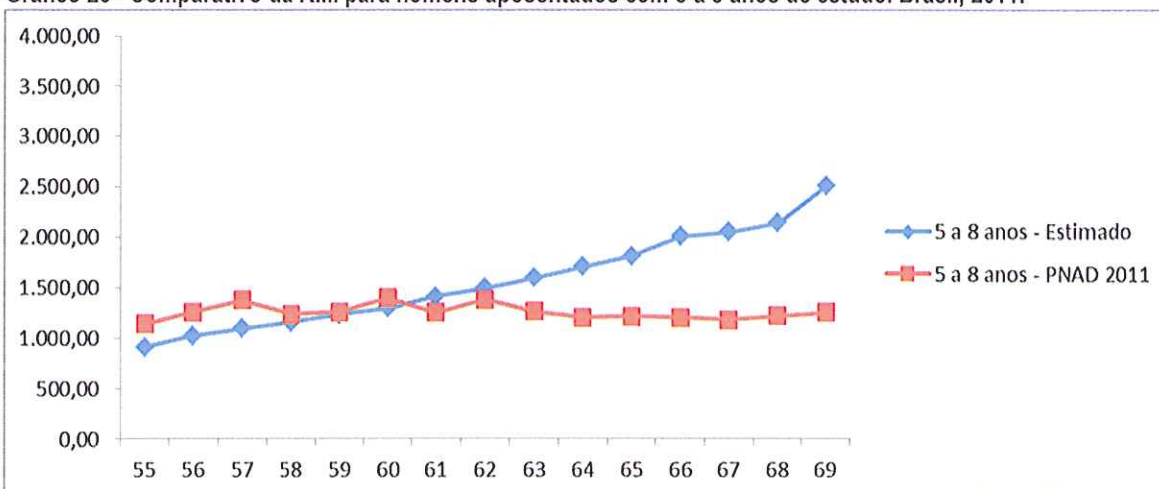
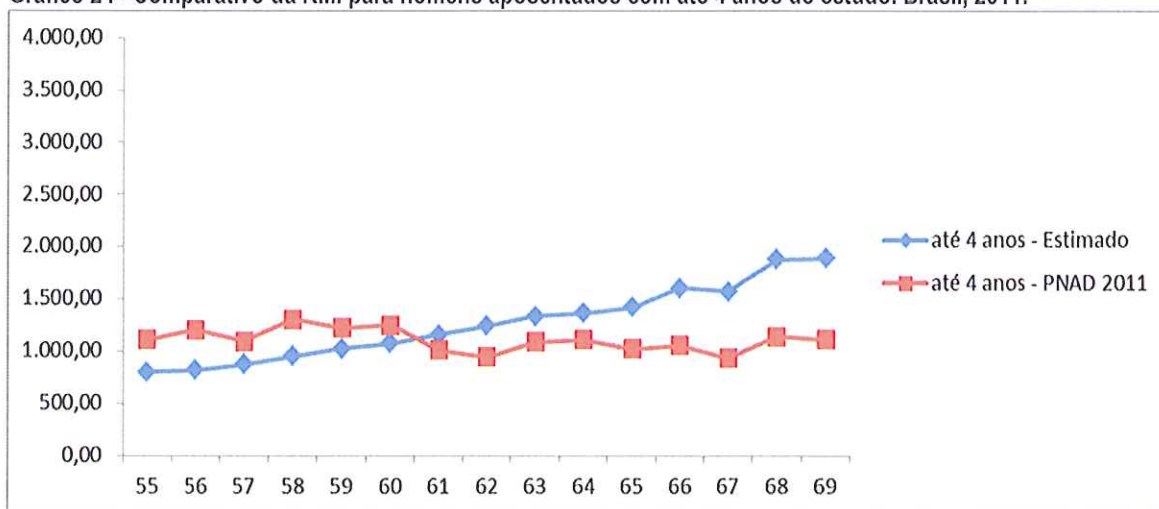


Gráfico 24 - Comparativo da RMI para homens aposentados com até 4 anos de estudo. Brasil, 2011.



Esse mesmo comparativo foi feito para as mulheres, cujos resultados foram um pouco diferentes. Conforme GRAF. 26, para as mulheres do grupo 12 anos ou mais de estudo, a RMI média estimada foi maior do que aquela declarada na PNAD 2011 a partir dos 61 (sessenta e um) anos de idade.

Nos grupos 9 a 11 anos e 5 a 8 anos a aposentadoria média estimada ultrapassa a declarada na PNAD 2011 a partir dos 60 anos, e no último perfil, até 4 anos de estudo, passa a ser maior a partir dos 63 anos de idade, conforme GRAFs. 26, 27, 28 e 29. Em todos os grupos a diferença aumenta a medida que se aumenta a idade, demonstrando como a idade e o tempo de contribuição para o aumento do valor da aposentadoria.

Gráfico 25 - Comparativo da RMI para mulheres aposentadas com 12 anos ou mais de estudo. Brasil, 2011.

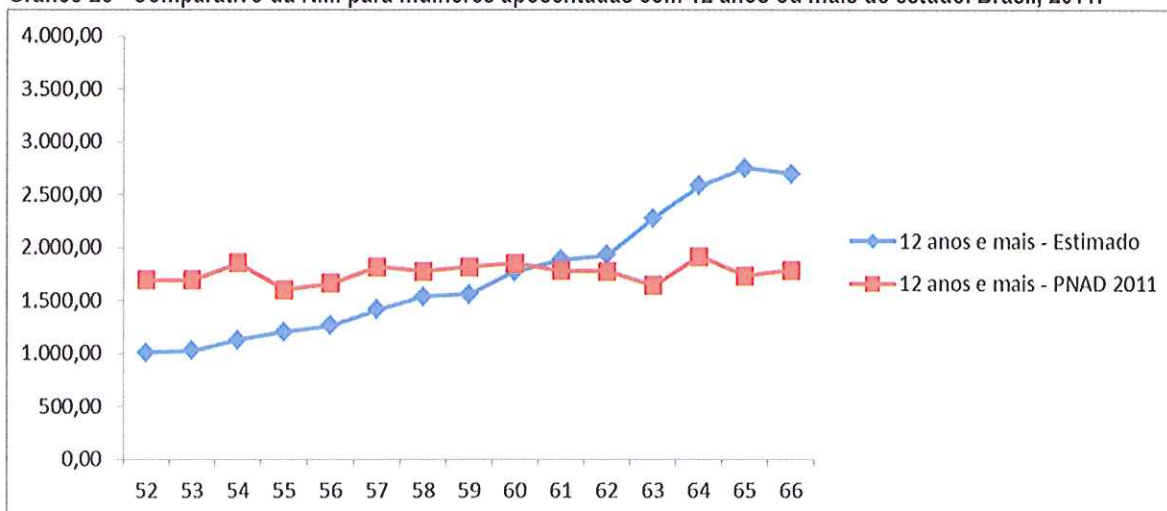


Gráfico 26 - Comparativo da RMI para mulheres aposentadas com 9 a 11 anos de estudo. Brasil, 2011.

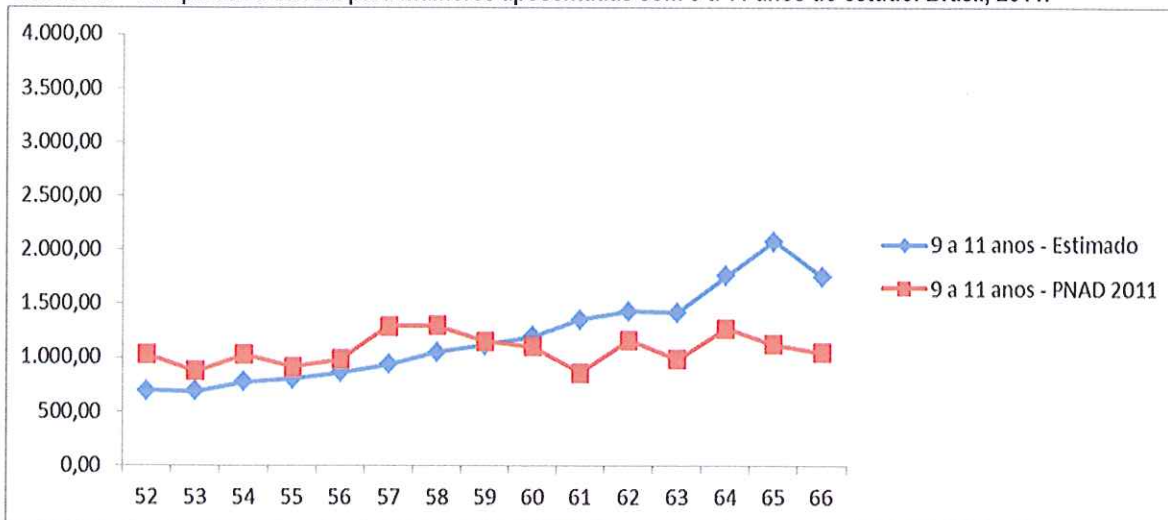


Gráfico 27 - Comparativo da RMI para mulheres aposentadas com 5 a 8 anos de estudo. Brasil, 2011.

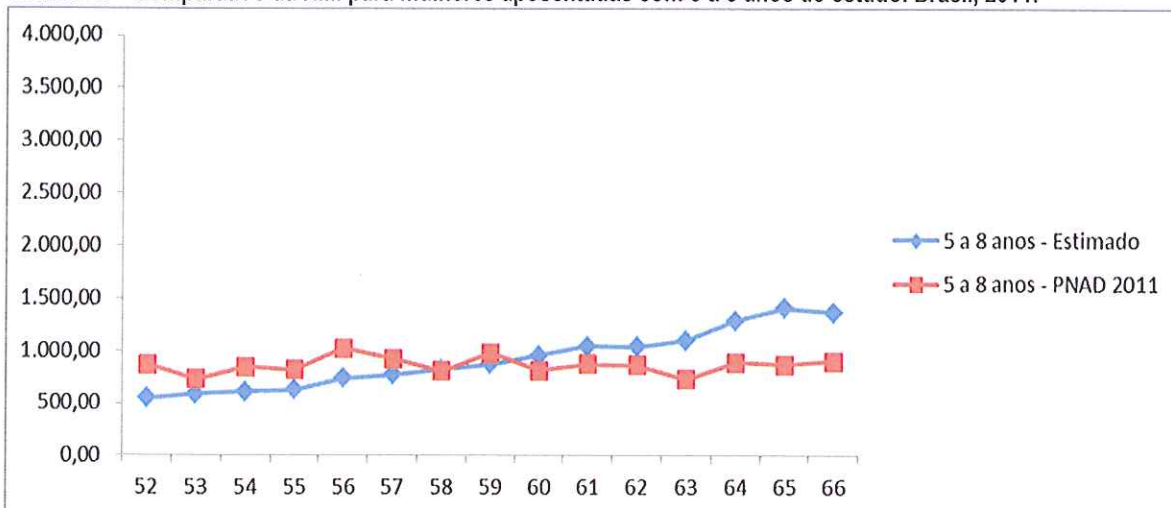
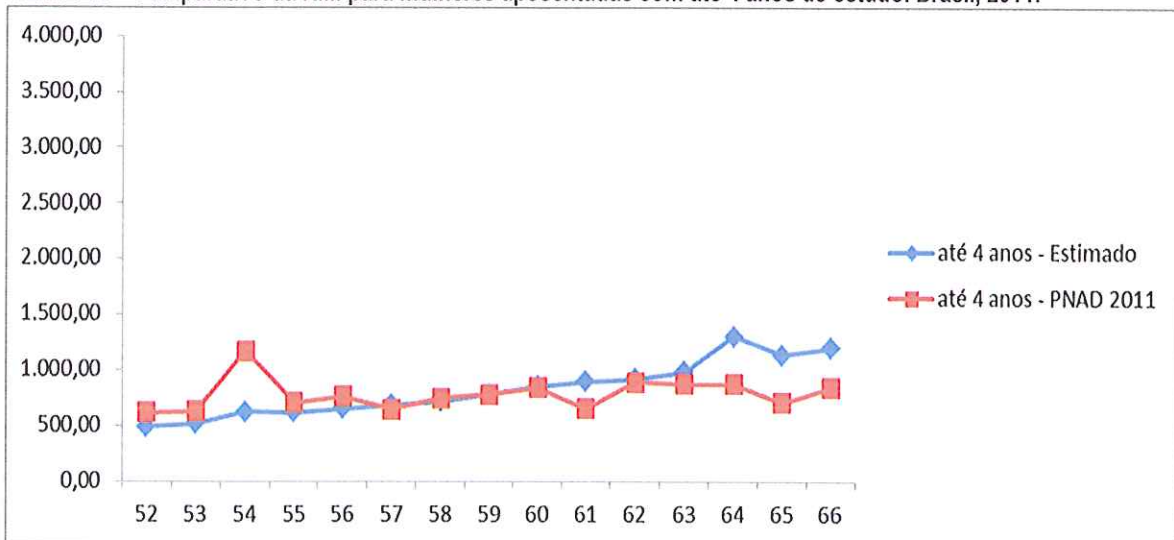


Gráfico 28 - Comparativo da RMI para mulheres aposentadas com até 4 anos de estudo. Brasil, 2011.



4.4 – Do custo da desaposentação.

Neste tópico vamos avaliar o custo mensal para o Instituto Nacional do Seguro Social caso as pessoas aptas à desaposentação tivessem o recálculo da sua aposentadoria por tempo de contribuição e recebessem o novo valor em cada cenário.

Para o cálculo do custo, primeiro foi calculada a diferença entre a renda mensal inicial média estimada e a aposentadoria declarada na PNAD 2011, na mesma idade. Após este procedimento, quando a diferença era positiva, multiplicou-se essa diferença pela frequência de pessoas em cada idade simples que se declararam na PNAD 2011 como aposentadas, trabalhadoras do setor privado e contribuintes do Instituto de Previdência Federal.

No cenário 1 observou-se para os homens que para os grupos de 12 anos e mais de estudo e 5 a 8 anos, a aposentadoria estimada passa a ser maior do que a declarada na PNAD 2011 a partir dos 64 anos de idade. Para os 2 grupos, 9 a 11 anos e até 4 anos, a RMI média estimada é maior do que a declarada a partir dos 65 anos de idade.

Em relação às mulheres verificou-se que a RMI média estimada é vantajosa para a faixa de 12 anos ou mais de estudo a partir dos 65 anos de idade; para os grupos de 9 a 11 anos, 5 a 8 anos de estudo e até 4 anos a aposentadoria estimada passa a ser maior aos 64 anos de idade.

No cenário 2 os resultados são diferentes, pois para os homens a RMI média estimada ultrapassa o valor da aposentadoria declarada na PNAD 2011 aos 60 anos, no grupo de 12 anos ou mais de estudos; aos 61 nos grupos de 5 a 8 anos e até 4 anos de estudo; 59 anos no perfil 9 a 11 anos de estudo.

Quanto às mulheres a aposentadoria média estimada ultrapassa a declarada na PNAD 2011 aos 61 anos no perfil 12 anos ou mais; aos 60 anos nos grupos 9 a 11 anos e 5 a 8 anos de estudo e aos 59 anos de idade no grupo de até 4 anos de estudos.

As TABS. 17 e 18 apresentam o custo para o Ministério da Previdência Social caso a desaposentação fosse concedida em 2011 àquelas pessoas estimadas como aptas a pedir o recálculo de sua aposentadoria por tempo de contribuição, sendo considerado os valores estimados para o cenário 1. E as TABs. 19 e 20 levam em conta as aposentadorias médias estimadas no cenário 2.

Tabela 16 - Frequência dos aposentados aptos a pedir a desaposentação, diferença entre RMI estimada e aposentadoria declarada na PNAD 2011 e o custo estimado da desaposentação pedida por homens em 2011 no cenário 1.

Idade	Até 4 anos de estudo			5 a 8 anos			9 a 11 anos			12 anos ou mais		
	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)
64	-	-	-	3.552	R\$136,83	486.011,56	-	-	-	3.840	R\$65,57	251.795,00
65	2.022	R\$64,66	130.746,69	7.403	R\$174,91	1.294.849,47	1.236	R\$10,03	12.393,54	2.674	R\$103,69	277.269,73
66	2.201	R\$147,04	323.633,41	4.492	R\$297,42	1.336.004,72	1.466	R\$183,95	269.673,48	3.050	R\$427,50	1.303.880,12
67	3.040	R\$214,34	651.596,80	1.397	R\$317,33	443.315,46	2.030	R\$296,58	602.050,85	1.467	R\$372,54	546.512,84
68	1.353	R\$204,45	276.626,19	2.623	R\$307,09	805.508,65	678	R\$541,18	366.919,90	1.781	R\$411,92	733.632,50
69	-	R\$209,61	0,00	1.116	R\$499,76	557.729,67	2.017	R\$212,90	429.410,14	662	R\$638,96	422.990,45
Subtotal	8.616		1.382.603,09	20.583		4.923.419,54	7.427		1.680.447,91	13.474		3.536.080,64
Total: R\$ 11.522.551,17												

Tabela 17 - Frequência das mulheres aposentadas aptas a pedir a desaposentação, diferença entre RMI estimada e aposentadoria declarada na PNAD 2011 e o custo estimado da desaposentação pedida por mulheres em 2011 no cenário 1.

Idade	Até 4 anos de estudo			5 a 8 anos			9 a 11 anos			12 anos ou mais		
	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)
64	-	R\$76,71	0,00	-	R\$49,89	0,00	934	R\$19,76	18.454,17	-	-	-
65	271	R\$100,76	27.306,29	510	R\$136,49	69.609,48	-	R\$364,28	0,00	599	R\$230,04	137.793,93
66	-	-	-	662	R\$56,13	37.159,85	509	R\$176,76	89.970,41	3.188	R\$95,15	303.341,66
Subtotal	271		27.306,29	1.172		106.769,33	1.443		108.424,58	3.787		441.135,59
Total: R\$ 683.635,80												

Tabela 18 - Frequência dos aposentados aptos a pedir a desaposentação, diferença entre RMI estimada e aposentadoria declarada na PNAD 2011 e o custo estimado da desaposentação pedida por homens em 2011 no cenário 2.

Idade	Até 4 anos de estudo			5 a 8 anos			9 a 11 anos			12 anos ou mais		
	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)
59	-	-	-	-	-	-	4.279	R\$235,68	1.008.489,46	-	-	-
60	-	-	-	-	-	-	1.280	R\$128,52	164.501,82	6.284	R\$16,37	102.875,16
61	614	R\$154,12	94.632,74	6.403	R\$160,22	1.025.882,02	3.755	R\$189,63	712.079,07	5.418	R\$127,03	688.239,04
62	4.038	R\$299,78	1.210.518,75	7.039	R\$117,21	825.031,95	1.910	R\$539,90	1.031.200,72	4.179	R\$199,38	833.208,26
63	2.728	R\$250,24	682.644,31	3.469	R\$334,00	1.158.656,40	734	R\$459,04	336.934,13	7.375	R\$426,85	3.148.022,34
64	2.312	R\$254,95	589.454,96	3.552	R\$507,42	1.802.361,89	1.156	R\$256,60	296.625,74	3.840	R\$606,67	2.329.607,31
65	2.022	R\$399,12	807.024,85	7.403	R\$601,88	4.455.684,23	1.236	R\$529,36	654.291,86	2.674	R\$747,77	1.999.537,19
66	2.201	R\$553,46	1.218.175,53	4.492	R\$806,68	3.623.620,23	1.466	R\$752,76	1.103.542,44	3.050	R\$1.133,54	3.457.308,89
67	3.040	R\$638,99	1.942.490,21	1.397	R\$872,25	1.218.539,20	2.030	R\$935,41	1.898.889,15	1.467	R\$1.213,86	1.780.736,19
68	1.353	R\$743,06	1.005.365,28	2.623	R\$921,33	2.416.639,47	678	R\$1.357,77	920.565,57	1.781	R\$1.350,55	2.405.325,90
69	-	R\$780,29	0,00	1.116	R\$1.259,04	1.405.092,13	2.017	R\$938,94	1.893.839,91	662	R\$1.722,60	1.140.359,29
Subtotal	18.308		7.550.306,62	37.494		17.931.507,52	20.541		10.020.959,87	36.730		17.885.219,56
Total: R\$ 53.387.993,57												

Tabela 19 - Frequência das mulheres aposentadas aptas a pedir a desaposentação, diferença entre RMI estimada e aposentadoria declarada na PNAD 2011 e o custo estimado da desaposentação pedida por mulheres em 2011 no cenário 2.

Idade	Até 4 anos de estudo			5 a 8 anos			9 a 11 anos			12 anos ou mais		
	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)	Frequência	Diferença RMI	Custo (R\$)
59	586	R\$3,64	2.131,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
60	1.050	R\$10,62	11.152,84	4.187	R\$145,94	611.070,05	737	R\$99,06	73.003,98	-	-	-
61	2.206	R\$243,48	537.112,86	321	R\$171,64	55.096,63	754	R\$495,34	373.484,81	5.728	R\$108,79	623.144,05
62	-	R\$30,01	0,00	319	R\$179,57	57.284,10	-	R\$269,57	0,00	2.508	R\$151,34	379.562,87
63	-	R\$114,81	0,00	318	R\$372,94	118.595,25	-	R\$436,87	0,00	724	R\$641,99	464.802,11
64	-	R\$430,10	0,00	-	R\$398,59	0,00	934	R\$497,66	464.815,79	1.050	R\$671,03	704.581,24
65	271	R\$426,76	115.651,53	510	R\$540,31	275.559,97	-	R\$962,61	0,00	599	R\$1.020,59	611.334,77
66	-	R\$359,33	0,00	662	R\$470,23	311.290,89	509	R\$709,12	360.944,04	3.188	R\$912,17	2.908.005,46
Subtotal	4.113		666.048,55	6.317		1.428.896,90	2.934		1.272.248,62	13.797		5.691.430,51
Total: R\$ 9.058.624,57												

Vê-se que no Cenário 1, TABs. 17 e 18, se concedida a desaposentação a todos os homens considerados neste trabalho como aptos, em média, geraria um custo mensal para a Previdência Social de R\$ 11.522.551,17, ao passo que para as mulheres o custo médio seria de R\$683.635,80, perfazendo um total de R\$ 12.206.186,97.

Para o cenário 1 foram estimados 50.100 homens aptos à desaposentação, sendo 8.616 para o grupo de até 4 anos de estudo; 20.583 para 5 a 8 anos de estudo; 7.427 para 9 a 11 anos de escolaridade e 13.474 para 12 anos ou mais de estudo. Em relação às mulheres, estimou-se apenas 6.673 aposentadas, sendo 271 para o primeiro grupo de escolaridade; 1.172 mulheres para o segundo grupo; 1.443 para o terceiro e 3.787 para o último grupo.

Apesar do diferencial de aptos a desaposentar entre homens e mulheres, observa-se que para ambos, no cenário 1 o nível educacional maior (12 anos ou mais de estudo) é o que apresentou maior frequência.

No cenário 2, TABs. 19 e 20, o custo médio mensal para a Previdência Social foi muito maior do que aquele estimado para o cenário 1, representado pelo total de R\$62.446.618,13. Para os homens, se concedida a desaposentação, em média, o custo mensal é de R\$53.387.993,57 e para as mulheres seria de R\$9.058.624,57.

O número de homens aptos a desaposentar no cenário 2 foi estimado em 113.073, sendo 18.308 para o grupo de até 4 anos de estudo; 37.494 para 5 a 8

anos de estudo; 20.541 para 9 a 11 anos de escolaridade e 36.730 para 12 anos ou mais de estudo. Em relação às mulheres, estimou-se 27.161 aposentadas, sendo 4.113 para o primeiro grupo de escolaridade; 6.317 mulheres para o segundo grupo; 2.934 para o terceiro e 13.797 para o último grupo.

Tal como no cenário 1 a faixa de escolaridade de 12 anos ou mais de estudo apresentou maior frequência de pessoas aptas a aposentar, salvo para os homens com 5 a 8 anos de estudo que teve também uma frequência alta.

De todo modo, o Informe de Previdência Social de setembro de 2011 apresenta que o gasto com pagamento de benefícios previdenciários pelo Instituto Nacional do Seguro Social naquele mês foi no montante de R\$28.725.098.000,00 (vinte e oito bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, noventa e oito mil reais) respondendo as aposentadorias por tempo de contribuição por quase 1/3 (um terço) da despesa total com benefícios do RGPS (Costanzi, 2011, p.5), equivalente a R\$9.575.032.666,67 (nove bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Frente aos gastos de setembro de 2011 da Previdência Social com a aposentadoria por tempo de contribuição, o aumento mensal nos custos com a desaposentação seria de cerca de 0,1% no cenário 1 e 0,65% no cenário 2.

5 CONCLUSÃO

O objetivo geral dessa dissertação foi tentar identificar as pessoas aptas à desaposentação no Regime Geral de Previdência Social, bem como determinar qual seria o novo valor do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e apresentar uma análise de custo dessa nova aposentadoria para a Previdência Social.

Como visto, a desaposentação é uma forma do segurado aposentado que permaneceu ou voltou a trabalhar (recebendo concomitantemente aposentadoria e salário) ter o recálculo de seu benefício previdenciário, oportunidade em que são levados em consideração a idade, o tempo de contribuição e os salários de contribuição e esperança de vida no momento do seu recálculo.

A hipótese adotada nessa dissertação é que os candidatos aptos a desaposentação são os aposentados por tempo de contribuição que trabalhavam em 2011 e cujo valor do benefício recalculado em 2011 é superior ao benefício recebido também em 2011.

De acordo com os dados disponíveis foram identificadas 530.171 pessoas que se declararam aposentadas, trabalhadoras do setor privado e contribuintes para Instituto de Previdência Federal, sendo 386.822 homens e 143.349 mulheres, porém aptos a desaposentar identificou-se 163.173 homens e 33.834 mulheres.

O custo da desaposentação é decorrente da diferença entre o benefício recebido atualmente e o recalculado e a partir dos cenários desenvolvidos no trabalho restou demonstrado que, se concedida a desaposentação para esses aposentados aptos, o custo será em cerca de 0,1% no cenário 1 e 0,65% no cenário 2 em relação ao montante gasto pela Previdência Social com a aposentadoria por tempo de contribuição.

No cenário 1 observou-se que a desaposentação é vantajosa para os homens a partir dos 64 anos de idade, para os perfis de 5 a 8 anos de estudo ou 12 anos e mais de estudo; e a partir dos 65 anos de idade, para os perfis até 4 anos de estudo e 9 a 11 anos de estudo.

Para que a desaposentação seja vantajosa conforme o cenário 1 é necessário que os homens tenham não só a idade estimada e a escolaridade, mas também no mínimo 35 anos de contribuição e histórico de salários médios similar ao estimado.

No cenário 1 identificou-se para as mulheres que a desaposentação também será vantajosa a partir dos 65 anos de idade com 12 anos ou mais de escolaridade; e a partir de 64 anos com as demais escolaridades (até 4 anos, 5 a 8 anos, 9 a 11 anos).

Embora a idade observada para homens e mulheres sejam as mesmas é necessário ressaltar que a idade média ao se aposentar estimada para as mulheres foi de 52 (cinquenta e dois) anos, portanto, para as mulheres é necessário mais tempo para que a desaposentação seja vantajosa.

Esse resultado para as mulheres pode estar relacionado à influência da esperança de vida no fator previdenciário, já que esse dado é elemento de cálculo da equação do fator e para as mulheres a esperança de vida é maior do que para os homens, bem como ao fato da idade média ao se aposentar ser menor do que em relação aos homens.

No cenário 2 observou-se que a desaposentação passa a ser vantajosa mais cedo, tanto para os homens quanto para as mulheres. Isso porque identificou-se para os homens a idade de 61 anos com até 4 anos de estudo ou 5 a 8 anos de estudo, 60 anos de idade com 12 anos ou mais de estudo, 59 anos de idade com 9 a 11 anos de estudo.

Nesse Cenário 2 foi estimada a renda mensal inicial aumentando o tempo de contribuição a medida que aumentava a idade. Portanto, a estimativa considerou

a seguinte premissa: para os homens com 55 anos de idade são 35 anos de contribuição; 56 anos de idade são 36 anos de contribuição e assim em diante.

Para as mulheres observou-se a redução da idade também, sendo 61 anos de idade com 12 anos e mais de estudo, 60 anos de idade com 9 a 11 anos de estudo ou 5 a 8 anos de estudo, 59 anos de idade com até 4 anos de estudo.

No cenário 2, a medida que a idade aumentava, o tempo de contribuição aumentava em 1 ano, portanto, aos 52 anos de idade foram considerados 30 anos de contribuição; aos 53 anos de idade foram considerados 31 anos de contribuição.

Os resultados dos Cenários estimados mostram que o diferencial da renda da aposentadoria declarada em 2011 para a nova aposentadoria estimada é maior para as pessoas que tem 12 anos ou mais de escolaridade, em ambos os sexos. Inclusive, a frequência de pessoas aptas à desaposentação também é maior para esse grupo de escolaridade.

Observou-se da PNAD 2011, conforme Tabela 1, que nas faixas etárias de 60 a 64 anos e 65 a 69 anos 148.126 homens declararam-se aposentados, trabalhadores do setor privado e contribuintes do Instituto de Previdência Federal, o que representa 38% do total de homens que se declararam na mesma situação.

Já as mulheres, nas faixas etárias de 60 a 64 anos e 65 a 69 anos, 72.794 pessoas declararam-se aposentadas, trabalhadoras e contribuinte, representando 50,78% do total de mulheres na mesma situação, mas não significa que todas essas pessoas estão aptas a desaposentar.

Percebeu-se que as regras atuais de aposentadoria permitem aposentação precoce, porém com plena capacidade laborativa, e aliada à redução da aposentadoria pelo fator previdenciário, torna-se uma combinação que estimula o pedido de desaposentação.

O fato das regras atuais permitirem aposentadorias de pessoas na faixa dos 50 anos, com plena capacidade de trabalho, que tiveram suas aposentadorias

reduzidas pelo fator previdenciário, estimula que as pessoas se aposentem mais cedo e acumulem salário e aposentadoria.

Dessa forma, se a desaposentação for inserida no ordenamento jurídico brasileiro e for possível a revisão do cálculo do benefício em idades mais elevadas e com maior tempo de contribuição, o fator previdenciário não terá razão de existir, pois atualmente não tem sido eficaz para postergar as aposentadorias, mas apenas para reduzir o valor dos benefícios.

Por outro lado, a permanência das pessoas acima de 50 anos aposentadas no mercado de trabalho contribuem para o princípio da solidariedade e de alguma forma contribuem para que as próprias aposentadorias sejam pagas.

Ademais, a permanência dos aposentados no mercado de trabalho prova que essas pessoas ainda tem capacidade para o trabalho, portanto, a aposentadoria deixa de ter o seu caráter substitutivo da renda e passa a ter um caráter de complementação.

Nesse trabalho percebeu-se que existe um grande quantitativo de aposentados em atividade laborativa, mas nem todos estão aptos a desaposentar e aqueles que estão representam um custo baixo em relação ao gasto que a Previdência Social tem com a manutenção das aposentadorias por tempo de contribuição.

Uma das alternativas para evitar que a desaposentação passe a ser recorrente e aumente o custo na Previdência Social seria a retirada ou a substituição do fator previdenciário, pois aparentemente ele perdeu a sua finalidade de postergar a aposentadoria precoce, tendo uma função apenas de reduzir o valor da aposentadoria.

Outra alternativa seria a criação de regras que incentivem a permanência do trabalhador na ativa, uma vez que demonstrado a existência de trabalhadores acima de 60 (sessenta) anos de idade aposentados.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

ALVIM, Ruy Carlos Machado. **Uma história crítica da legislação previdenciária brasileira**. Revista de Direito do Trabalho. São Paulo, v. 4, n. 8, mar./abr.1979.

BONGAARTS, John. Population aging and rising cost of Public Pensions, **Population and Development Review**, New York, v. 30, n. 1, p. 1-23, Mar. 2004.

BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999**. A prova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm>. Acesso em: 15 mar. 2012.

BRASIL. **Decreto nº 3.266, de 29 de novembro de 1999**. Atribui competência e fixa a periodicidade para a publicação da tábua completa de mortalidade de que trata o §8º do art. 29 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei no 9.876, de 26 de novembro de 1999. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/111245/decreto-3266-99>>. Acesso em: 15 mar. 2012.

BRASIL. **Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências, 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8212cons.htm>. Acesso em: 15 mar. 2012.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8213cons.htm>. Acesso em: 15 mar. 2012.

BRASIL. **Tábuas Completas de Mortalidade – 2009**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tabuadevida/2009/default.shtm>>. Acesso em: 20 jul 2013.

CARVALHO, Felipe Epaminondas de. **Desaposentação: Uma Luz no Fim do Túnel**. Disponível: <<http://jornal.jurid.com.br/pesquisa/autor/felipe-epaminondas-carvalho>>. Acesso em: 4 out. 2012

CARVALHO, José Alberto Magno de; GARCIA, Ricardo Alexandrino. **O envelhecimento da população brasileira: um enfoque demográfico**. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, p. 725-733, mai./ jun. 2003.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. **Manual de Direito Previdenciário**. 12. ed. São Paulo: Conceito (Jurídico), 2010.

CECHIN, José. **Reformas na arquitetura da Previdência Social: propostas, textos aprovados e o que precisa ser feito**. Previdência Social no Brasil – debates e desafios / organizador: Marcelo Abi-Rami Caetano. Brasília: Ipea, 2008.

CENTRE DES LIAISONS EUROPÉENNES ET INTERNATIONALES DE SÉCURITÉ SOCIALE. **Systemes nationaux de sécurité sociale**. 2013. Disponível em <http://www.cleiss.fr/docs/regimes/regime_france/pt_3.html>. Acesso em: 10 mar. 2013.

COIMBRA, Feijó. **Direito Previdenciário Brasileiro**. 7 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1997.

CORDEIRO, G. F. **O Regime Geral de Previdência Social: diagnósticos estruturais críticos e proposta de reformas**. 2006. 108 p. Dissertação de Mestrado – Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro.

COSTANZI, R. N. Evolução e Situação Atual das Aposentadorias por Tempo de Contribuição. **Informe de Previdência Social**. Brasília: Ministério da Previdência Social, v. 23, n. 9, out. 2011.

DEAN, Hartley. **Princípios de Seguridade Social: Legados históricos e indicadores globais**. Previdência Social no Brasil – debates e desafios / organizador: Marcelo Abi-Rami Caetano. Brasília: Ipea, 2008.

DELGADO, Guilherme C. **Critérios para uma política de longo prazo para a Previdência Social**. Previdência Social no Brasil – debates e desafios / organizador: Marcelo Abi-Rami Caetano. Brasília: Ipea, 2008.

DELGADO, G. C.; CARDOSO JR., J. C. (orgs.). **A universalização dos direitos sociais no Brasil: a previdência rural nos anos 90: a experiência recente da universalização**. Brasília: IPEA, 2000.

FELDSTEIN, Martin; LIEBMAN, Jeffrey B. **Social Security**. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, 2001. (NBER Working paper, 8451).

FERNANDES, Thiago D'ávila Melo. **Conceito de Seguridade Social**. 2003. 298 p. Dissertação de Mestrado em Direito Previdenciário – Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2003.

FERREIRA, P. C. G.; SANTOS, M. R. dos. **The Effect of Social Security, Demography and Technology on Retirement**. FGV/EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças, Getulio Vargas Foundation, 2013. (Economics Working Papers, 683)

FÍGOLI, Moema Gonçalves Bueno. Envelhecimento populacional e comportamento das aposentadorias urbanas no Brasil. In: WONG, L. (Coord.). **O envelhecimento da população brasileira e o aumento da longevidade – subsídios para políticas orientadas ao bemestar do idoso**. Cedeplar/UFMG/ABEP, 2000, p.127-164.

FÍGOLI, Moema Gonçalves Bueno; QUEIROZ, Bernardo Lanza (org.). **Estudos sobre previdência social no Brasil: diagnóstico e propostas de reforma**. Belo Horizonte: ABEP: UNFPA, 2008.

GIAMBIAGI, F. **As muitas reformas da previdência social**. Rio de Janeiro: Puc-Rio, Departamento de Economia, 2000. (Texto para discussão, 430). Disponível em: <<http://www.econ.puc-rio.br/pdf/td430.pdf>>. Acesso em: 18 AGO. 2012.

GIAMBIAGI, F. et al. **Diagnóstico da previdência social no Brasil: o que foi feito e o que falta reformar?** Rio de Janeiro: IPEA. (Texto para Discussão, 1.050). Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/082/08201008.jsp?ttCD_CHAVE=2120>. Acesso em: 18 ago. 2011.

GIAMBIAGI, F. et al. **Impacto de reformas paramétricas na previdência social brasileira: simulações alternativas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2007. (Texto para discussão, 1.289).

GIAMBIAGI, F.; TAFNER, P. **Demografia a ameaça invisível**. Rio de Janeiro: Campus, 2010.

HORVATH JUNIOR, Miguel. **Direito Previdenciário**. São Paulo: Quartier Latin, 2002.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de direito previdenciário**. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Desaposentação: o caminho para uma melhor aposentadoria**. 4. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.

INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Brasília: Ministério da Previdência Social, v. 11, n. 11, nov. 1999.

INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Brasília: Ministério da Previdência Social, v. 23, n. 9, out. 2011.

INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Brasília: Ministério da Previdência Social, v. 24, n. 9, jun. 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios**. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em jan. 2013.

LEITE, Celso Barroso. **A Previdência Social ao alcance de todos**. 5. ed. São Paulo: LTR, 1993.

LIBERATO, V. C. **A oferta de trabalho masculina “pós-aposentadoria” Brasil urbano – 1981/2001**. Dissertação de mestrado. Belo Horizonte: Cedeplar/UFMG, 2003.

- MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 5. ed. Niterói: Impetus, 2011.
- MARRI, I. G. **Reforma de Previdência Social: simulações e impactos sobre os diferenciais de gênero**. Tese (Doutorado). Belo Horizonte: Cedeplar/Universidade Federal de Minas Gerais, 2009. Disponível em: <<http://www.cedeplar.ufmg.br/pos-em-demografia/teses-2009/reforma-de-previdencia-social-simulacoes-e-impactos-sobre-os-diferenciais-de-genero.php>>. Acesso em: 02 abr. 2013.
- MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Curso de Direito Previdenciário**. Tomo II: previdência social. 2ª edição. São Paulo: LTR, 2003.
- MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Desaposentação**. 3. ed. São Paulo: LTR, 2010.
- MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Anuário Estatístico da Previdência Social**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.inss.gov.br/conteudoDinamico.php?id=423>>. Acesso em 10 jan. 2013
- MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Boletim Estatístico da Previdência Social**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.inss.gov.br/conteudoDinamico.php?id=423>>. Acesso em 10 jan. 2013
- MOTTA, C.P.G.; FÍGOLI, M.G.B. e WONG, L.L.R. **Estudos sobre previdência social no Brasil: diagnóstico e propostas de reforma** / org. por Moema Gonçalves Bueno Fígoli; Bernardo Lanza Queiroz. Belo Horizonte: ABEP : UNFPA, 2008.
- MUSGRAVE, Richard A. e MUSGRAVE, Peggy B. **Public Finance in Theory and Practice**. Nova York: McGraw Hill, 1973.
- NETO, F. M. S. **Compromisso com a Seguridade Social: O fortalecimento da Previdência Social pública com gestão quadripartite, redistribuição de renda e justiça social**. Previdência Social no Brasil – debates e desafios / organizador: Marcelo Abi-Rami Caetano. Brasília: Ipea, 2008.
- OLIVEIRA, Antônio Carlos de. **Direito do trabalho e previdência social: estudos**. São Paulo: LTr, 1996.
- OLIVEIRA, Francisco Eduardo Barreto de; *et al.* **Fontes de financiamento da seguridade social brasileira**. Brasília: Ipea, 1994. (Texto para Discussão, 342).
- PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION. SABC – Survey Salud y Bienestar de la Población Adulta Mayor, 2000.
- PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION/MERCK INSTITUTE OF AGING. **The state of aging and health in Latin America and the Caribbean**. Washington DC, 2004.
- PANTOJA, Gabriela Silvestrin. **Previdência: simulações e impactos sobre a desigualdade de renda**. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

QUEIROZ, B. L. Retirement Incentives: Pension wealth, accrual and implicit tax. **Well-being and social policy**. México: 2008. v. 4, n.1, p. 73-94. 2006.

RÉGIE DES RENTES DU QUEBEC. Disponível em: <www.rrq.gouv.qc.ca/an/retraite>. Acesso em: 10 mar. 2013.

ROCHA, S. **A investigação da renda nas pesquisas domiciliares**. Economia e Sociedade, Campinas, v. 12, n. 2 (21), p. 205-224, jul./dez. 2003.

ROCHA, R.; CAETANO, M. **O sistema previdenciário brasileiro: uma avaliação de desempenho comparada**. Brasília: Ipea, 2008. (Texto para discussão, 1.331).

SCHERMAN, K. G. O Debate da Reforma da Previdência Social: em busca de um novo consenso. **Mais Velha e Mais Sábia: A Economia dos Sistemas Previdenciários**. Brasília: MPAS, 2000. Introdução.

SILVA, E. R.; SCHWARZER, H. **Proteção Social, aposentadorias, pensões e gêneros no Brasil**. Brasília: Ipea, 2002. (Texto para discussão, 934).

SILVA, Fábio de Souza. **Direito previdenciário**. Niterói: Impetus, 2005.

SINN, Hans-Werner. **Why a Funded Pension System is useful and why it is not useful**. Cambridge: National Bureau of Economic Research, 2000. (NBER Working Paper, 7592).

SOCIAL SECURITY ADMINISTRATION –SSA. **What You Need To Know When You Get Retirement Or Survivors Benefits**. 2013. Disponível em: <<http://www.ssa.gov>>. Acesso em: 10 mar. 2013.

SOUZA, Mariana Cristina Macieira. **Um Estudo sobre a Mortalidade dos Aposentados Idosos do Regime Geral de Previdência Social do Brasil no período de 1998 a 2002**. Dissertação (Mestrado). Belo Horizonte: Cedeplar/Universidade Federal de Minas Gerais, 2009. Disponível em: <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/dissertacoes/2009/Mariana_Macieira_Souza.pdf> acesso em 05 mai. 2013.

TAFNER, Paulo. **Previdência no Brasil: Debates e Desafios**. Previdência Social no Brasil – debates e desafios / organizador: Marcelo Abi-Rami Caetano. Brasília: Ipea, 2008.

VERSANO, Ricardo; MORA, Mônica. Financiamento do Regime Geral da Previdência Social. In: TAFNER, Paulo; GIAMGIAGI, Fabio (Orgs.). **Previdência no Brasil: debates, dilemas e escolhas**. Rio de Janeiro: IPEA, 2007. Cap. 9, p. 321-347.

WAJNMAN, Simone; OLIVEIRA, Ana Maria H. C. de; OLIVEIRA, Elzira Lúcia de. Os idosos no mercado de trabalho: tendências e conseqüências. In: CAMARANO,

Ana Amélia (Org.). **Os novos idosos Brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004. Cap. 14, p. 453-479.

WONG, L. L. R.; CARVALHO, J. A. **O rápido processo de envelhecimento populacional do Brasil: sérios desafios para as políticas públicas.** Rev. Bras. Estud. Popul., v.23, n.1, p. 5-26, 2006.

ANEXOS

Tabela A.1 - Histórico de salários utilizados para o cálculo do salário de benefício da aposentadoria para os homens, para o grupo de 12 anos ou mais de estudo. Brasil, 2011.

Mês/Ano	Salário médio de contribuição	Índices de Atualização monetária Portaria n 611 (13.10.2011)	Salário médio de contribuição corrigido	80% dos maiores salários de contribuição de julho/1994 a setembro/2011
Julho/1994	R\$ 476,13	5,271769	2.510,05	1.655,38
Agosto/1994	R\$ 476,13	4,969616	2.366,18	1.655,87
Setembro/1994	R\$ 476,13	4,712324	2.243,68	1.660,14
Outubro/1994	R\$ 476,13	4,642226	2.210,30	1.661,67
Novembro/1994	R\$ 476,13	4,557457	2.169,94	1.669,98
Dezembro/1994	R\$ 476,13	4,413147	2.101,23	1.672,49
Janeiro/1995	R\$ 531,94	4,318571	2.297,22	1.674,58
Fevereiro/1995	R\$ 531,94	4,247635	2.259,49	1.676,00
Março/1995	R\$ 531,94	4,205996	2.237,34	1.685,72
Abril/1995	R\$ 531,94	4,147516	2.206,23	1.687,97
Maior/1995	R\$ 531,94	4,069384	2.164,67	1.693,71
Junho/1995	R\$ 531,94	3,967421	2.110,43	1.695,37
Julho/1995	R\$ 531,94	3,896505	2.072,71	1.701,06
Agosto/1995	R\$ 531,94	3,802952	2.022,94	1.702,01
Setembro/1995	R\$ 531,94	3,764553	2.002,52	1.702,66
Outubro/1995	R\$ 531,94	3,721018	1.979,36	1.703,36
Novembro/1995	R\$ 531,94	3,669643	1.952,03	1.707,77
Dezembro/1995	R\$ 531,94	3,615055	1.922,99	1.710,51
Janeiro/1996	R\$ 593,03	3,556375	2.109,04	1.710,51
Fevereiro/1996	R\$ 593,03	3,505199	2.078,69	1.710,77
Março/1996	R\$ 593,03	3,480488	2.064,03	1.712,04
Abril/1996	R\$ 593,03	3,470423	2.058,07	1.714,28
Maior/1996	R\$ 593,03	3,446299	2.043,76	1.717,39
Junho/1996	R\$ 593,03	3,389358	2.009,99	1.718,97
Julho/1996	R\$ 593,03	3,348506	1.985,76	1.722,14
Agosto/1996	R\$ 593,03	3,312401	1.964,35	1.724,05
Setembro/1996	R\$ 593,03	3,312269	1.964,27	1.726,53
Outubro/1996	R\$ 593,03	3,307968	1.961,72	1.727,65
Novembro/1996	R\$ 593,03	3,300707	1.957,42	1.728,38
Dezembro/1996	R\$ 593,03	3,291491	1.951,95	1.728,39
Janeiro/1997	R\$ 626,93	3,262778	2.045,53	1.729,47
Fevereiro/1997	R\$ 626,93	3,212028	2.013,72	1.732,41
Março/1997	R\$ 626,93	3,198594	2.005,29	1.733,01
Abril/1997	R\$ 626,93	3,161916	1.982,30	1.734,03
Maior/1997	R\$ 626,93	3,143370	1.970,67	1.736,46
Junho/1997	R\$ 626,93	3,133968	1.964,78	1.736,61
Julho/1997	R\$ 626,93	3,112183	1.951,12	1.737,20
Agosto/1997	R\$ 626,93	3,109384	1.949,37	1.737,51

Setembro/1997	R\$ 626,93	3,109384	1.949,37	1.740,79
Outubro/1997	R\$ 626,93	3,091147	1.937,93	1.741,07
Novembro/1997	R\$ 626,93	3,080672	1.931,37	1.742,03
Dezembro/1997	R\$ 626,93	3,055313	1.915,47	1.743,04
Janeiro/1998	R\$ 633,44	3,034376	1.922,10	1.744,29
Fevereiro/1998	R\$ 633,44	3,007906	1.905,33	1.746,06
Março/1998	R\$ 633,44	3,007305	1.904,95	1.747,22
Abril/1998	R\$ 633,44	3,000404	1.900,58	1.747,24
Maior/1998	R\$ 633,44	3,000404	1.900,58	1.747,92
Junho/1998	R\$ 633,44	2,993519	1.896,21	1.749,33
Julho/1998	R\$ 633,44	2,985160	1.890,92	1.749,70
Agosto/1998	R\$ 633,44	2,985160	1.890,92	1.750,02
Setembro/1998	R\$ 633,44	2,985160	1.890,92	1.751,26
Outubro/1998	R\$ 633,44	2,985160	1.890,92	1.751,42
Novembro/1998	R\$ 633,44	2,985160	1.890,92	1.752,48
Dezembro/1998	R\$ 633,44	2,985160	1.890,92	1.753,71
Janeiro/1999	R\$ 778,06	2,956190	2.300,09	1.753,78
Fevereiro/1999	R\$ 778,06	2,922580	2.273,94	1.755,45
Março/1999	R\$ 778,06	2,798334	2.177,27	1.756,85
Abril/1999	R\$ 778,06	2,744003	2.135,00	1.757,05
Maior/1999	R\$ 778,06	2,743180	2.134,36	1.757,36
Junho/1999	R\$ 778,06	2,743180	2.134,36	1.758,11
Julho/1999	R\$ 778,06	2,715482	2.112,81	1.759,29
Agosto/1999	R\$ 778,06	2,672982	2.079,74	1.762,55
Setembro/1999	R\$ 778,06	2,634777	2.050,01	1.762,82
Outubro/1999	R\$ 778,06	2,596607	2.020,32	1.765,65
Novembro/1999	R\$ 778,06	2,548442	1.982,84	1.769,60
Dezembro/1999	R\$ 778,06	2,485557	1.933,91	1.769,68
Janeiro/2000	R\$ 769,59	2,455356	1.889,62	1.773,40
Fevereiro/2000	R\$ 769,59	2,430564	1.870,54	1.773,88
Março/2000	R\$ 769,59	2,425955	1.866,99	1.776,85
Abril/2000	R\$ 769,59	2,421596	1.863,64	1.782,24
Maior/2000	R\$ 769,59	2,418452	1.861,22	1.783,15
Junho/2000	R\$ 769,59	2,402356	1.848,83	1.786,72
Julho/2000	R\$ 769,59	2,380220	1.831,79	1.786,98
Agosto/2000	R\$ 769,59	2,327616	1.791,31	1.791,31
Setembro/2000	R\$ 769,59	2,286011	1.759,29	1.792,26
Outubro/2000	R\$ 769,59	2,270345	1.747,24	1.793,95
Novembro/2000	R\$ 769,59	2,261976	1.740,79	1.794,72
Dezembro/2000	R\$ 769,59	2,253189	1.734,03	1.803,73
Janeiro/2001	R\$ 761,12	2,236194	1.702,01	1.808,30
Fevereiro/2001	R\$ 761,12	2,225290	1.693,71	1.810,51
Março/2001	R\$ 761,12	2,217749	1.687,97	1.831,79
Abril/2001	R\$ 761,12	2,200148	1.674,58	1.848,83
Maior/2001	R\$ 761,12	2,175564	1.655,87	1.861,22
Junho/2001	R\$ 761,12	2,166034	1.648,61	1.863,64
Julho/2001	R\$ 761,12	2,134865	1.624,89	1.866,99

Agosto/2001	R\$ 761,12	2,100831	1.598,98	1.870,54
Setembro/2001	R\$ 761,12	2,082092	1.584,72	1.889,62
Outubro/2001	R\$ 761,12	2,074210	1.578,72	1.890,92
Novembro/2001	R\$ 761,12	2,044564	1.556,16	1.890,92
Dezembro/2001	R\$ 761,12	2,029143	1.544,42	1.890,92
Janeiro/2002	R\$ 810,96	2,025497	1.642,60	1.890,92
Fevereiro/2002	R\$ 810,96	2,021656	1.639,48	1.890,92
Março/2002	R\$ 810,96	2,018023	1.636,54	1.890,92
Abril/2002	R\$ 810,96	2,015806	1.634,74	1.896,21
Mai/2002	R\$ 810,96	2,001793	1.623,37	1.900,58
Junho/2002	R\$ 810,96	1,979817	1.605,55	1.900,58
Julho/2002	R\$ 810,96	1,945958	1.578,09	1.904,95
Agosto/2002	R\$ 810,96	1,906867	1.546,39	1.905,33
Setembro/2002	R\$ 810,96	1,862902	1.510,74	1.915,47
Outubro/2002	R\$ 810,96	1,814987	1.471,88	1.922,10
Novembro/2002	R\$ 810,96	1,741663	1.412,42	1.922,99
Dezembro/2002	R\$ 810,96	1,645562	1.334,48	1.931,37
Janeiro/2003	R\$ 973,73	1,602300	1.560,21	1.933,91
Fevereiro/2003	R\$ 973,73	1,568268	1.527,07	1.937,93
Março/2003	R\$ 973,73	1,543723	1.503,17	1.949,37
Abril/2003	R\$ 973,73	1,518516	1.478,62	1.949,37
Mai/2003	R\$ 973,73	1,512315	1.472,59	1.951,12
Junho/2003	R\$ 973,73	1,522516	1.482,52	1.951,95
Julho/2003	R\$ 973,73	1,533249	1.492,97	1.952,03
Agosto/2003	R\$ 973,73	1,536322	1.495,96	1.957,42
Setembro/2003	R\$ 973,73	1,526855	1.486,74	1.961,72
Outubro/2003	R\$ 973,73	1,510990	1.471,30	1.964,27
Novembro/2003	R\$ 973,73	1,504371	1.464,85	1.964,35
Dezembro/2003	R\$ 973,73	1,497184	1.457,85	1.964,78
Janeiro/2004	R\$ 1.215,05	1,488254	1.808,30	1.970,67
Fevereiro/2004	R\$ 1.215,05	1,476443	1.793,95	1.979,36
Março/2004	R\$ 1.215,05	1,470707	1.786,98	1.982,30
Abril/2004	R\$ 1.215,05	1,462372	1.776,85	1.982,84
Mai/2004	R\$ 1.215,05	1,456400	1.769,60	1.985,76
Junho/2004	R\$ 1.215,05	1,450598	1.762,55	2.002,52
Julho/2004	R\$ 1.215,05	1,443381	1.753,78	2.005,29
Agosto/2004	R\$ 1.215,05	1,432921	1.741,07	2.009,99
Setembro/2004	R\$ 1.215,05	1,425792	1.732,41	2.013,72
Outubro/2004	R\$ 1.215,05	1,423372	1.729,47	2.020,32
Novembro/2004	R\$ 1.215,05	1,420956	1.726,53	2.022,94
Dezembro/2004	R\$ 1.215,05	1,414732	1.718,97	2.030,86
Janeiro/2005	R\$ 1.514,87	1,402669	2.124,86	2.041,82
Fevereiro/2005	R\$ 1.514,87	1,394719	2.112,82	2.043,76
Março/2005	R\$ 1.514,87	1,388609	2.103,56	2.045,53
Abril/2005	R\$ 1.514,87	1,378546	2.088,32	2.050,01
Mai/2005	R\$ 1.514,87	1,366114	2.069,49	2.053,66
Junho/2005	R\$ 1.514,87	1,356618	2.055,10	2.055,10

Julho/2005	R\$ 1.514,87	1,358112	2.057,36	2.056,75
Agosto/2005	R\$ 1.514,87	1,357704	2.056,75	2.056,75
Setembro/2005	R\$ 1.514,87	1,357704	2.056,75	2.057,36
Outubro/2005	R\$ 1.514,87	1,355671	2.053,66	2.058,07
Novembro/2005	R\$ 1.514,87	1,347853	2.041,82	2.064,03
Dezembro/2005	R\$ 1.514,87	1,340614	2.030,86	2.069,49
Janeiro/2006	R\$ 1.243,30	1,335273	1.660,14	2.072,71
Fevereiro/2006	R\$ 1.243,30	1,330218	1.653,86	2.078,69
Março/2006	R\$ 1.243,30	1,327165	1.650,06	2.079,74
Abril/2006	R\$ 1.243,30	1,323592	1.645,62	2.088,32
Maior/2006	R\$ 1.243,30	1,322005	1.643,65	2.101,23
Junho/2006	R\$ 1.243,30	1,320289	1.641,52	2.103,56
Julho/2006	R\$ 1.243,30	1,321214	1.642,67	2.109,04
Agosto/2006	R\$ 1.243,30	1,319762	1.640,86	2.110,43
Setembro/2006	R\$ 1.243,30	1,320026	1.641,19	2.112,81
Outubro/2006	R\$ 1.243,30	1,317917	1.638,57	2.112,82
Novembro/2006	R\$ 1.243,30	1,312275	1.631,55	2.124,86
Dezembro/2006	R\$ 1.243,30	1,306786	1.624,73	2.134,36
Janeiro/2007	R\$ 1.359,52	1,298734	1.765,65	2.134,36
Fevereiro/2007	R\$ 1.359,52	1,292401	1.757,05	2.135,00
Março/2007	R\$ 1.359,52	1,286996	1.749,70	2.164,67
Abril/2007	R\$ 1.359,52	1,281358	1.742,03	2.169,94
Maior/2007	R\$ 1.359,52	1,278035	1.737,51	2.177,27
Junho/2007	R\$ 1.359,52	1,274721	1.733,01	2.206,23
Julho/2007	R\$ 1.359,52	1,270781	1.727,65	2.210,30
Agosto/2007	R\$ 1.359,52	1,266728	1.722,14	2.237,34
Setembro/2007	R\$ 1.359,52	1,259298	1.712,04	2.243,68
Outubro/2007	R\$ 1.359,52	1,256157	1.707,77	2.259,49
Novembro/2007	R\$ 1.359,52	1,252400	1.702,66	2.273,94
Dezembro/2007	R\$ 1.359,52	1,247038	1.695,37	2.297,22
Janeiro/2008	R\$ 1.423,50	1,235058	1.758,11	2.300,09
Fevereiro/2008	R\$ 1.423,50	1,226594	1.746,06	2.366,18
Março/2008	R\$ 1.423,50	1,220371	1.737,20	2.510,05
Abril/2008	R\$ 1.423,50	1,214178	1.728,38	-
Maior/2008	R\$ 1.423,50	1,206457	1.717,39	-
Junho/2008	R\$ 1.423,50	1,194985	1.701,06	-
Julho/2008	R\$ 1.423,50	1,184209	1.685,72	-
Agosto/2008	R\$ 1.423,50	1,177380	1.676,00	-
Setembro/2008	R\$ 1.423,50	1,174913	1.672,49	-
Outubro/2008	R\$ 1.423,50	1,173153	1.669,98	-
Novembro/2008	R\$ 1.423,50	1,167316	1.661,67	-
Dezembro/2008	R\$ 1.423,50	1,162897	1.655,38	-
Janeiro/2009	R\$ 1.555,56	1,159535	1.803,73	-
Fevereiro/2009	R\$ 1.555,56	1,152161	1.792,26	-
Março/2009	R\$ 1.555,56	1,148600	1.786,72	-
Abril/2009	R\$ 1.555,56	1,146308	1.783,15	-
Maior/2009	R\$ 1.555,56	1,140037	1.773,40	-

Junho/2009	R\$ 1.555,56	1,133238	1.762,82	-
Julho/2009	R\$ 1.555,56	1,128498	1.755,45	-
Agosto/2009	R\$ 1.555,56	1,125909	1.751,42	-
Setembro/2009	R\$ 1.555,56	1,125009	1.750,02	-
Outubro/2009	R\$ 1.555,56	1,123212	1.747,22	-
Novembro/2009	R\$ 1.555,56	1,120522	1.743,04	-
Dezembro/2009	R\$ 1.555,56	1,116392	1.736,61	-
Janeiro/2010	R\$ 1.625,65	1,113719	1.810,51	-
Fevereiro/2010	R\$ 1.625,65	1,104003	1.794,72	-
Março/2010	R\$ 1.625,65	1,096329	1.782,24	-
Abril/2010	R\$ 1.625,65	1,088600	1.769,68	-
Mai/2010	R\$ 1.625,65	1,080711	1.756,85	-
Junho/2010	R\$ 1.625,65	1,076084	1.749,33	-
Julho/2010	R\$ 1.625,65	1,077269	1.751,26	-
Agosto/2010	R\$ 1.625,65	1,078023	1.752,48	-
Setembro/2010	R\$ 1.625,65	1,078779	1.753,71	-
Outubro/2010	R\$ 1.625,65	1,072984	1.744,29	-
Novembro/2010	R\$ 1.625,65	1,063203	1.728,39	-
Dezembro/2010	R\$ 1.625,65	1,052364	1.710,77	-
Janeiro/2011	R\$ 1.695,73	1,046087	1.773,88	-
Fevereiro/2011	R\$ 1.695,73	1,036345	1.757,36	-
Março/2011	R\$ 1.695,73	1,030779	1.747,92	-
Abril/2011	R\$ 1.695,73	1,024021	1.736,46	-
Mai/2011	R\$ 1.695,73	1,016700	1.724,05	-
Junho/2011	R\$ 1.695,73	1,010938	1.714,28	-
Julho/2011	R\$ 1.695,73	1,008719	1.710,51	-
Agosto/2011	R\$ 1.695,73	1,008719	1.710,51	-
Setembro/2011	R\$ 1.695,73	1,004500	1.703,36	-
Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição estimados: R\$1.888,28				

Tabela A.2 – Histórico de salários utilizados para o cálculo do salário de benefício da aposentadoria para os homens, para o grupo de 9 11 anos de estudo. Brasil, 2011.

Mês/Ano	Salário médio de contribuição	Índices de Atualização monetária Portaria n 611 (13.10.2011)	Salário médio de contribuição corrigido	80% dos maiores salários de contribuição de julho/1994 a setembro/2011
Julho/1994	R\$ 378,94	5,271769	1.997,69	R\$ 1.264,52
Agosto/1994	R\$ 378,94	4,969616	1.883,19	R\$ 1.265,87
Setembro/1994	R\$ 378,94	4,712324	1.785,69	R\$ 1.269,16
Outubro/1994	R\$ 378,94	4,642226	1.759,13	R\$ 1.269,33
Novembro/1994	R\$ 378,94	4,557457	1.727,01	R\$ 1.269,88
Dezembro/1994	R\$ 378,94	4,413147	1.672,32	R\$ 1.272,42
Janeiro/1995	R\$ 447,71	4,318571	1.933,47	R\$ 1.274,74
Fevereiro/1995	R\$ 447,71	4,247635	1.901,71	R\$ 1.279,15
Março/1995	R\$ 447,71	4,205996	1.883,07	R\$ 1.280,10
Abril/1995	R\$ 447,71	4,147516	1.856,88	R\$ 1.280,75
Mai/1995	R\$ 447,71	4,069384	1.821,90	R\$ 1.285,55
Junho/1995	R\$ 447,71	3,967421	1.776,25	R\$ 1.286,37
Julho/1995	R\$ 447,71	3,896505	1.744,50	R\$ 1.290,69
Agosto/1995	R\$ 447,71	3,802952	1.702,62	R\$ 1.294,56
Setembro/1995	R\$ 447,71	3,764553	1.685,43	R\$ 1.295,98
Outubro/1995	R\$ 447,71	3,721018	1.665,94	R\$ 1.301,50
Novembro/1995	R\$ 447,71	3,669643	1.642,94	R\$ 1.303,37
Dezembro/1995	R\$ 447,71	3,615055	1.618,50	R\$ 1.308,45
Janeiro/1996	R\$ 527,27	3,556375	1.875,17	R\$ 1.308,93
Fevereiro/1996	R\$ 527,27	3,505199	1.848,19	R\$ 1.312,81
Março/1996	R\$ 527,27	3,480488	1.835,16	R\$ 1.313,54
Abril/1996	R\$ 527,27	3,470423	1.829,85	R\$ 1.318,10
Mai/1996	R\$ 527,27	3,446299	1.817,13	R\$ 1.318,40
Junho/1996	R\$ 527,27	3,389358	1.787,11	R\$ 1.318,92
Julho/1996	R\$ 527,27	3,348506	1.765,57	R\$ 1.319,55
Agosto/1996	R\$ 527,27	3,312401	1.746,53	R\$ 1.320,50
Setembro/1996	R\$ 527,27	3,312269	1.746,46	R\$ 1.321,56
Outubro/1996	R\$ 527,27	3,307968	1.744,19	R\$ 1.321,92
Novembro/1996	R\$ 527,27	3,300707	1.740,36	R\$ 1.323,67
Dezembro/1996	R\$ 527,27	3,291491	1.735,50	R\$ 1.324,31
Janeiro/1997	R\$ 487,14	3,262778	1.589,43	R\$ 1.324,43
Fevereiro/1997	R\$ 487,14	3,212028	1.564,71	R\$ 1.324,73
Março/1997	R\$ 487,14	3,198594	1.558,16	R\$ 1.326,31
Abril/1997	R\$ 487,14	3,161916	1.540,30	R\$ 1.326,33
Mai/1997	R\$ 487,14	3,143370	1.531,26	R\$ 1.327,78
Junho/1997	R\$ 487,14	3,133968	1.526,68	R\$ 1.329,87
Julho/1997	R\$ 487,14	3,112183	1.516,07	R\$ 1.329,87
Agosto/1997	R\$ 487,14	3,109384	1.514,71	R\$ 1.332,80
Setembro/1997	R\$ 487,14	3,109384	1.514,71	R\$ 1.333,36
Outubro/1997	R\$ 487,14	3,091147	1.505,82	R\$ 1.338,53
Novembro/1997	R\$ 487,14	3,080672	1.500,72	R\$ 1.340,40
Dezembro/1997	R\$ 487,14	3,055313	1.488,37	R\$ 1.341,30
Janeiro/1998	R\$ 538,45	3,034376	1.633,86	R\$ 1.341,36

Fevereiro/1998	R\$ 538,45	3,007906	1.619,61	R\$ 1.342,40
Março/1998	R\$ 538,45	3,007305	1.619,28	R\$ 1.343,88
Abril/1998	R\$ 538,45	3,000404	1.615,57	R\$ 1.344,82
Maior/1998	R\$ 538,45	3,000404	1.615,57	R\$ 1.345,76
Junho/1998	R\$ 538,45	2,993519	1.611,86	R\$ 1.348,17
Julho/1998	R\$ 538,45	2,985160	1.607,36	R\$ 1.348,73
Agosto/1998	R\$ 538,45	2,985160	1.607,36	R\$ 1.350,05
Setembro/1998	R\$ 538,45	2,985160	1.607,36	R\$ 1.351,43
Outubro/1998	R\$ 538,45	2,985160	1.607,36	R\$ 1.352,03
Novembro/1998	R\$ 538,45	2,985160	1.607,36	R\$ 1.355,62
Dezembro/1998	R\$ 538,45	2,985160	1.607,36	R\$ 1.356,63
Janeiro/1999	R\$ 605,76	2,956190	1.790,74	R\$ 1.358,01
Fevereiro/1999	R\$ 605,76	2,922580	1.770,38	R\$ 1.358,96
Março/1999	R\$ 605,76	2,798334	1.695,12	R\$ 1.360,30
Abril/1999	R\$ 605,76	2,744003	1.662,21	R\$ 1.363,27
Maior/1999	R\$ 605,76	2,743180	1.661,71	R\$ 1.364,30
Junho/1999	R\$ 605,76	2,743180	1.661,71	R\$ 1.365,47
Julho/1999	R\$ 605,76	2,715482	1.644,93	R\$ 1.366,30
Agosto/1999	R\$ 605,76	2,672982	1.619,19	R\$ 1.367,65
Setembro/1999	R\$ 605,76	2,634777	1.596,04	R\$ 1.369,26
Outubro/1999	R\$ 605,76	2,596607	1.572,92	R\$ 1.372,30
Novembro/1999	R\$ 605,76	2,548442	1.543,74	R\$ 1.374,35
Dezembro/1999	R\$ 605,76	2,485557	1.505,65	R\$ 1.374,60
Janeiro/2000	R\$ 607,70	2,455356	1.492,12	R\$ 1.377,23
Fevereiro/2000	R\$ 607,70	2,430564	1.477,05	R\$ 1.377,24
Março/2000	R\$ 607,70	2,425955	1.474,25	R\$ 1.377,76
Abril/2000	R\$ 607,70	2,421596	1.471,60	R\$ 1.379,14
Maior/2000	R\$ 607,70	2,418452	1.469,69	R\$ 1.379,69
Junho/2000	R\$ 607,70	2,402356	1.459,91	R\$ 1.385,20
Julho/2000	R\$ 607,70	2,380220	1.446,46	R\$ 1.385,23
Agosto/2000	R\$ 607,70	2,327616	1.414,49	R\$ 1.389,21
Setembro/2000	R\$ 607,70	2,286011	1.389,21	R\$ 1.389,35
Outubro/2000	R\$ 607,70	2,270345	1.379,69	R\$ 1.393,24
Novembro/2000	R\$ 607,70	2,261976	1.374,60	R\$ 1.394,21
Dezembro/2000	R\$ 607,70	2,253189	1.369,26	R\$ 1.395,33
Janeiro/2001	R\$ 609,64	2,236194	1.363,27	R\$ 1.395,33
Fevereiro/2001	R\$ 609,64	2,225290	1.356,63	R\$ 1.395,74
Março/2001	R\$ 609,64	2,217749	1.352,03	R\$ 1.397,83
Abril/2001	R\$ 609,64	2,200148	1.341,30	R\$ 1.403,97
Maior/2001	R\$ 609,64	2,175564	1.326,31	R\$ 1.411,25
Junho/2001	R\$ 609,64	2,166034	1.320,50	R\$ 1.414,49
Julho/2001	R\$ 609,64	2,134865	1.301,50	R\$ 1.416,75
Agosto/2001	R\$ 609,64	2,100831	1.280,75	R\$ 1.420,29
Setembro/2001	R\$ 609,64	2,082092	1.269,33	R\$ 1.427,09
Outubro/2001	R\$ 609,64	2,074210	1.264,52	R\$ 1.427,53
Novembro/2001	R\$ 609,64	2,044564	1.246,45	R\$ 1.433,37
Dezembro/2001	R\$ 609,64	2,029143	1.237,05	R\$ 1.434,81

Janeiro/2002	R\$ 653,88	2,025497	1.324,43	R\$ 1.441,54
Fevereiro/2002	R\$ 653,88	2,021656	1.321,92	R\$ 1.444,71
Março/2002	R\$ 653,88	2,018023	1.319,55	R\$ 1.446,46
Abril/2002	R\$ 653,88	2,015806	1.318,10	R\$ 1.459,91
Maior/2002	R\$ 653,88	2,001793	1.308,93	R\$ 1.469,69
Junho/2002	R\$ 653,88	1,979817	1.294,56	R\$ 1.471,60
Julho/2002	R\$ 653,88	1,945958	1.272,42	R\$ 1.474,25
Agosto/2002	R\$ 653,88	1,906867	1.246,86	R\$ 1.477,05
Setembro/2002	R\$ 653,88	1,862902	1.218,11	R\$ 1.488,37
Outubro/2002	R\$ 653,88	1,814987	1.186,78	R\$ 1.492,12
Novembro/2002	R\$ 653,88	1,741663	1.138,84	R\$ 1.500,72
Dezembro/2002	R\$ 653,88	1,645562	1.076,00	R\$ 1.505,65
Janeiro/2003	R\$ 672,55	1,602300	1.077,63	R\$ 1.505,82
Fevereiro/2003	R\$ 672,55	1,568268	1.054,74	R\$ 1.514,71
Março/2003	R\$ 672,55	1,543723	1.038,23	R\$ 1.514,71
Abril/2003	R\$ 672,55	1,518516	1.021,28	R\$ 1.516,07
Maior/2003	R\$ 672,55	1,512315	1.017,11	R\$ 1.526,68
Junho/2003	R\$ 672,55	1,522516	1.023,97	R\$ 1.531,26
Julho/2003	R\$ 672,55	1,533249	1.031,19	R\$ 1.540,30
Agosto/2003	R\$ 672,55	1,536322	1.033,25	R\$ 1.543,74
Setembro/2003	R\$ 672,55	1,526855	1.026,89	R\$ 1.558,16
Outubro/2003	R\$ 672,55	1,510990	1.016,22	R\$ 1.564,71
Novembro/2003	R\$ 672,55	1,504371	1.011,76	R\$ 1.572,92
Dezembro/2003	R\$ 672,55	1,497184	1.006,93	R\$ 1.589,43
Janeiro/2004	R\$ 886,22	1,488254	1.318,92	R\$ 1.596,04
Fevereiro/2004	R\$ 886,22	1,476443	1.308,45	R\$ 1.607,36
Março/2004	R\$ 886,22	1,470707	1.303,37	R\$ 1.607,36
Abril/2004	R\$ 886,22	1,462372	1.295,98	R\$ 1.607,36
Maior/2004	R\$ 886,22	1,456400	1.290,69	R\$ 1.607,36
Junho/2004	R\$ 886,22	1,450598	1.285,55	R\$ 1.607,36
Julho/2004	R\$ 886,22	1,443381	1.279,15	R\$ 1.607,36
Agosto/2004	R\$ 886,22	1,432921	1.269,88	R\$ 1.611,86
Setembro/2004	R\$ 886,22	1,425792	1.263,57	R\$ 1.615,57
Outubro/2004	R\$ 886,22	1,423372	1.261,42	R\$ 1.615,57
Novembro/2004	R\$ 886,22	1,420956	1.259,28	R\$ 1.618,50
Dezembro/2004	R\$ 886,22	1,414732	1.253,76	R\$ 1.619,19
Janeiro/2005	R\$ 1.027,71	1,402669	1.441,54	R\$ 1.619,28
Fevereiro/2005	R\$ 1.027,71	1,394719	1.433,37	R\$ 1.619,61
Março/2005	R\$ 1.027,71	1,388609	1.427,09	R\$ 1.633,86
Abril/2005	R\$ 1.027,71	1,378546	1.416,75	R\$ 1.642,94
Maior/2005	R\$ 1.027,71	1,366114	1.403,97	R\$ 1.644,93
Junho/2005	R\$ 1.027,71	1,356618	1.394,21	R\$ 1.661,71
Julho/2005	R\$ 1.027,71	1,358112	1.395,74	R\$ 1.661,71
Agosto/2005	R\$ 1.027,71	1,357704	1.395,33	R\$ 1.662,21
Setembro/2005	R\$ 1.027,71	1,357704	1.395,33	R\$ 1.665,94
Outubro/2005	R\$ 1.027,71	1,355671	1.393,24	R\$ 1.672,32
Novembro/2005	R\$ 1.027,71	1,347853	1.385,20	R\$ 1.685,43

Dezembro/2005	R\$ 1.027,71	1,340614	1.377,76	R\$ 1.695,12
Janeiro/2006	R\$ 899,30	1,335273	1.200,81	R\$ 1.702,62
Fevereiro/2006	R\$ 899,30	1,330218	1.196,26	R\$ 1.727,01
Março/2006	R\$ 899,30	1,327165	1.193,52	R\$ 1.735,50
Abril/2006	R\$ 899,30	1,323592	1.190,31	R\$ 1.740,36
Maió/2006	R\$ 899,30	1,322005	1.188,88	R\$ 1.744,19
Junho/2006	R\$ 899,30	1,320289	1.187,34	R\$ 1.744,50
Julho/2006	R\$ 899,30	1,321214	1.188,17	R\$ 1.746,46
Agosto/2006	R\$ 899,30	1,319762	1.186,86	R\$ 1.746,53
Setembro/2006	R\$ 899,30	1,320026	1.187,10	R\$ 1.759,13
Outubro/2006	R\$ 899,30	1,317917	1.185,20	R\$ 1.765,57
Novembro/2006	R\$ 899,30	1,312275	1.180,13	R\$ 1.770,38
Dezembro/2006	R\$ 899,30	1,306786	1.175,19	R\$ 1.776,25
Janeiro/2007	R\$ 990,48	1,298734	1.286,37	R\$ 1.785,69
Fevereiro/2007	R\$ 990,48	1,292401	1.280,10	R\$ 1.787,11
Março/2007	R\$ 990,48	1,286996	1.274,74	R\$ 1.790,74
Abril/2007	R\$ 990,48	1,281358	1.269,16	R\$ 1.817,13
Maió/2007	R\$ 990,48	1,278035	1.265,87	R\$ 1.821,90
Junho/2007	R\$ 990,48	1,274721	1.262,59	R\$ 1.829,85
Julho/2007	R\$ 990,48	1,270781	1.258,68	R\$ 1.835,16
Agosto/2007	R\$ 990,48	1,266728	1.254,67	R\$ 1.848,19
Setembro/2007	R\$ 990,48	1,259298	1.247,31	R\$ 1.856,88
Outubro/2007	R\$ 990,48	1,256157	1.244,20	R\$ 1.875,17
Novembro/2007	R\$ 990,48	1,252400	1.240,48	R\$ 1.883,07
Dezembro/2007	R\$ 990,48	1,247038	1.235,17	R\$ 1.883,19
Janeiro/2008	R\$ 1.169,75	1,235058	1.444,71	R\$ 1.901,71
Fevereiro/2008	R\$ 1.169,75	1,226594	1.434,81	R\$ 1.933,47
Março/2008	R\$ 1.169,75	1,220371	1.427,53	R\$ 1.997,69
Abril/2008	R\$ 1.169,75	1,214178	1.420,29	-
Maió/2008	R\$ 1.169,75	1,206457	1.411,25	-
Junho/2008	R\$ 1.169,75	1,194985	1.397,83	-
Julho/2008	R\$ 1.169,75	1,184209	1.385,23	-
Agosto/2008	R\$ 1.169,75	1,177380	1.377,24	-
Setembro/2008	R\$ 1.169,75	1,174913	1.374,35	-
Outubro/2008	R\$ 1.169,75	1,173153	1.372,30	-
Novembro/2008	R\$ 1.169,75	1,167316	1.365,47	-
Dezembro/2008	R\$ 1.169,75	1,162897	1.360,30	-
Janeiro/2009	R\$ 1.176,59	1,159535	1.364,30	-
Fevereiro/2009	R\$ 1.176,59	1,152161	1.355,62	-
Março/2009	R\$ 1.176,59	1,148600	1.351,43	-
Abril/2009	R\$ 1.176,59	1,146308	1.348,73	-
Maió/2009	R\$ 1.176,59	1,140037	1.341,36	-
Junho/2009	R\$ 1.176,59	1,133238	1.333,36	-
Julho/2009	R\$ 1.176,59	1,128498	1.327,78	-
Agosto/2009	R\$ 1.176,59	1,125909	1.324,73	-
Setembro/2009	R\$ 1.176,59	1,125009	1.323,67	-
Outubro/2009	R\$ 1.176,59	1,123212	1.321,56	-

Novembro/2009	R\$ 1.176,59	1,120522	1.318,40	-
Dezembro/2009	R\$ 1.176,59	1,116392	1.313,54	-
Janeiro/2010	R\$ 1.247,49	1,113719	1.389,35	-
Fevereiro/2010	R\$ 1.247,49	1,104003	1.377,23	-
Março/2010	R\$ 1.247,49	1,096329	1.367,65	-
Abril/2010	R\$ 1.247,49	1,088600	1.358,01	-
Maior/2010	R\$ 1.247,49	1,080711	1.348,17	-
Junho/2010	R\$ 1.247,49	1,076084	1.342,40	-
Julho/2010	R\$ 1.247,49	1,077269	1.343,88	-
Agosto/2010	R\$ 1.247,49	1,078023	1.344,82	-
Setembro/2010	R\$ 1.247,49	1,078779	1.345,76	-
Outubro/2010	R\$ 1.247,49	1,072984	1.338,53	-
Novembro/2010	R\$ 1.247,49	1,063203	1.326,33	-
Dezembro/2010	R\$ 1.247,49	1,052364	1.312,81	-
Janeiro/2011	R\$ 1.318,38	1,046087	1.379,14	-
Fevereiro/2011	R\$ 1.318,38	1,036345	1.366,30	-
Março/2011	R\$ 1.318,38	1,030779	1.358,96	-
Abril/2011	R\$ 1.318,38	1,024021	1.350,05	-
Maior/2011	R\$ 1.318,38	1,016700	1.340,40	-
Junho/2011	R\$ 1.318,38	1,010938	1.332,80	-
Julho/2011	R\$ 1.318,38	1,008719	1.329,87	-
Agosto/2011	R\$ 1.318,38	1,008719	1.329,87	-
Setembro/2011	R\$ 1.318,38	1,004500	1.324,31	-
Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição estimados: R\$1.486,12				

Tabela A.3 - Histórico de salários utilizados para o cálculo do salário de benefício da aposentadoria para os homens, para o grupo de 5 a 8 anos de estudo. Brasil, 2011.

Mês/Ano	Salário médio de contribuição	Índices de Atualização monetária Portaria n 611 (13.10.2011)	Salário médio de contribuição corrigido	80% dos maiores salários de contribuição de julho/1994 a setembro/2011
Julho/1994	R\$ 295,82	5,271769	R\$ 1.559,51	R\$ 1.069,99
Agosto/1994	R\$ 295,82	4,969616	R\$ 1.470,13	R\$ 1.071,84
Setembro/1994	R\$ 295,82	4,712324	R\$ 1.394,01	R\$ 1.072,09
Outubro/1994	R\$ 295,82	4,642226	R\$ 1.373,28	R\$ 1.072,88
Novembro/1994	R\$ 295,82	4,557457	R\$ 1.348,20	R\$ 1.075,35
Dezembro/1994	R\$ 295,82	4,413147	R\$ 1.305,51	R\$ 1.075,42
Janeiro/1995	R\$ 367,37	4,318571	R\$ 1.586,51	R\$ 1.076,16
Fevereiro/1995	R\$ 367,37	4,247635	R\$ 1.560,45	R\$ 1.078,21
Março/1995	R\$ 367,37	4,205996	R\$ 1.545,16	R\$ 1.079,43
Abril/1995	R\$ 367,37	4,147516	R\$ 1.523,67	R\$ 1.080,25
Mai/1995	R\$ 367,37	4,069384	R\$ 1.494,97	R\$ 1.081,02
Junho/1995	R\$ 367,37	3,967421	R\$ 1.457,51	R\$ 1.085,77
Julho/1995	R\$ 367,37	3,896505	R\$ 1.431,46	R\$ 1.089,97
Agosto/1995	R\$ 367,37	3,802952	R\$ 1.397,09	R\$ 1.090,33
Setembro/1995	R\$ 367,37	3,764553	R\$ 1.382,98	R\$ 1.095,68
Outubro/1995	R\$ 367,37	3,721018	R\$ 1.366,99	R\$ 1.096,51
Novembro/1995	R\$ 367,37	3,669643	R\$ 1.348,12	R\$ 1.097,13
Dezembro/1995	R\$ 367,37	3,615055	R\$ 1.328,06	R\$ 1.100,79
Janeiro/1996	R\$ 454,33	3,556375	R\$ 1.615,77	R\$ 1.104,86
Fevereiro/1996	R\$ 454,33	3,505199	R\$ 1.592,52	R\$ 1.107,63
Março/1996	R\$ 454,33	3,480488	R\$ 1.581,29	R\$ 1.112,49
Abril/1996	R\$ 454,33	3,470423	R\$ 1.576,72	R\$ 1.119,63
Mai/1996	R\$ 454,33	3,446299	R\$ 1.565,76	R\$ 1.123,80
Junho/1996	R\$ 454,33	3,389358	R\$ 1.539,89	R\$ 1.128,75
Julho/1996	R\$ 454,33	3,348506	R\$ 1.521,33	R\$ 1.129,61
Agosto/1996	R\$ 454,33	3,312401	R\$ 1.504,92	R\$ 1.130,41
Setembro/1996	R\$ 454,33	3,312269	R\$ 1.504,86	R\$ 1.132,73
Outubro/1996	R\$ 454,33	3,307968	R\$ 1.502,91	R\$ 1.134,70
Novembro/1996	R\$ 454,33	3,300707	R\$ 1.499,61	R\$ 1.139,11
Dezembro/1996	R\$ 454,33	3,291491	R\$ 1.495,42	R\$ 1.140,38
Janeiro/1997	R\$ 467,51	3,262778	R\$ 1.525,38	R\$ 1.141,50
Fevereiro/1997	R\$ 467,51	3,212028	R\$ 1.501,66	R\$ 1.142,09
Março/1997	R\$ 467,51	3,198594	R\$ 1.495,37	R\$ 1.144,48
Abril/1997	R\$ 467,51	3,161916	R\$ 1.478,23	R\$ 1.150,63
Mai/1997	R\$ 467,51	3,143370	R\$ 1.469,56	R\$ 1.151,12
Junho/1997	R\$ 467,51	3,133968	R\$ 1.465,16	R\$ 1.151,75
Julho/1997	R\$ 467,51	3,112183	R\$ 1.454,98	R\$ 1.154,55
Agosto/1997	R\$ 467,51	3,109384	R\$ 1.453,67	R\$ 1.158,19
Setembro/1997	R\$ 467,51	3,109384	R\$ 1.453,67	R\$ 1.158,33
Outubro/1997	R\$ 467,51	3,091147	R\$ 1.445,14	R\$ 1.159,81
Novembro/1997	R\$ 467,51	3,080672	R\$ 1.440,25	R\$ 1.160,20
Dezembro/1997	R\$ 467,51	3,055313	R\$ 1.428,39	R\$ 1.161,09
Janeiro/1998	R\$ 455,15	3,034376	R\$ 1.381,10	R\$ 1.161,60

Fevereiro/1998	R\$ 455,15	3,007906	R\$ 1.369,05	R\$ 1.163,18
Março/1998	R\$ 455,15	3,007305	R\$ 1.368,77	R\$ 1.165,39
Abril/1998	R\$ 455,15	3,000404	R\$ 1.365,63	R\$ 1.167,15
Maió/1998	R\$ 455,15	3,000404	R\$ 1.365,63	R\$ 1.169,11
Junho/1998	R\$ 455,15	2,993519	R\$ 1.362,50	R\$ 1.171,47
Julho/1998	R\$ 455,15	2,985160	R\$ 1.358,70	R\$ 1.172,75
Agosto/1998	R\$ 455,15	2,985160	R\$ 1.358,70	R\$ 1.174,28
Setembro/1998	R\$ 455,15	2,985160	R\$ 1.358,70	R\$ 1.176,16
Outubro/1998	R\$ 455,15	2,985160	R\$ 1.358,70	R\$ 1.176,94
Novembro/1998	R\$ 455,15	2,985160	R\$ 1.358,70	R\$ 1.177,10
Dezembro/1998	R\$ 455,15	2,985160	R\$ 1.358,70	R\$ 1.178,47
Janeiro/1999	R\$ 454,47	2,956190	R\$ 1.343,50	R\$ 1.179,81
Fevereiro/1999	R\$ 454,47	2,922580	R\$ 1.328,22	R\$ 1.180,08
Março/1999	R\$ 454,47	2,798334	R\$ 1.271,76	R\$ 1.180,25
Abril/1999	R\$ 454,47	2,744003	R\$ 1.247,07	R\$ 1.180,59
Maió/1999	R\$ 454,47	2,743180	R\$ 1.246,69	R\$ 1.182,83
Junho/1999	R\$ 454,47	2,743180	R\$ 1.246,69	R\$ 1.184,77
Julho/1999	R\$ 454,47	2,715482	R\$ 1.234,11	R\$ 1.186,27
Agosto/1999	R\$ 454,47	2,672982	R\$ 1.214,79	R\$ 1.191,87
Setembro/1999	R\$ 454,47	2,634777	R\$ 1.197,43	R\$ 1.192,32
Outubro/1999	R\$ 454,47	2,596607	R\$ 1.180,08	R\$ 1.193,33
Novembro/1999	R\$ 454,47	2,548442	R\$ 1.158,19	R\$ 1.193,70
Dezembro/1999	R\$ 454,47	2,485557	R\$ 1.129,61	R\$ 1.194,90
Janeiro/2000	R\$ 486,65	2,455356	R\$ 1.194,90	R\$ 1.197,43
Fevereiro/2000	R\$ 486,65	2,430564	R\$ 1.182,83	R\$ 1.198,43
Março/2000	R\$ 486,65	2,425955	R\$ 1.180,59	R\$ 1.200,14
Abril/2000	R\$ 486,65	2,421596	R\$ 1.178,47	R\$ 1.200,55
Maió/2000	R\$ 486,65	2,418452	R\$ 1.176,94	R\$ 1.200,83
Junho/2000	R\$ 486,65	2,402356	R\$ 1.169,11	R\$ 1.204,55
Julho/2000	R\$ 486,65	2,380220	R\$ 1.158,33	R\$ 1.205,62
Agosto/2000	R\$ 486,65	2,327616	R\$ 1.132,73	R\$ 1.207,10
Setembro/2000	R\$ 486,65	2,286011	R\$ 1.112,49	R\$ 1.207,95
Outubro/2000	R\$ 486,65	2,270345	R\$ 1.104,86	R\$ 1.208,91
Novembro/2000	R\$ 486,65	2,261976	R\$ 1.100,79	R\$ 1.208,91
Dezembro/2000	R\$ 486,65	2,253189	R\$ 1.096,51	R\$ 1.209,28
Janeiro/2001	R\$ 518,83	2,236194	R\$ 1.160,20	R\$ 1.212,26
Fevereiro/2001	R\$ 518,83	2,225290	R\$ 1.154,55	R\$ 1.214,79
Março/2001	R\$ 518,83	2,217749	R\$ 1.150,63	R\$ 1.216,40
Abril/2001	R\$ 518,83	2,200148	R\$ 1.141,50	R\$ 1.216,72
Maió/2001	R\$ 518,83	2,175564	R\$ 1.128,75	R\$ 1.220,23
Junho/2001	R\$ 518,83	2,166034	R\$ 1.123,80	R\$ 1.221,57
Julho/2001	R\$ 518,83	2,134865	R\$ 1.107,63	R\$ 1.222,43
Agosto/2001	R\$ 518,83	2,100831	R\$ 1.089,97	R\$ 1.223,29
Setembro/2001	R\$ 518,83	2,082092	R\$ 1.080,25	R\$ 1.225,48
Outubro/2001	R\$ 518,83	2,074210	R\$ 1.076,16	R\$ 1.227,47
Novembro/2001	R\$ 518,83	2,044564	R\$ 1.060,78	R\$ 1.227,94
Dezembro/2001	R\$ 518,83	2,029143	R\$ 1.052,78	R\$ 1.233,10

Janeiro/2002	R\$ 575,36	2,025497	R\$ 1.165,39	R\$ 1.233,10
Fevereiro/2002	R\$ 575,36	2,021656	R\$ 1.163,18	R\$ 1.234,11
Março/2002	R\$ 575,36	2,018023	R\$ 1.161,09	R\$ 1.234,42
Abril/2002	R\$ 575,36	2,015806	R\$ 1.159,81	R\$ 1.235,81
Maior/2002	R\$ 575,36	2,001793	R\$ 1.151,75	R\$ 1.236,43
Junho/2002	R\$ 575,36	1,979817	R\$ 1.139,11	R\$ 1.241,87
Julho/2002	R\$ 575,36	1,945958	R\$ 1.119,63	R\$ 1.242,86
Agosto/2002	R\$ 575,36	1,906867	R\$ 1.097,13	R\$ 1.243,19
Setembro/2002	R\$ 575,36	1,862902	R\$ 1.071,84	R\$ 1.246,69
Outubro/2002	R\$ 575,36	1,814987	R\$ 1.044,27	R\$ 1.246,69
Novembro/2002	R\$ 575,36	1,741663	R\$ 1.002,08	R\$ 1.247,07
Dezembro/2002	R\$ 575,36	1,645562	R\$ 946,79	R\$ 1.248,95
Janeiro/2003	R\$ 636,90	1,602300	R\$ 1.020,50	R\$ 1.251,80
Fevereiro/2003	R\$ 636,90	1,568268	R\$ 998,83	R\$ 1.251,89
Março/2003	R\$ 636,90	1,543723	R\$ 983,20	R\$ 1.260,07
Abril/2003	R\$ 636,90	1,518516	R\$ 967,14	R\$ 1.262,91
Maior/2003	R\$ 636,90	1,512315	R\$ 963,19	R\$ 1.266,87
Junho/2003	R\$ 636,90	1,522516	R\$ 969,69	R\$ 1.271,76
Julho/2003	R\$ 636,90	1,533249	R\$ 976,53	R\$ 1.278,78
Agosto/2003	R\$ 636,90	1,536322	R\$ 978,48	R\$ 1.305,51
Setembro/2003	R\$ 636,90	1,526855	R\$ 972,45	R\$ 1.328,06
Outubro/2003	R\$ 636,90	1,510990	R\$ 962,35	R\$ 1.328,22
Novembro/2003	R\$ 636,90	1,504371	R\$ 958,13	R\$ 1.343,50
Dezembro/2003	R\$ 636,90	1,497184	R\$ 953,56	R\$ 1.348,12
Janeiro/2004	R\$ 693,03	1,488254	R\$ 1.031,41	R\$ 1.348,20
Fevereiro/2004	R\$ 693,03	1,476443	R\$ 1.023,22	R\$ 1.358,70
Março/2004	R\$ 693,03	1,470707	R\$ 1.019,24	R\$ 1.358,70
Abril/2004	R\$ 693,03	1,462372	R\$ 1.013,47	R\$ 1.358,70
Maior/2004	R\$ 693,03	1,456400	R\$ 1.009,33	R\$ 1.358,70
Junho/2004	R\$ 693,03	1,450598	R\$ 1.005,31	R\$ 1.358,70
Julho/2004	R\$ 693,03	1,443381	R\$ 1.000,31	R\$ 1.358,70
Agosto/2004	R\$ 693,03	1,432921	R\$ 993,06	R\$ 1.362,50
Setembro/2004	R\$ 693,03	1,425792	R\$ 988,12	R\$ 1.365,63
Outubro/2004	R\$ 693,03	1,423372	R\$ 986,44	R\$ 1.365,63
Novembro/2004	R\$ 693,03	1,420956	R\$ 984,77	R\$ 1.366,99
Dezembro/2004	R\$ 693,03	1,414732	R\$ 980,45	R\$ 1.368,77
Janeiro/2005	R\$ 890,41	1,402669	R\$ 1.248,95	R\$ 1.369,05
Fevereiro/2005	R\$ 890,41	1,394719	R\$ 1.241,87	R\$ 1.373,28
Março/2005	R\$ 890,41	1,388609	R\$ 1.236,43	R\$ 1.381,10
Abril/2005	R\$ 890,41	1,378546	R\$ 1.227,47	R\$ 1.382,98
Maior/2005	R\$ 890,41	1,366114	R\$ 1.216,40	R\$ 1.394,01
Junho/2005	R\$ 890,41	1,356618	R\$ 1.207,95	R\$ 1.397,09
Julho/2005	R\$ 890,41	1,358112	R\$ 1.209,28	R\$ 1.428,39
Agosto/2005	R\$ 890,41	1,357704	R\$ 1.208,91	R\$ 1.431,46
Setembro/2005	R\$ 890,41	1,357704	R\$ 1.208,91	R\$ 1.440,25
Outubro/2005	R\$ 890,41	1,355671	R\$ 1.207,10	R\$ 1.445,14
Novembro/2005	R\$ 890,41	1,347853	R\$ 1.200,14	R\$ 1.453,67

Dezembro/2005	R\$ 890,41	1,340614	R\$ 1.193,70	R\$ 1.453,67
Janeiro/2006	R\$ 808,40	1,335273	R\$ 1.079,43	R\$ 1.454,98
Fevereiro/2006	R\$ 808,40	1,330218	R\$ 1.075,35	R\$ 1.457,51
Março/2006	R\$ 808,40	1,327165	R\$ 1.072,88	R\$ 1.465,16
Abril/2006	R\$ 808,40	1,323592	R\$ 1.069,99	R\$ 1.469,56
Mai/2006	R\$ 808,40	1,322005	R\$ 1.068,71	R\$ 1.470,13
Junho/2006	R\$ 808,40	1,320289	R\$ 1.067,32	R\$ 1.478,23
Julho/2006	R\$ 808,40	1,321214	R\$ 1.068,07	R\$ 1.494,97
Agosto/2006	R\$ 808,40	1,319762	R\$ 1.066,90	R\$ 1.495,37
Setembro/2006	R\$ 808,40	1,320026	R\$ 1.067,11	R\$ 1.495,42
Outubro/2006	R\$ 808,40	1,317917	R\$ 1.065,40	R\$ 1.499,61
Novembro/2006	R\$ 808,40	1,312275	R\$ 1.060,84	R\$ 1.501,66
Dezembro/2006	R\$ 808,40	1,306786	R\$ 1.056,41	R\$ 1.502,91
Janeiro/2007	R\$ 843,65	1,298734	R\$ 1.095,68	R\$ 1.504,86
Fevereiro/2007	R\$ 843,65	1,292401	R\$ 1.090,33	R\$ 1.504,92
Março/2007	R\$ 843,65	1,286996	R\$ 1.085,77	R\$ 1.521,33
Abril/2007	R\$ 843,65	1,281358	R\$ 1.081,02	R\$ 1.523,67
Mai/2007	R\$ 843,65	1,278035	R\$ 1.078,21	R\$ 1.525,38
Junho/2007	R\$ 843,65	1,274721	R\$ 1.075,42	R\$ 1.539,89
Julho/2007	R\$ 843,65	1,270781	R\$ 1.072,09	R\$ 1.545,16
Agosto/2007	R\$ 843,65	1,266728	R\$ 1.068,67	R\$ 1.559,51
Setembro/2007	R\$ 843,65	1,259298	R\$ 1.062,41	R\$ 1.560,45
Outubro/2007	R\$ 843,65	1,256157	R\$ 1.059,76	R\$ 1.565,76
Novembro/2007	R\$ 843,65	1,252400	R\$ 1.056,59	R\$ 1.576,72
Dezembro/2007	R\$ 843,65	1,247038	R\$ 1.052,06	R\$ 1.581,29
Janeiro/2008	R\$ 972,06	1,235058	R\$ 1.200,55	R\$ 1.586,51
Fevereiro/2008	R\$ 972,06	1,226594	R\$ 1.192,32	R\$ 1.592,52
Março/2008	R\$ 972,06	1,220371	R\$ 1.186,27	R\$ 1.615,77
Abril/2008	R\$ 972,06	1,214178	R\$ 1.180,25	-
Mai/2008	R\$ 972,06	1,206457	R\$ 1.172,75	-
Junho/2008	R\$ 972,06	1,194985	R\$ 1.161,60	-
Julho/2008	R\$ 972,06	1,184209	R\$ 1.151,12	-
Agosto/2008	R\$ 972,06	1,177380	R\$ 1.144,48	-
Setembro/2008	R\$ 972,06	1,174913	R\$ 1.142,09	-
Outubro/2008	R\$ 972,06	1,173153	R\$ 1.140,38	-
Novembro/2008	R\$ 972,06	1,167316	R\$ 1.134,70	-
Dezembro/2008	R\$ 972,06	1,162897	R\$ 1.130,41	-
Janeiro/2009	R\$ 1.045,47	1,159535	R\$ 1.212,26	-
Fevereiro/2009	R\$ 1.045,47	1,152161	R\$ 1.204,55	-
Março/2009	R\$ 1.045,47	1,148600	R\$ 1.200,83	-
Abril/2009	R\$ 1.045,47	1,146308	R\$ 1.198,43	-
Mai/2009	R\$ 1.045,47	1,140037	R\$ 1.191,87	-
Junho/2009	R\$ 1.045,47	1,133238	R\$ 1.184,77	-
Julho/2009	R\$ 1.045,47	1,128498	R\$ 1.179,81	-
Agosto/2009	R\$ 1.045,47	1,125909	R\$ 1.177,10	-
Setembro/2009	R\$ 1.045,47	1,125009	R\$ 1.176,16	-
Outubro/2009	R\$ 1.045,47	1,123212	R\$ 1.174,28	-

Novembro/2009	R\$ 1.045,47	1,120522	R\$ 1.171,47	-
Dezembro/2009	R\$ 1.045,47	1,116392	R\$ 1.167,15	-
Janeiro/2010	R\$ 1.133,96	1,113719	R\$ 1.262,91	-
Fevereiro/2010	R\$ 1.133,96	1,104003	R\$ 1.251,89	-
Março/2010	R\$ 1.133,96	1,096329	R\$ 1.243,19	-
Abril/2010	R\$ 1.133,96	1,088600	R\$ 1.234,42	-
Maior/2010	R\$ 1.133,96	1,080711	R\$ 1.225,48	-
Junho/2010	R\$ 1.133,96	1,076084	R\$ 1.220,23	-
Julho/2010	R\$ 1.133,96	1,07269	R\$ 1.221,57	-
Agosto/2010	R\$ 1.133,96	1,078023	R\$ 1.222,43	-
Setembro/2010	R\$ 1.133,96	1,078779	R\$ 1.223,29	-
Outubro/2010	R\$ 1.133,96	1,072984	R\$ 1.216,72	-
Novembro/2010	R\$ 1.133,96	1,063203	R\$ 1.205,62	-
Dezembro/2010	R\$ 1.133,96	1,052364	R\$ 1.193,33	-
Janeiro/2011	R\$ 1.222,44	1,046087	R\$ 1.278,78	-
Fevereiro/2011	R\$ 1.222,44	1,036345	R\$ 1.266,87	-
Março/2011	R\$ 1.222,44	1,030779	R\$ 1.260,07	-
Abril/2011	R\$ 1.222,44	1,024021	R\$ 1.251,80	-
Maior/2011	R\$ 1.222,44	1,016700	R\$ 1.242,86	-
Junho/2011	R\$ 1.222,44	1,010938	R\$ 1.235,81	-
Julho/2011	R\$ 1.222,44	1,008719	R\$ 1.233,10	-
Agosto/2011	R\$ 1.222,44	1,008719	R\$ 1.233,10	-
Setembro/2011	R\$ 1.222,44	1,004500	R\$ 1.227,94	-
Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição estimados: R\$1.266,61				

Tabela A.4 - Histórico de salários utilizados para o cálculo do salário de benefício da aposentadoria para os homens, para o grupo de até 4 anos de estudo. Brasil, 2011.

Mês/Ano	Salário médio de contribuição	Índices de Atualização monetária Portaria n 611 (13.10.2011)	Salário médio de contribuição corrigido	80% dos maiores salários de contribuição de julho/1994 a setembro/2011
Julho/1994	R\$ 306,93	5,271769	R\$ 1.618,09	R\$ 923,24
Agosto/1994	R\$ 306,93	4,969616	R\$ 1.525,34	R\$ 930,09
Setembro/1994	R\$ 306,93	4,712324	R\$ 1.446,37	R\$ 932,92
Outubro/1994	R\$ 306,93	4,642226	R\$ 1.424,86	R\$ 933,47
Novembro/1994	R\$ 306,93	4,557457	R\$ 1.398,84	R\$ 936,72
Dezembro/1994	R\$ 306,93	4,413147	R\$ 1.354,55	R\$ 937,11
Janeiro/1995	R\$ 339,79	4,318571	R\$ 1.467,41	R\$ 940,58
Fevereiro/1995	R\$ 339,79	4,247635	R\$ 1.443,30	R\$ 940,84
Março/1995	R\$ 339,79	4,205996	R\$ 1.429,16	R\$ 943,74
Abril/1995	R\$ 339,79	4,147516	R\$ 1.409,28	R\$ 947,07
Maior/1995	R\$ 339,79	4,069384	R\$ 1.382,74	R\$ 948,83
Junho/1995	R\$ 339,79	3,967421	R\$ 1.348,09	R\$ 950,28
Julho/1995	R\$ 339,79	3,896505	R\$ 1.323,99	R\$ 951,48
Agosto/1995	R\$ 339,79	3,802952	R\$ 1.292,21	R\$ 954,34
Setembro/1995	R\$ 339,79	3,764553	R\$ 1.279,16	R\$ 954,94
Outubro/1995	R\$ 339,79	3,721018	R\$ 1.264,36	R\$ 955,00
Novembro/1995	R\$ 339,79	3,669643	R\$ 1.246,91	R\$ 955,77
Dezembro/1995	R\$ 339,79	3,615055	R\$ 1.228,36	R\$ 955,77
Janeiro/1996	R\$ 375,43	3,556375	R\$ 1.335,17	R\$ 956,06
Fevereiro/1996	R\$ 375,43	3,505199	R\$ 1.315,96	R\$ 959,09
Março/1996	R\$ 375,43	3,480488	R\$ 1.306,68	R\$ 961,69
Abril/1996	R\$ 375,43	3,470423	R\$ 1.302,90	R\$ 962,35
Maior/1996	R\$ 375,43	3,446299	R\$ 1.293,84	R\$ 964,15
Junho/1996	R\$ 375,43	3,389358	R\$ 1.272,47	R\$ 964,31
Julho/1996	R\$ 375,43	3,348506	R\$ 1.257,13	R\$ 967,06
Agosto/1996	R\$ 375,43	3,312401	R\$ 1.243,57	R\$ 967,72
Setembro/1996	R\$ 375,43	3,312269	R\$ 1.243,53	R\$ 970,04
Outubro/1996	R\$ 375,43	3,307968	R\$ 1.241,91	R\$ 970,44
Novembro/1996	R\$ 375,43	3,300707	R\$ 1.239,18	R\$ 971,59
Dezembro/1996	R\$ 375,43	3,291491	R\$ 1.235,72	R\$ 972,37
Janeiro/1997	R\$ 382,83	3,262778	R\$ 1.249,09	R\$ 974,52
Fevereiro/1997	R\$ 382,83	3,212028	R\$ 1.229,66	R\$ 974,60
Março/1997	R\$ 382,83	3,198594	R\$ 1.224,52	R\$ 974,86
Abril/1997	R\$ 382,83	3,161916	R\$ 1.210,48	R\$ 977,53
Maior/1997	R\$ 382,83	3,143370	R\$ 1.203,38	R\$ 978,56
Junho/1997	R\$ 382,83	3,133968	R\$ 1.199,78	R\$ 978,70
Julho/1997	R\$ 382,83	3,112183	R\$ 1.191,44	R\$ 981,83
Agosto/1997	R\$ 382,83	3,109384	R\$ 1.190,37	R\$ 983,45
Setembro/1997	R\$ 382,83	3,109384	R\$ 1.190,37	R\$ 984,57
Outubro/1997	R\$ 382,83	3,091147	R\$ 1.183,38	R\$ 984,58
Novembro/1997	R\$ 382,83	3,080672	R\$ 1.179,37	R\$ 984,93
Dezembro/1997	R\$ 382,83	3,055313	R\$ 1.169,67	R\$ 986,10
Janeiro/1998	R\$ 409,27	3,034376	R\$ 1.241,88	R\$ 987,00

Fevereiro/1998	R\$ 409,27	3,007906	R\$ 1.231,05	R\$ 987,42
Março/1998	R\$ 409,27	3,007305	R\$ 1.230,80	R\$ 989,99
Abril/1998	R\$ 409,27	3,000404	R\$ 1.227,98	R\$ 991,47
Maior/1998	R\$ 409,27	3,000404	R\$ 1.227,98	R\$ 991,97
Junho/1998	R\$ 409,27	2,993519	R\$ 1.225,16	R\$ 992,72
Julho/1998	R\$ 409,27	2,985160	R\$ 1.221,74	R\$ 995,04
Agosto/1998	R\$ 409,27	2,985160	R\$ 1.221,74	R\$ 995,27
Setembro/1998	R\$ 409,27	2,985160	R\$ 1.221,74	R\$ 1.001,41
Outubro/1998	R\$ 409,27	2,985160	R\$ 1.221,74	R\$ 1.001,76
Novembro/1998	R\$ 409,27	2,985160	R\$ 1.221,74	R\$ 1.001,94
Dezembro/1998	R\$ 409,27	2,985160	R\$ 1.221,74	R\$ 1.002,48
Janeiro/1999	R\$ 396,12	2,956190	R\$ 1.171,01	R\$ 1.003,24
Fevereiro/1999	R\$ 396,12	2,922580	R\$ 1.157,69	R\$ 1.005,05
Março/1999	R\$ 396,12	2,798334	R\$ 1.108,48	R\$ 1.006,96
Abril/1999	R\$ 396,12	2,744003	R\$ 1.086,95	R\$ 1.009,49
Maior/1999	R\$ 396,12	2,743180	R\$ 1.086,63	R\$ 1.009,50
Junho/1999	R\$ 396,12	2,743180	R\$ 1.086,63	R\$ 1.010,61
Julho/1999	R\$ 396,12	2,715482	R\$ 1.075,66	R\$ 1.011,37
Agosto/1999	R\$ 396,12	2,672982	R\$ 1.058,82	R\$ 1.012,42
Setembro/1999	R\$ 396,12	2,634777	R\$ 1.043,69	R\$ 1.014,35
Outubro/1999	R\$ 396,12	2,596607	R\$ 1.028,57	R\$ 1.015,26
Novembro/1999	R\$ 396,12	2,548442	R\$ 1.009,49	R\$ 1.017,23
Dezembro/1999	R\$ 396,12	2,485557	R\$ 984,58	R\$ 1.017,85
Janeiro/2000	R\$ 414,29	2,455356	R\$ 1.017,23	R\$ 1.019,52
Fevereiro/2000	R\$ 414,29	2,430564	R\$ 1.006,96	R\$ 1.023,04
Março/2000	R\$ 414,29	2,425955	R\$ 1.005,05	R\$ 1.023,90
Abril/2000	R\$ 414,29	2,421596	R\$ 1.003,24	R\$ 1.025,34
Maior/2000	R\$ 414,29	2,418452	R\$ 1.001,94	R\$ 1.025,54
Junho/2000	R\$ 414,29	2,402356	R\$ 995,27	R\$ 1.025,75
Julho/2000	R\$ 414,29	2,380220	R\$ 986,10	R\$ 1.026,46
Agosto/2000	R\$ 414,29	2,327616	R\$ 964,31	R\$ 1.027,08
Setembro/2000	R\$ 414,29	2,286011	R\$ 947,07	R\$ 1.028,25
Outubro/2000	R\$ 414,29	2,270345	R\$ 940,58	R\$ 1.028,31
Novembro/2000	R\$ 414,29	2,261976	R\$ 937,11	R\$ 1.028,57
Dezembro/2000	R\$ 414,29	2,253189	R\$ 933,47	R\$ 1.031,09
Janeiro/2001	R\$ 432,46	2,236194	R\$ 967,06	R\$ 1.033,46
Fevereiro/2001	R\$ 432,46	2,225290	R\$ 962,35	R\$ 1.035,35
Março/2001	R\$ 432,46	2,217749	R\$ 959,09	R\$ 1.037,39
Abril/2001	R\$ 432,46	2,200148	R\$ 951,48	R\$ 1.043,69
Maior/2001	R\$ 432,46	2,175564	R\$ 940,84	R\$ 1.058,82
Junho/2001	R\$ 432,46	2,166034	R\$ 936,72	R\$ 1.075,66
Julho/2001	R\$ 432,46	2,134865	R\$ 923,24	R\$ 1.086,63
Agosto/2001	R\$ 432,46	2,100831	R\$ 908,53	R\$ 1.086,63
Setembro/2001	R\$ 432,46	2,082092	R\$ 900,42	R\$ 1.086,95
Outubro/2001	R\$ 432,46	2,074210	R\$ 897,01	R\$ 1.108,48
Novembro/2001	R\$ 432,46	2,044564	R\$ 884,19	R\$ 1.110,12
Dezembro/2001	R\$ 432,46	2,029143	R\$ 877,52	R\$ 1.121,55

Janeiro/2002	R\$ 500,79	2,025497	R\$ 1.014,35	R\$ 1.131,87
Fevereiro/2002	R\$ 500,79	2,021656	R\$ 1.012,42	R\$ 1.135,14
Março/2002	R\$ 500,79	2,018023	R\$ 1.010,61	R\$ 1.136,39
Abril/2002	R\$ 500,79	2,015806	R\$ 1.009,50	R\$ 1.137,19
Maior/2002	R\$ 500,79	2,001793	R\$ 1.002,48	R\$ 1.137,98
Junho/2002	R\$ 500,79	1,979817	R\$ 991,47	R\$ 1.140,02
Julho/2002	R\$ 500,79	1,945958	R\$ 974,52	R\$ 1.148,34
Agosto/2002	R\$ 500,79	1,906867	R\$ 954,94	R\$ 1.156,50
Setembro/2002	R\$ 500,79	1,862902	R\$ 932,92	R\$ 1.157,69
Outubro/2002	R\$ 500,79	1,814987	R\$ 908,93	R\$ 1.164,59
Novembro/2002	R\$ 500,79	1,741663	R\$ 872,21	R\$ 1.169,67
Dezembro/2002	R\$ 500,79	1,645562	R\$ 824,08	R\$ 1.171,01
Janeiro/2003	R\$ 593,07	1,602300	R\$ 950,28	R\$ 1.174,84
Fevereiro/2003	R\$ 593,07	1,568268	R\$ 930,09	R\$ 1.179,37
Março/2003	R\$ 593,07	1,543723	R\$ 915,54	R\$ 1.183,38
Abril/2003	R\$ 593,07	1,518516	R\$ 900,59	R\$ 1.190,37
Maior/2003	R\$ 593,07	1,512315	R\$ 896,91	R\$ 1.190,37
Junho/2003	R\$ 593,07	1,522516	R\$ 902,96	R\$ 1.191,44
Julho/2003	R\$ 593,07	1,533249	R\$ 909,32	R\$ 1.199,78
Agosto/2003	R\$ 593,07	1,536322	R\$ 911,15	R\$ 1.203,38
Setembro/2003	R\$ 593,07	1,526855	R\$ 905,53	R\$ 1.210,48
Outubro/2003	R\$ 593,07	1,510990	R\$ 896,12	R\$ 1.221,74
Novembro/2003	R\$ 593,07	1,504371	R\$ 892,20	R\$ 1.221,74
Dezembro/2003	R\$ 593,07	1,497184	R\$ 887,93	R\$ 1.221,74
Janeiro/2004	R\$ 601,79	1,488254	R\$ 895,62	R\$ 1.221,74
Fevereiro/2004	R\$ 601,79	1,476443	R\$ 888,51	R\$ 1.221,74
Março/2004	R\$ 601,79	1,470707	R\$ 885,06	R\$ 1.221,74
Abril/2004	R\$ 601,79	1,462372	R\$ 880,04	R\$ 1.224,52
Maior/2004	R\$ 601,79	1,456400	R\$ 876,45	R\$ 1.225,16
Junho/2004	R\$ 601,79	1,450598	R\$ 872,96	R\$ 1.227,98
Julho/2004	R\$ 601,79	1,443381	R\$ 868,61	R\$ 1.227,98
Agosto/2004	R\$ 601,79	1,432921	R\$ 862,32	R\$ 1.228,36
Setembro/2004	R\$ 601,79	1,425792	R\$ 858,03	R\$ 1.229,66
Outubro/2004	R\$ 601,79	1,423372	R\$ 856,57	R\$ 1.230,80
Novembro/2004	R\$ 601,79	1,420956	R\$ 855,12	R\$ 1.231,05
Dezembro/2004	R\$ 601,79	1,414732	R\$ 851,37	R\$ 1.235,72
Janeiro/2005	R\$ 703,96	1,402669	R\$ 987,42	R\$ 1.239,18
Fevereiro/2005	R\$ 703,96	1,394719	R\$ 981,83	R\$ 1.241,88
Março/2005	R\$ 703,96	1,388609	R\$ 977,53	R\$ 1.241,91
Abril/2005	R\$ 703,96	1,378546	R\$ 970,44	R\$ 1.243,53
Maior/2005	R\$ 703,96	1,366114	R\$ 961,69	R\$ 1.243,57
Junho/2005	R\$ 703,96	1,356618	R\$ 955,00	R\$ 1.246,91
Julho/2005	R\$ 703,96	1,358112	R\$ 956,06	R\$ 1.249,09
Agosto/2005	R\$ 703,96	1,357704	R\$ 955,77	R\$ 1.251,74
Setembro/2005	R\$ 703,96	1,357704	R\$ 955,77	R\$ 1.256,99
Outubro/2005	R\$ 703,96	1,355671	R\$ 954,34	R\$ 1.256,99
Novembro/2005	R\$ 703,96	1,347853	R\$ 948,83	R\$ 1.257,13

Dezembro/2005	R\$ 703,96	1,340614	R\$ 943,74	R\$ 1.259,76
Janeiro/2006	R\$ 776,91	1,335273	R\$ 1.037,39	R\$ 1.264,36
Fevereiro/2006	R\$ 776,91	1,330218	R\$ 1.033,46	R\$ 1.266,94
Março/2006	R\$ 776,91	1,327165	R\$ 1.031,09	R\$ 1.272,47
Abril/2006	R\$ 776,91	1,323592	R\$ 1.028,31	R\$ 1.276,06
Maior/2006	R\$ 776,91	1,322005	R\$ 1.027,08	R\$ 1.279,16
Junho/2006	R\$ 776,91	1,320289	R\$ 1.025,75	R\$ 1.284,48
Julho/2006	R\$ 776,91	1,321214	R\$ 1.026,46	R\$ 1.291,42
Agosto/2006	R\$ 776,91	1,319762	R\$ 1.025,34	R\$ 1.292,21
Setembro/2006	R\$ 776,91	1,320026	R\$ 1.025,54	R\$ 1.293,84
Outubro/2006	R\$ 776,91	1,317917	R\$ 1.023,90	R\$ 1.302,90
Novembro/2006	R\$ 776,91	1,312275	R\$ 1.019,52	R\$ 1.303,56
Dezembro/2006	R\$ 776,91	1,306786	R\$ 1.015,26	R\$ 1.306,68
Janeiro/2007	R\$ 658,76	1,298734	R\$ 855,55	R\$ 1.315,96
Fevereiro/2007	R\$ 658,76	1,292401	R\$ 851,38	R\$ 1.323,99
Março/2007	R\$ 658,76	1,286996	R\$ 847,82	R\$ 1.335,17
Abril/2007	R\$ 658,76	1,281358	R\$ 844,11	R\$ 1.348,09
Maior/2007	R\$ 658,76	1,278035	R\$ 841,92	R\$ 1.354,55
Junho/2007	R\$ 658,76	1,274721	R\$ 839,74	R\$ 1.382,74
Julho/2007	R\$ 658,76	1,270781	R\$ 837,14	R\$ 1.398,84
Agosto/2007	R\$ 658,76	1,266728	R\$ 834,47	R\$ 1.409,28
Setembro/2007	R\$ 658,76	1,259298	R\$ 829,58	R\$ 1.424,86
Outubro/2007	R\$ 658,76	1,256157	R\$ 827,51	R\$ 1.429,16
Novembro/2007	R\$ 658,76	1,252400	R\$ 825,03	R\$ 1.443,30
Dezembro/2007	R\$ 658,76	1,247038	R\$ 821,50	R\$ 1.446,37
Janeiro/2008	R\$ 838,30	1,235058	R\$ 1.035,35	R\$ 1.467,41
Fevereiro/2008	R\$ 838,30	1,226594	R\$ 1.028,25	R\$ 1.525,34
Março/2008	R\$ 838,30	1,220371	R\$ 1.023,04	R\$ 1.618,09
Abril/2008	R\$ 838,30	1,214178	R\$ 1.017,85	-
Maior/2008	R\$ 838,30	1,206457	R\$ 1.011,37	-
Junho/2008	R\$ 838,30	1,194985	R\$ 1.001,76	-
Julho/2008	R\$ 838,30	1,184209	R\$ 992,72	-
Agosto/2008	R\$ 838,30	1,177380	R\$ 987,00	-
Setembro/2008	R\$ 838,30	1,174913	R\$ 984,93	-
Outubro/2008	R\$ 838,30	1,173153	R\$ 983,45	-
Novembro/2008	R\$ 838,30	1,167316	R\$ 978,56	-
Dezembro/2008	R\$ 838,30	1,162897	R\$ 974,86	-
Janeiro/2009	R\$ 863,63	1,159535	R\$ 1.001,41	-
Fevereiro/2009	R\$ 863,63	1,152161	R\$ 995,04	-
Março/2009	R\$ 863,63	1,148600	R\$ 991,97	-
Abril/2009	R\$ 863,63	1,146308	R\$ 989,99	-
Maior/2009	R\$ 863,63	1,140037	R\$ 984,57	-
Junho/2009	R\$ 863,63	1,133238	R\$ 978,70	-
Julho/2009	R\$ 863,63	1,128498	R\$ 974,60	-
Agosto/2009	R\$ 863,63	1,125909	R\$ 972,37	-
Setembro/2009	R\$ 863,63	1,125009	R\$ 971,59	-
Outubro/2009	R\$ 863,63	1,123212	R\$ 970,04	-

Novembro/2009	R\$ 863,63	1,120522	R\$ 967,72	-
Dezembro/2009	R\$ 863,63	1,116392	R\$ 964,15	-
Janeiro/2010	R\$ 1.054,88	1,113719	R\$ 1.174,84	-
Fevereiro/2010	R\$ 1.054,88	1,104003	R\$ 1.164,59	-
Março/2010	R\$ 1.054,88	1,096329	R\$ 1.156,50	-
Abril/2010	R\$ 1.054,88	1,088600	R\$ 1.148,34	-
Maior/2010	R\$ 1.054,88	1,080711	R\$ 1.140,02	-
Junho/2010	R\$ 1.054,88	1,076084	R\$ 1.135,14	-
Julho/2010	R\$ 1.054,88	1,077269	R\$ 1.136,39	-
Agosto/2010	R\$ 1.054,88	1,078023	R\$ 1.137,19	-
Setembro/2010	R\$ 1.054,88	1,078779	R\$ 1.137,98	-
Outubro/2010	R\$ 1.054,88	1,072984	R\$ 1.131,87	-
Novembro/2010	R\$ 1.054,88	1,063203	R\$ 1.121,55	-
Dezembro/2010	R\$ 1.054,88	1,052364	R\$ 1.110,12	-
Janeiro/2011	R\$ 1.246,13	1,046087	R\$ 1.303,56	-
Fevereiro/2011	R\$ 1.246,13	1,036345	R\$ 1.291,42	-
Março/2011	R\$ 1.246,13	1,030779	R\$ 1.284,48	-
Abril/2011	R\$ 1.246,13	1,024021	R\$ 1.276,06	-
Maior/2011	R\$ 1.246,13	1,016700	R\$ 1.266,94	-
Junho/2011	R\$ 1.246,13	1,010938	R\$ 1.259,76	-
Julho/2011	R\$ 1.246,13	1,008719	R\$ 1.256,99	-
Agosto/2011	R\$ 1.246,13	1,008719	R\$ 1.256,99	-
Setembro/2011	R\$ 1.246,13	1,004500	R\$ 1.251,74	-
Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição estimados: R\$1.116,12				

Tabela A.5 - Histórico de salários utilizados para o cálculo do salário de benefício da aposentadoria para as mulheres, para o grupo de 12 anos ou mais de estudo. Brasil, 2011.

Mês/Ano	Salário médio de contribuição	Índices de Atualização monetária Portaria n 611 (13.10.2011)	Salário médio de contribuição corrigido	80% dos maiores salários de contribuição de julho/1994 a setembro/2011
Julho/1994	R\$ 395,08	5,271769	R\$ 2.082,80	R\$ 1.316,99
Agosto/1994	R\$ 395,08	4,969616	R\$ 1.963,42	R\$ 1.320,22
Setembro/1994	R\$ 395,08	4,712324	R\$ 1.861,77	R\$ 1.321,64
Outubro/1994	R\$ 395,08	4,642226	R\$ 1.834,07	R\$ 1.326,79
Novembro/1994	R\$ 395,08	4,557457	R\$ 1.800,58	R\$ 1.329,86
Dezembro/1994	R\$ 395,08	4,413147	R\$ 1.743,57	R\$ 1.335,71
Janeiro/1995	R\$ 422,53	4,318571	R\$ 1.824,73	R\$ 1.337,41
Fevereiro/1995	R\$ 422,53	4,247635	R\$ 1.794,75	R\$ 1.340,57
Março/1995	R\$ 422,53	4,205996	R\$ 1.777,16	R\$ 1.343,32
Abril/1995	R\$ 422,53	4,147516	R\$ 1.752,45	R\$ 1.346,04
Mai/1995	R\$ 422,53	4,069384	R\$ 1.719,44	R\$ 1.351,83
Junho/1995	R\$ 422,53	3,967421	R\$ 1.676,35	R\$ 1.355,88
Julho/1995	R\$ 422,53	3,896505	R\$ 1.646,39	R\$ 1.359,27
Agosto/1995	R\$ 422,53	3,802952	R\$ 1.606,86	R\$ 1.367,29
Setembro/1995	R\$ 422,53	3,764553	R\$ 1.590,64	R\$ 1.371,67
Outubro/1995	R\$ 422,53	3,721018	R\$ 1.572,24	R\$ 1.375,92
Novembro/1995	R\$ 422,53	3,669643	R\$ 1.550,53	R\$ 1.375,96
Dezembro/1995	R\$ 422,53	3,615055	R\$ 1.527,47	R\$ 1.379,50
Janeiro/1996	R\$ 451,30	3,556375	R\$ 1.604,99	R\$ 1.383,08
Fevereiro/1996	R\$ 451,30	3,505199	R\$ 1.581,90	R\$ 1.389,17
Março/1996	R\$ 451,30	3,480488	R\$ 1.570,74	R\$ 1.391,27
Abril/1996	R\$ 451,30	3,470423	R\$ 1.566,20	R\$ 1.395,00
Mai/1996	R\$ 451,30	3,446299	R\$ 1.555,31	R\$ 1.396,55
Junho/1996	R\$ 451,30	3,389358	R\$ 1.529,62	R\$ 1.401,84
Julho/1996	R\$ 451,30	3,348506	R\$ 1.511,18	R\$ 1.402,38
Agosto/1996	R\$ 451,30	3,312401	R\$ 1.494,89	R\$ 1.403,54
Setembro/1996	R\$ 451,30	3,312269	R\$ 1.494,83	R\$ 1.405,64
Outubro/1996	R\$ 451,30	3,307968	R\$ 1.492,89	R\$ 1.407,57
Novembro/1996	R\$ 451,30	3,300707	R\$ 1.489,61	R\$ 1.408,43
Dezembro/1996	R\$ 451,30	3,291491	R\$ 1.485,45	R\$ 1.408,59
Janeiro/1997	R\$ 505,41	3,262778	R\$ 1.649,04	R\$ 1.410,69
Fevereiro/1997	R\$ 505,41	3,212028	R\$ 1.623,39	R\$ 1.410,94
Março/1997	R\$ 505,41	3,198594	R\$ 1.616,60	R\$ 1.413,20
Abril/1997	R\$ 505,41	3,161916	R\$ 1.598,06	R\$ 1.414,33
Mai/1997	R\$ 505,41	3,143370	R\$ 1.588,69	R\$ 1.416,76
Junho/1997	R\$ 505,41	3,133968	R\$ 1.583,94	R\$ 1.417,59
Julho/1997	R\$ 505,41	3,112183	R\$ 1.572,93	R\$ 1.419,59
Agosto/1997	R\$ 505,41	3,109384	R\$ 1.571,51	R\$ 1.423,54
Setembro/1997	R\$ 505,41	3,109384	R\$ 1.571,51	R\$ 1.425,22
Outubro/1997	R\$ 505,41	3,091147	R\$ 1.562,30	R\$ 1.429,66
Novembro/1997	R\$ 505,41	3,080672	R\$ 1.557,00	R\$ 1.430,38
Dezembro/1997	R\$ 505,41	3,055313	R\$ 1.544,19	R\$ 1.431,24
Janeiro/1998	R\$ 555,68	3,034376	R\$ 1.686,14	R\$ 1.432,08

Fevereiro/1998	R\$ 555,68	3,007906	R\$ 1.671,43	R\$ 1.437,25
Março/1998	R\$ 555,68	3,007305	R\$ 1.671,10	R\$ 1.437,25
Abril/1998	R\$ 555,68	3,000404	R\$ 1.667,26	R\$ 1.437,30
Maió/1998	R\$ 555,68	3,000404	R\$ 1.667,26	R\$ 1.438,34
Junho/1998	R\$ 555,68	2,993519	R\$ 1.663,44	R\$ 1.439,96
Julho/1998	R\$ 555,68	2,985160	R\$ 1.658,79	R\$ 1.440,41
Agosto/1998	R\$ 555,68	2,985160	R\$ 1.658,79	R\$ 1.442,49
Setembro/1998	R\$ 555,68	2,985160	R\$ 1.658,79	R\$ 1.442,84
Outubro/1998	R\$ 555,68	2,985160	R\$ 1.658,79	R\$ 1.443,38
Novembro/1998	R\$ 555,68	2,985160	R\$ 1.658,79	R\$ 1.444,08
Dezembro/1998	R\$ 555,68	2,985160	R\$ 1.658,79	R\$ 1.445,09
Janeiro/1999	R\$ 597,69	2,956190	R\$ 1.766,89	R\$ 1.446,10
Fevereiro/1999	R\$ 597,69	2,922580	R\$ 1.746,80	R\$ 1.447,31
Março/1999	R\$ 597,69	2,798334	R\$ 1.672,54	R\$ 1.448,63
Abril/1999	R\$ 597,69	2,744003	R\$ 1.640,06	R\$ 1.448,69
Maió/1999	R\$ 597,69	2,743180	R\$ 1.639,57	R\$ 1.451,12
Junho/1999	R\$ 597,69	2,743180	R\$ 1.639,57	R\$ 1.452,62
Julho/1999	R\$ 597,69	2,715482	R\$ 1.623,02	R\$ 1.456,57
Agosto/1999	R\$ 597,69	2,672982	R\$ 1.597,61	R\$ 1.456,63
Setembro/1999	R\$ 597,69	2,634777	R\$ 1.574,78	R\$ 1.459,06
Outubro/1999	R\$ 597,69	2,596607	R\$ 1.551,97	R\$ 1.459,27
Novembro/1999	R\$ 597,69	2,548442	R\$ 1.523,18	R\$ 1.460,03
Dezembro/1999	R\$ 597,69	2,485557	R\$ 1.485,59	R\$ 1.462,31
Janeiro/2000	R\$ 637,14	2,455356	R\$ 1.564,39	R\$ 1.467,47
Fevereiro/2000	R\$ 637,14	2,430564	R\$ 1.548,60	R\$ 1.468,69
Março/2000	R\$ 637,14	2,425955	R\$ 1.545,66	R\$ 1.469,63
Abril/2000	R\$ 637,14	2,421596	R\$ 1.542,88	R\$ 1.469,74
Maió/2000	R\$ 637,14	2,418452	R\$ 1.540,88	R\$ 1.471,22
Junho/2000	R\$ 637,14	2,402356	R\$ 1.530,63	R\$ 1.476,62
Julho/2000	R\$ 637,14	2,380220	R\$ 1.516,52	R\$ 1.476,96
Agosto/2000	R\$ 637,14	2,327616	R\$ 1.483,01	R\$ 1.477,60
Setembro/2000	R\$ 637,14	2,286011	R\$ 1.456,50	R\$ 1.478,54
Outubro/2000	R\$ 637,14	2,270345	R\$ 1.446,52	R\$ 1.479,92
Novembro/2000	R\$ 637,14	2,261976	R\$ 1.441,18	R\$ 1.482,42
Dezembro/2000	R\$ 637,14	2,253189	R\$ 1.435,59	R\$ 1.488,89
Janeiro/2001	R\$ 676,58	2,236194	R\$ 1.512,96	R\$ 1.490,50
Fevereiro/2001	R\$ 676,58	2,225290	R\$ 1.505,59	R\$ 1.490,53
Março/2001	R\$ 676,58	2,217749	R\$ 1.500,48	R\$ 1.492,65
Abril/2001	R\$ 676,58	2,200148	R\$ 1.488,58	R\$ 1.492,94
Maió/2001	R\$ 676,58	2,175564	R\$ 1.471,94	R\$ 1.493,22
Junho/2001	R\$ 676,58	2,166034	R\$ 1.465,50	R\$ 1.493,55
Julho/2001	R\$ 676,58	2,134865	R\$ 1.444,41	R\$ 1.496,05
Agosto/2001	R\$ 676,58	2,100831	R\$ 1.421,38	R\$ 1.506,99
Setembro/2001	R\$ 676,58	2,082092	R\$ 1.408,70	R\$ 1.515,36
Outubro/2001	R\$ 676,58	2,074210	R\$ 1.403,37	R\$ 1.519,82
Novembro/2001	R\$ 676,58	2,044564	R\$ 1.383,31	R\$ 1.522,02
Dezembro/2001	R\$ 676,58	2,029143	R\$ 1.372,88	R\$ 1.539,22

Janeiro/2002	R\$ 664,82	2,025497	R\$ 1.346,59	R\$ 1.545,12
Fevereiro/2002	R\$ 664,82	2,021656	R\$ 1.344,04	R\$ 1.551,54
Março/2002	R\$ 664,82	2,018023	R\$ 1.341,62	R\$ 1.554,16
Abril/2002	R\$ 664,82	2,015806	R\$ 1.340,15	R\$ 1.556,81
Maior/2002	R\$ 664,82	2,001793	R\$ 1.330,83	R\$ 1.564,44
Junho/2002	R\$ 664,82	1,979817	R\$ 1.316,22	R\$ 1.568,62
Julho/2002	R\$ 664,82	1,945958	R\$ 1.293,71	R\$ 1.574,32
Agosto/2002	R\$ 664,82	1,906867	R\$ 1.267,72	R\$ 1.579,13
Setembro/2002	R\$ 664,82	1,862902	R\$ 1.238,49	R\$ 1.581,18
Outubro/2002	R\$ 664,82	1,814987	R\$ 1.206,64	R\$ 1.584,03
Novembro/2002	R\$ 664,82	1,741663	R\$ 1.157,89	R\$ 1.587,04
Dezembro/2002	R\$ 664,82	1,645562	R\$ 1.094,00	R\$ 1.597,47
Janeiro/2003	R\$ 673,53	1,602300	R\$ 1.079,20	R\$ 1.603,22
Fevereiro/2003	R\$ 673,53	1,568268	R\$ 1.056,28	R\$ 1.620,11
Março/2003	R\$ 673,53	1,543723	R\$ 1.039,74	R\$ 1.620,11
Abril/2003	R\$ 673,53	1,518516	R\$ 1.022,77	R\$ 1.620,11
Maior/2003	R\$ 673,53	1,512315	R\$ 1.018,59	R\$ 1.620,11
Junho/2003	R\$ 673,53	1,522516	R\$ 1.025,46	R\$ 1.620,11
Julho/2003	R\$ 673,53	1,533249	R\$ 1.032,69	R\$ 1.620,11
Agosto/2003	R\$ 673,53	1,536322	R\$ 1.034,76	R\$ 1.620,63
Setembro/2003	R\$ 673,53	1,526855	R\$ 1.028,38	R\$ 1.624,64
Outubro/2003	R\$ 673,53	1,510990	R\$ 1.017,70	R\$ 1.628,38
Novembro/2003	R\$ 673,53	1,504371	R\$ 1.013,24	R\$ 1.628,38
Dezembro/2003	R\$ 673,53	1,497184	R\$ 1.008,40	R\$ 1.632,12
Janeiro/2004	R\$ 862,13	1,488254	R\$ 1.283,07	R\$ 1.632,45
Fevereiro/2004	R\$ 862,13	1,476443	R\$ 1.272,89	R\$ 1.646,40
Março/2004	R\$ 862,13	1,470707	R\$ 1.267,94	R\$ 1.646,82
Abril/2004	R\$ 862,13	1,462372	R\$ 1.260,75	R\$ 1.663,19
Maior/2004	R\$ 862,13	1,456400	R\$ 1.255,61	R\$ 1.663,19
Junho/2004	R\$ 862,13	1,450598	R\$ 1.250,60	R\$ 1.663,69
Julho/2004	R\$ 862,13	1,443381	R\$ 1.244,38	R\$ 1.673,59
Agosto/2004	R\$ 862,13	1,432921	R\$ 1.235,36	R\$ 1.674,46
Setembro/2004	R\$ 862,13	1,425792	R\$ 1.229,22	R\$ 1.678,28
Outubro/2004	R\$ 862,13	1,423372	R\$ 1.227,13	R\$ 1.681,97
Novembro/2004	R\$ 862,13	1,420956	R\$ 1.225,05	R\$ 1.684,16
Dezembro/2004	R\$ 862,13	1,414732	R\$ 1.219,68	R\$ 1.684,22
Janeiro/2005	R\$ 1.259,91	1,402669	R\$ 1.767,24	R\$ 1.696,63
Fevereiro/2005	R\$ 1.259,91	1,394719	R\$ 1.757,22	R\$ 1.699,74
Março/2005	R\$ 1.259,91	1,388609	R\$ 1.749,52	R\$ 1.702,58
Abril/2005	R\$ 1.259,91	1,378546	R\$ 1.736,84	R\$ 1.723,35
Maior/2005	R\$ 1.259,91	1,366114	R\$ 1.721,18	R\$ 1.723,54
Junho/2005	R\$ 1.259,91	1,356618	R\$ 1.709,22	R\$ 1.743,70
Julho/2005	R\$ 1.259,91	1,358112	R\$ 1.711,10	R\$ 1.748,92
Agosto/2005	R\$ 1.259,91	1,357704	R\$ 1.710,59	R\$ 1.752,31
Setembro/2005	R\$ 1.259,91	1,357704	R\$ 1.710,59	R\$ 1.761,49
Outubro/2005	R\$ 1.259,91	1,355671	R\$ 1.708,02	R\$ 1.763,44
Novembro/2005	R\$ 1.259,91	1,347853	R\$ 1.698,17	R\$ 1.764,57

Dezembro/2005	R\$ 1.259,91	1,340614	R\$ 1.689,05	R\$ 1.769,43
Janeiro/2006	R\$ 950,16	1,335273	R\$ 1.268,72	R\$ 1.769,69
Fevereiro/2006	R\$ 950,16	1,330218	R\$ 1.263,92	R\$ 1.771,96
Março/2006	R\$ 950,16	1,327165	R\$ 1.261,02	R\$ 1.779,87
Abril/2006	R\$ 950,16	1,323592	R\$ 1.257,62	R\$ 1.779,87
Maior/2006	R\$ 950,16	1,322005	R\$ 1.256,12	R\$ 1.781,48
Junho/2006	R\$ 950,16	1,320289	R\$ 1.254,49	R\$ 1.782,25
Julho/2006	R\$ 950,16	1,321214	R\$ 1.255,36	R\$ 1.792,34
Agosto/2006	R\$ 950,16	1,319762	R\$ 1.253,99	R\$ 1.793,95
Setembro/2006	R\$ 950,16	1,320026	R\$ 1.254,24	R\$ 1.799,33
Outubro/2006	R\$ 950,16	1,317917	R\$ 1.252,23	R\$ 1.804,82
Novembro/2006	R\$ 950,16	1,312275	R\$ 1.246,87	R\$ 1.808,27
Dezembro/2006	R\$ 950,16	1,306786	R\$ 1.241,66	R\$ 1.809,94
Janeiro/2007	R\$ 1.126,43	1,298734	R\$ 1.462,93	R\$ 1.830,94
Fevereiro/2007	R\$ 1.126,43	1,292401	R\$ 1.455,80	R\$ 1.837,67
Março/2007	R\$ 1.126,43	1,286996	R\$ 1.449,71	R\$ 1.838,63
Abril/2007	R\$ 1.126,43	1,281358	R\$ 1.443,36	R\$ 1.858,74
Maior/2007	R\$ 1.126,43	1,278035	R\$ 1.439,62	R\$ 1.867,68
Junho/2007	R\$ 1.126,43	1,274721	R\$ 1.435,88	R\$ 1.884,90
Julho/2007	R\$ 1.126,43	1,270781	R\$ 1.431,45	R\$ 1.919,52
Agosto/2007	R\$ 1.126,43	1,266728	R\$ 1.426,88	R\$ 1.921,09
Setembro/2007	R\$ 1.126,43	1,259298	R\$ 1.418,51	R\$ 1.948,18
Outubro/2007	R\$ 1.126,43	1,256157	R\$ 1.414,97	R\$ 1.955,22
Novembro/2007	R\$ 1.126,43	1,252400	R\$ 1.410,74	R\$ 1.967,46
Dezembro/2007	R\$ 1.126,43	1,247038	R\$ 1.404,70	R\$ 1.984,75
Janeiro/2008	R\$ 1.171,87	1,235058	R\$ 1.447,33	R\$ 2.000,32
Fevereiro/2008	R\$ 1.171,87	1,226594	R\$ 1.437,41	R\$ 2.093,11
Março/2008	R\$ 1.171,87	1,220371	R\$ 1.430,12	R\$ 2.220,37
Abril/2008	R\$ 1.171,87	1,214178	R\$ 1.422,86	-
Maior/2008	R\$ 1.171,87	1,206457	R\$ 1.413,81	-
Junho/2008	R\$ 1.171,87	1,194985	R\$ 1.400,37	-
Julho/2008	R\$ 1.171,87	1,184209	R\$ 1.387,74	-
Agosto/2008	R\$ 1.171,87	1,177380	R\$ 1.379,74	-
Setembro/2008	R\$ 1.171,87	1,174913	R\$ 1.376,84	-
Outubro/2008	R\$ 1.171,87	1,173153	R\$ 1.374,78	-
Novembro/2008	R\$ 1.171,87	1,167316	R\$ 1.367,94	-
Dezembro/2008	R\$ 1.171,87	1,162897	R\$ 1.362,76	-
Janeiro/2009	R\$ 1.121,44	1,159535	R\$ 1.300,35	-
Fevereiro/2009	R\$ 1.121,44	1,152161	R\$ 1.292,08	-
Março/2009	R\$ 1.121,44	1,148600	R\$ 1.288,09	-
Abril/2009	R\$ 1.121,44	1,146308	R\$ 1.285,52	-
Maior/2009	R\$ 1.121,44	1,140037	R\$ 1.278,48	-
Junho/2009	R\$ 1.121,44	1,133238	R\$ 1.270,86	-
Julho/2009	R\$ 1.121,44	1,128498	R\$ 1.265,54	-
Agosto/2009	R\$ 1.121,44	1,125909	R\$ 1.262,64	-
Setembro/2009	R\$ 1.121,44	1,125009	R\$ 1.261,63	-
Outubro/2009	R\$ 1.121,44	1,123212	R\$ 1.259,61	-

Novembro/2009	R\$ 1.121,44	1,120522	R\$ 1.256,60	-
Dezembro/2009	R\$ 1.121,44	1,116392	R\$ 1.251,97	-
Janeiro/2010	R\$ 1.216,16	1,113719	R\$ 1.354,46	-
Fevereiro/2010	R\$ 1.216,16	1,104003	R\$ 1.342,64	-
Março/2010	R\$ 1.216,16	1,096329	R\$ 1.333,31	-
Abril/2010	R\$ 1.216,16	1,088600	R\$ 1.323,91	-
Maior/2010	R\$ 1.216,16	1,080711	R\$ 1.314,32	-
Junho/2010	R\$ 1.216,16	1,076084	R\$ 1.308,69	-
Julho/2010	R\$ 1.216,16	1,077269	R\$ 1.310,13	-
Agosto/2010	R\$ 1.216,16	1,078023	R\$ 1.311,05	-
Setembro/2010	R\$ 1.216,16	1,078779	R\$ 1.311,97	-
Outubro/2010	R\$ 1.216,16	1,072984	R\$ 1.304,92	-
Novembro/2010	R\$ 1.216,16	1,063203	R\$ 1.293,02	-
Dezembro/2010	R\$ 1.216,16	1,052364	R\$ 1.279,84	-
Janeiro/2011	R\$ 1.310,88	1,046087	R\$ 1.371,29	-
Fevereiro/2011	R\$ 1.310,88	1,036345	R\$ 1.358,52	-
Março/2011	R\$ 1.310,88	1,030779	R\$ 1.351,23	-
Abril/2011	R\$ 1.310,88	1,024021	R\$ 1.342,37	-
Maior/2011	R\$ 1.310,88	1,016700	R\$ 1.332,77	-
Junho/2011	R\$ 1.310,88	1,010938	R\$ 1.325,22	-
Julho/2011	R\$ 1.310,88	1,008719	R\$ 1.322,31	-
Agosto/2011	R\$ 1.310,88	1,008719	R\$ 1.322,31	-
Setembro/2011	R\$ 1.310,88	1,004500	R\$ 1.316,78	-
Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição estimados: R\$1.565,62				

Tabela A.6 - Histórico de salários utilizados para o cálculo do salário de benefício da aposentadoria para as mulheres, para o grupo de 9 a 11 anos de estudo. Brasil, 2011.

Mês/Ano	Salário médio de contribuição	Índices de Atualização monetária Portaria n 611 (13.10.2011)	Salário médio de contribuição corrigido	80% dos maiores salários de contribuição de julho/1994 a setembro/2011
Julho/1994	R\$ 271,49	5,271769	R\$ 1.431,22	R\$ 750,17
Agosto/1994	R\$ 271,49	4,969616	R\$ 1.349,19	R\$ 752,20
Setembro/1994	R\$ 271,49	4,712324	R\$ 1.279,33	R\$ 753,93
Outubro/1994	R\$ 271,49	4,642226	R\$ 1.260,30	R\$ 756,65
Novembro/1994	R\$ 271,49	4,557457	R\$ 1.237,29	R\$ 756,74
Dezembro/1994	R\$ 271,49	4,413147	R\$ 1.198,11	R\$ 756,79
Janeiro/1995	R\$ 326,97	4,318571	R\$ 1.412,04	R\$ 773,16
Fevereiro/1995	R\$ 326,97	4,247635	R\$ 1.388,85	R\$ 800,83
Março/1995	R\$ 326,97	4,205996	R\$ 1.375,23	R\$ 834,55
Abril/1995	R\$ 326,97	4,147516	R\$ 1.356,11	R\$ 840,24
Mai/1995	R\$ 326,97	4,069384	R\$ 1.330,57	R\$ 843,85
Junho/1995	R\$ 326,97	3,967421	R\$ 1.297,23	R\$ 846,39
Julho/1995	R\$ 326,97	3,896505	R\$ 1.274,04	R\$ 848,50
Agosto/1995	R\$ 326,97	3,802952	R\$ 1.243,45	R\$ 853,51
Setembro/1995	R\$ 326,97	3,764553	R\$ 1.230,90	R\$ 856,04
Outubro/1995	R\$ 326,97	3,721018	R\$ 1.216,66	R\$ 856,24
Novembro/1995	R\$ 326,97	3,669643	R\$ 1.199,86	R\$ 856,58
Dezembro/1995	R\$ 326,97	3,615055	R\$ 1.182,01	R\$ 858,89
Janeiro/1996	R\$ 392,39	3,556375	R\$ 1.395,49	R\$ 859,30
Fevereiro/1996	R\$ 392,39	3,505199	R\$ 1.375,41	R\$ 861,13
Março/1996	R\$ 392,39	3,480488	R\$ 1.365,71	R\$ 863,37
Abril/1996	R\$ 392,39	3,470423	R\$ 1.361,76	R\$ 863,59
Mai/1996	R\$ 392,39	3,446299	R\$ 1.352,29	R\$ 864,89
Junho/1996	R\$ 392,39	3,389358	R\$ 1.329,95	R\$ 866,70
Julho/1996	R\$ 392,39	3,348506	R\$ 1.313,92	R\$ 867,16
Agosto/1996	R\$ 392,39	3,312401	R\$ 1.299,75	R\$ 870,81
Setembro/1996	R\$ 392,39	3,312269	R\$ 1.299,70	R\$ 871,73
Outubro/1996	R\$ 392,39	3,307968	R\$ 1.298,01	R\$ 875,07
Novembro/1996	R\$ 392,39	3,300707	R\$ 1.295,16	R\$ 876,80
Dezembro/1996	R\$ 392,39	3,291491	R\$ 1.291,55	R\$ 879,66
Janeiro/1997	R\$ 359,72	3,262778	R\$ 1.173,69	R\$ 888,11
Fevereiro/1997	R\$ 359,72	3,212028	R\$ 1.155,43	R\$ 893,79
Março/1997	R\$ 359,72	3,198594	R\$ 1.150,60	R\$ 894,77
Abril/1997	R\$ 359,72	3,161916	R\$ 1.137,40	R\$ 898,35
Mai/1997	R\$ 359,72	3,143370	R\$ 1.130,73	R\$ 902,93
Junho/1997	R\$ 359,72	3,133968	R\$ 1.127,35	R\$ 909,16
Julho/1997	R\$ 359,72	3,112183	R\$ 1.119,51	R\$ 910,34
Agosto/1997	R\$ 359,72	3,109384	R\$ 1.118,51	R\$ 920,44
Setembro/1997	R\$ 359,72	3,109384	R\$ 1.118,51	R\$ 924,48
Outubro/1997	R\$ 359,72	3,091147	R\$ 1.111,95	R\$ 926,89
Novembro/1997	R\$ 359,72	3,080672	R\$ 1.108,18	R\$ 927,91
Dezembro/1997	R\$ 359,72	3,055313	R\$ 1.099,06	R\$ 929,58
Janeiro/1998	R\$ 366,15	3,034376	R\$ 1.111,04	R\$ 931,34

Fevereiro/1998	R\$ 366,15	3,007906	R\$ 1.101,34	R\$ 931,50
Março/1998	R\$ 366,15	3,007305	R\$ 1.101,12	R\$ 945,01
Abril/1998	R\$ 366,15	3,000404	R\$ 1.098,60	R\$ 948,60
Mai/1998	R\$ 366,15	3,000404	R\$ 1.098,60	R\$ 957,14
Junho/1998	R\$ 366,15	2,993519	R\$ 1.096,08	R\$ 960,01
Julho/1998	R\$ 366,15	2,985160	R\$ 1.093,02	R\$ 963,56
Agosto/1998	R\$ 366,15	2,985160	R\$ 1.093,02	R\$ 963,89
Setembro/1998	R\$ 366,15	2,985160	R\$ 1.093,02	R\$ 965,87
Outubro/1998	R\$ 366,15	2,985160	R\$ 1.093,02	R\$ 967,42
Novembro/1998	R\$ 366,15	2,985160	R\$ 1.093,02	R\$ 968,19
Dezembro/1998	R\$ 366,15	2,985160	R\$ 1.093,02	R\$ 970,42
Janeiro/1999	R\$ 326,05	2,956190	R\$ 963,87	R\$ 972,64
Fevereiro/1999	R\$ 326,05	2,922580	R\$ 952,91	R\$ 973,82
Março/1999	R\$ 326,05	2,798334	R\$ 912,40	R\$ 974,49
Abril/1999	R\$ 326,05	2,744003	R\$ 894,68	R\$ 976,31
Mai/1999	R\$ 326,05	2,743180	R\$ 894,41	R\$ 980,34
Junho/1999	R\$ 326,05	2,743180	R\$ 894,41	R\$ 980,41
Julho/1999	R\$ 326,05	2,715482	R\$ 885,38	R\$ 980,41
Agosto/1999	R\$ 326,05	2,672982	R\$ 871,53	R\$ 982,57
Setembro/1999	R\$ 326,05	2,634777	R\$ 859,07	R\$ 982,78
Outubro/1999	R\$ 326,05	2,596607	R\$ 846,62	R\$ 985,62
Novembro/1999	R\$ 326,05	2,548442	R\$ 830,92	R\$ 985,73
Dezembro/1999	R\$ 326,05	2,485557	R\$ 810,42	R\$ 986,70
Janeiro/2000	R\$ 369,64	2,455356	R\$ 907,59	R\$ 986,84
Fevereiro/2000	R\$ 369,64	2,430564	R\$ 898,42	R\$ 987,39
Março/2000	R\$ 369,64	2,425955	R\$ 896,72	R\$ 987,70
Abril/2000	R\$ 369,64	2,421596	R\$ 895,11	R\$ 988,09
Mai/2000	R\$ 369,64	2,418452	R\$ 893,94	R\$ 988,17
Junho/2000	R\$ 369,64	2,402356	R\$ 888,00	R\$ 989,86
Julho/2000	R\$ 369,64	2,380220	R\$ 879,81	R\$ 990,77
Agosto/2000	R\$ 369,64	2,327616	R\$ 860,37	R\$ 991,19
Setembro/2000	R\$ 369,64	2,286011	R\$ 844,99	R\$ 995,29
Outubro/2000	R\$ 369,64	2,270345	R\$ 839,20	R\$ 997,08
Novembro/2000	R\$ 369,64	2,261976	R\$ 836,11	R\$ 997,11
Dezembro/2000	R\$ 369,64	2,253189	R\$ 832,86	R\$ 1.001,86
Janeiro/2001	R\$ 413,22	2,236194	R\$ 924,04	R\$ 1.002,39
Fevereiro/2001	R\$ 413,22	2,225290	R\$ 919,53	R\$ 1.004,16
Março/2001	R\$ 413,22	2,217749	R\$ 916,42	R\$ 1.007,27
Abril/2001	R\$ 413,22	2,200148	R\$ 909,15	R\$ 1.010,41
Mai/2001	R\$ 413,22	2,175564	R\$ 898,99	R\$ 1.011,19
Junho/2001	R\$ 413,22	2,166034	R\$ 895,05	R\$ 1.013,84
Julho/2001	R\$ 413,22	2,134865	R\$ 882,17	R\$ 1.016,73
Agosto/2001	R\$ 413,22	2,100831	R\$ 868,11	R\$ 1.018,81
Setembro/2001	R\$ 413,22	2,082092	R\$ 860,36	R\$ 1.020,09
Outubro/2001	R\$ 413,22	2,074210	R\$ 857,11	R\$ 1.021,17
Novembro/2001	R\$ 413,22	2,044564	R\$ 844,85	R\$ 1.025,15
Dezembro/2001	R\$ 413,22	2,029143	R\$ 838,48	R\$ 1.028,94

Janeiro/2002	R\$ 531,95	2,025497	R\$ 1.077,46	R\$ 1.036,04
Fevereiro/2002	R\$ 531,95	2,021656	R\$ 1.075,42	R\$ 1.054,90
Março/2002	R\$ 531,95	2,018023	R\$ 1.073,49	R\$ 1.078,74
Abril/2002	R\$ 531,95	2,015806	R\$ 1.072,31	R\$ 1.088,77
Maior/2002	R\$ 531,95	2,001793	R\$ 1.064,85	R\$ 1.096,07
Junho/2002	R\$ 531,95	1,979817	R\$ 1.053,16	R\$ 1.097,49
Julho/2002	R\$ 531,95	1,945958	R\$ 1.035,15	R\$ 1.099,47
Agosto/2002	R\$ 531,95	1,906867	R\$ 1.014,36	R\$ 1.101,56
Setembro/2002	R\$ 531,95	1,862902	R\$ 990,97	R\$ 1.112,79
Outubro/2002	R\$ 531,95	1,814987	R\$ 965,48	R\$ 1.120,54
Novembro/2002	R\$ 531,95	1,741663	R\$ 926,48	R\$ 1.134,95
Dezembro/2002	R\$ 531,95	1,645562	R\$ 875,36	R\$ 1.148,89
Janeiro/2003	R\$ 611,92	1,602300	R\$ 980,48	R\$ 1.152,08
Fevereiro/2003	R\$ 611,92	1,568268	R\$ 959,65	R\$ 1.168,21
Março/2003	R\$ 611,92	1,543723	R\$ 944,64	R\$ 1.170,60
Abril/2003	R\$ 611,92	1,518516	R\$ 929,21	R\$ 1.181,88
Maior/2003	R\$ 611,92	1,512315	R\$ 925,42	R\$ 1.185,27
Junho/2003	R\$ 611,92	1,522516	R\$ 931,66	R\$ 1.187,81
Julho/2003	R\$ 611,92	1,533249	R\$ 938,23	R\$ 1.188,58
Agosto/2003	R\$ 611,92	1,536322	R\$ 940,11	R\$ 1.191,20
Setembro/2003	R\$ 611,92	1,526855	R\$ 934,31	R\$ 1.192,75
Outubro/2003	R\$ 611,92	1,510990	R\$ 924,60	R\$ 1.192,80
Novembro/2003	R\$ 611,92	1,504371	R\$ 920,55	R\$ 1.193,94
Dezembro/2003	R\$ 611,92	1,497184	R\$ 916,16	R\$ 1.204,71
Janeiro/2004	R\$ 500,68	1,488254	R\$ 745,14	R\$ 1.205,03
Fevereiro/2004	R\$ 500,68	1,476443	R\$ 739,23	R\$ 1.205,80
Março/2004	R\$ 500,68	1,470707	R\$ 736,35	R\$ 1.220,51
Abril/2004	R\$ 500,68	1,462372	R\$ 732,18	R\$ 1.223,31
Maior/2004	R\$ 500,68	1,456400	R\$ 729,19	R\$ 1.224,19
Junho/2004	R\$ 500,68	1,450598	R\$ 726,29	R\$ 1.236,68
Julho/2004	R\$ 500,68	1,443381	R\$ 722,67	R\$ 1.236,68
Agosto/2004	R\$ 500,68	1,432921	R\$ 717,43	R\$ 1.237,05
Setembro/2004	R\$ 500,68	1,425792	R\$ 713,87	R\$ 1.241,01
Outubro/2004	R\$ 500,68	1,423372	R\$ 712,65	R\$ 1.244,10
Novembro/2004	R\$ 500,68	1,420956	R\$ 711,44	R\$ 1.245,57
Dezembro/2004	R\$ 500,68	1,414732	R\$ 708,33	R\$ 1.249,70
Janeiro/2005	R\$ 721,25	1,402669	R\$ 1.011,67	R\$ 1.253,32
Fevereiro/2005	R\$ 721,25	1,394719	R\$ 1.005,94	R\$ 1.261,54
Março/2005	R\$ 721,25	1,388609	R\$ 1.001,53	R\$ 1.262,22
Abril/2005	R\$ 721,25	1,378546	R\$ 994,28	R\$ 1.267,24
Maior/2005	R\$ 721,25	1,366114	R\$ 985,31	R\$ 1.277,58
Junho/2005	R\$ 721,25	1,356618	R\$ 978,46	R\$ 1.280,65
Julho/2005	R\$ 721,25	1,358112	R\$ 979,54	R\$ 1.286,38
Agosto/2005	R\$ 721,25	1,357704	R\$ 979,24	R\$ 1.302,11
Setembro/2005	R\$ 721,25	1,357704	R\$ 979,24	R\$ 1.307,03
Outubro/2005	R\$ 721,25	1,355671	R\$ 977,78	R\$ 1.317,56
Novembro/2005	R\$ 721,25	1,347853	R\$ 972,14	R\$ 1.317,88

Dezembro/2005	R\$ 721,25	1,340614	R\$ 966,92	R\$ 1.320,47
Janeiro/2006	R\$ 626,84	1,335273	R\$ 837,00	R\$ 1.322,36
Fevereiro/2006	R\$ 626,84	1,330218	R\$ 833,83	R\$ 1.330,16
Março/2006	R\$ 626,84	1,327165	R\$ 831,92	R\$ 1.330,16
Abril/2006	R\$ 626,84	1,323592	R\$ 829,68	R\$ 1.331,36
Maior/2006	R\$ 626,84	1,322005	R\$ 828,69	R\$ 1.332,71
Junho/2006	R\$ 626,84	1,320289	R\$ 827,61	R\$ 1.333,55
Julho/2006	R\$ 626,84	1,321214	R\$ 828,19	R\$ 1.340,68
Agosto/2006	R\$ 626,84	1,319762	R\$ 827,28	R\$ 1.344,70
Setembro/2006	R\$ 626,84	1,320026	R\$ 827,45	R\$ 1.352,64
Outubro/2006	R\$ 626,84	1,317917	R\$ 826,12	R\$ 1.355,82
Novembro/2006	R\$ 626,84	1,312275	R\$ 822,59	R\$ 1.356,61
Dezembro/2006	R\$ 626,84	1,306786	R\$ 819,15	R\$ 1.368,33
Janeiro/2007	R\$ 726,43	1,298734	R\$ 943,44	R\$ 1.374,07
Fevereiro/2007	R\$ 726,43	1,292401	R\$ 938,84	R\$ 1.374,61
Março/2007	R\$ 726,43	1,286996	R\$ 934,91	R\$ 1.374,61
Abril/2007	R\$ 726,43	1,281358	R\$ 930,82	R\$ 1.374,61
Maior/2007	R\$ 726,43	1,278035	R\$ 928,40	R\$ 1.374,61
Junho/2007	R\$ 726,43	1,274721	R\$ 926,00	R\$ 1.374,61
Julho/2007	R\$ 726,43	1,270781	R\$ 923,13	R\$ 1.374,61
Agosto/2007	R\$ 726,43	1,266728	R\$ 920,19	R\$ 1.378,46
Setembro/2007	R\$ 726,43	1,259298	R\$ 914,79	R\$ 1.381,63
Outubro/2007	R\$ 726,43	1,256157	R\$ 912,51	R\$ 1.381,63
Novembro/2007	R\$ 726,43	1,252400	R\$ 909,78	R\$ 1.384,80
Dezembro/2007	R\$ 726,43	1,247038	R\$ 905,89	R\$ 1.385,08
Janeiro/2008	R\$ 624,61	1,235058	R\$ 771,43	R\$ 1.395,78
Fevereiro/2008	R\$ 624,61	1,226594	R\$ 766,14	R\$ 1.397,27
Março/2008	R\$ 624,61	1,220371	R\$ 762,26	R\$ 1.439,10
Abril/2008	R\$ 624,61	1,214178	R\$ 758,39	-
Maior/2008	R\$ 624,61	1,206457	R\$ 753,57	-
Junho/2008	R\$ 624,61	1,194985	R\$ 746,40	-
Julho/2008	R\$ 624,61	1,184209	R\$ 739,67	-
Agosto/2008	R\$ 624,61	1,177380	R\$ 735,40	-
Setembro/2008	R\$ 624,61	1,174913	R\$ 733,86	-
Outubro/2008	R\$ 624,61	1,173153	R\$ 732,76	-
Novembro/2008	R\$ 624,61	1,167316	R\$ 729,12	-
Dezembro/2008	R\$ 624,61	1,162897	R\$ 726,36	-
Janeiro/2009	R\$ 771,94	1,159535	R\$ 895,09	-
Fevereiro/2009	R\$ 771,94	1,152161	R\$ 889,40	-
Março/2009	R\$ 771,94	1,148600	R\$ 886,65	-
Abril/2009	R\$ 771,94	1,146308	R\$ 884,88	-
Maior/2009	R\$ 771,94	1,140037	R\$ 880,04	-
Junho/2009	R\$ 771,94	1,133238	R\$ 874,79	-
Julho/2009	R\$ 771,94	1,128498	R\$ 871,13	-
Agosto/2009	R\$ 771,94	1,125909	R\$ 869,13	-
Setembro/2009	R\$ 771,94	1,125009	R\$ 868,44	-
Outubro/2009	R\$ 771,94	1,123212	R\$ 867,05	-

Novembro/2009	R\$ 771,94	1,120522	R\$ 864,98	-
Dezembro/2009	R\$ 771,94	1,116392	R\$ 861,79	-
Janeiro/2010	R\$ 831,12	1,113719	R\$ 925,63	-
Fevereiro/2010	R\$ 831,12	1,104003	R\$ 917,55	-
Março/2010	R\$ 831,12	1,096329	R\$ 911,18	-
Abril/2010	R\$ 831,12	1,088600	R\$ 904,75	-
Mai/2010	R\$ 831,12	1,080711	R\$ 898,20	-
Junho/2010	R\$ 831,12	1,076084	R\$ 894,35	-
Julho/2010	R\$ 831,12	1,077269	R\$ 895,33	-
Agosto/2010	R\$ 831,12	1,078023	R\$ 895,96	-
Setembro/2010	R\$ 831,12	1,078779	R\$ 896,59	-
Outubro/2010	R\$ 831,12	1,072984	R\$ 891,77	-
Novembro/2010	R\$ 831,12	1,063203	R\$ 883,64	-
Dezembro/2010	R\$ 831,12	1,052364	R\$ 874,64	-
Janeiro/2011	R\$ 890,29	1,046087	R\$ 931,32	-
Fevereiro/2011	R\$ 890,29	1,036345	R\$ 922,65	-
Março/2011	R\$ 890,29	1,030779	R\$ 917,69	-
Abril/2011	R\$ 890,29	1,024021	R\$ 911,68	-
Mai/2011	R\$ 890,29	1,016700	R\$ 905,16	-
Junho/2011	R\$ 890,29	1,010938	R\$ 900,03	-
Julho/2011	R\$ 890,29	1,008719	R\$ 898,05	-
Agosto/2011	R\$ 890,29	1,008719	R\$ 898,05	-
Setembro/2011	R\$ 890,29	1,004500	R\$ 894,30	-
Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição estimados: R\$1.077,13				

Tabela A.7 - Histórico de salários utilizados para o cálculo do salário de benefício da aposentadoria para as mulheres, para o grupo de 5 a 8 anos de estudo. Brasil, 2011.

Mês/Ano	Salário médio de contribuição	Índices de Atualização monetária Portaria n 611 (13.10.2011)	Salário médio de contribuição corrigido	80% dos maiores salários de contribuição de julho/1994 a setembro/2011
Julho/1994	R\$ 220,73	5,271769	R\$ 1.163,61	R\$ 719,43
Agosto/1994	R\$ 220,73	4,969616	R\$ 1.096,92	R\$ 721,73
Setembro/1994	R\$ 220,73	4,712324	R\$ 1.040,13	R\$ 722,92
Outubro/1994	R\$ 220,73	4,642226	R\$ 1.024,66	R\$ 725,63
Novembro/1994	R\$ 220,73	4,557457	R\$ 1.005,95	R\$ 725,90
Dezembro/1994	R\$ 220,73	4,413147	R\$ 974,09	R\$ 727,51
Janeiro/1995	R\$ 259,06	4,318571	R\$ 1.118,77	R\$ 729,84
Fevereiro/1995	R\$ 259,06	4,247635	R\$ 1.100,39	R\$ 730,35
Março/1995	R\$ 259,06	4,205996	R\$ 1.089,61	R\$ 730,93
Abril/1995	R\$ 259,06	4,147516	R\$ 1.074,46	R\$ 730,93
Maior/1995	R\$ 259,06	4,069384	R\$ 1.054,21	R\$ 731,15
Junho/1995	R\$ 259,06	3,967421	R\$ 1.027,80	R\$ 735,46
Julho/1995	R\$ 259,06	3,896505	R\$ 1.009,43	R\$ 737,66
Agosto/1995	R\$ 259,06	3,802952	R\$ 985,19	R\$ 742,15
Setembro/1995	R\$ 259,06	3,764553	R\$ 975,25	R\$ 742,42
Outubro/1995	R\$ 259,06	3,721018	R\$ 963,97	R\$ 747,57
Novembro/1995	R\$ 259,06	3,669643	R\$ 950,66	R\$ 748,43
Dezembro/1995	R\$ 259,06	3,615055	R\$ 936,52	R\$ 749,50
Janeiro/1996	R\$ 303,12	3,556375	R\$ 1.078,01	R\$ 750,86
Fevereiro/1996	R\$ 303,12	3,505199	R\$ 1.062,50	R\$ 751,72
Março/1996	R\$ 303,12	3,480488	R\$ 1.055,01	R\$ 752,27
Abril/1996	R\$ 303,12	3,470423	R\$ 1.051,95	R\$ 754,08
Maior/1996	R\$ 303,12	3,446299	R\$ 1.044,64	R\$ 755,14
Junho/1996	R\$ 303,12	3,389358	R\$ 1.027,38	R\$ 755,29
Julho/1996	R\$ 303,12	3,348506	R\$ 1.015,00	R\$ 755,34
Agosto/1996	R\$ 303,12	3,312401	R\$ 1.004,06	R\$ 755,89
Setembro/1996	R\$ 303,12	3,312269	R\$ 1.004,01	R\$ 757,09
Outubro/1996	R\$ 303,12	3,307968	R\$ 1.002,71	R\$ 757,63
Novembro/1996	R\$ 303,12	3,300707	R\$ 1.000,51	R\$ 758,93
Dezembro/1996	R\$ 303,12	3,291491	R\$ 997,72	R\$ 759,13
Janeiro/1997	R\$ 251,25	3,262778	R\$ 819,77	R\$ 759,97
Fevereiro/1997	R\$ 251,25	3,212028	R\$ 807,02	R\$ 760,22
Março/1997	R\$ 251,25	3,198594	R\$ 803,65	R\$ 760,81
Abril/1997	R\$ 251,25	3,161916	R\$ 794,43	R\$ 762,09
Maior/1997	R\$ 251,25	3,143370	R\$ 789,77	R\$ 763,72
Junho/1997	R\$ 251,25	3,133968	R\$ 787,41	R\$ 763,77
Julho/1997	R\$ 251,25	3,112183	R\$ 781,94	R\$ 764,91
Agosto/1997	R\$ 251,25	3,109384	R\$ 781,23	R\$ 764,92
Setembro/1997	R\$ 251,25	3,109384	R\$ 781,23	R\$ 765,38
Outubro/1997	R\$ 251,25	3,091147	R\$ 776,65	R\$ 766,30
Novembro/1997	R\$ 251,25	3,080672	R\$ 774,02	R\$ 766,52
Dezembro/1997	R\$ 251,25	3,055313	R\$ 767,65	R\$ 766,74
Janeiro/1998	R\$ 326,44	3,034376	R\$ 990,54	R\$ 767,04

Fevereiro/1998	R\$ 326,44	3,007906	R\$ 981,90	R\$ 768,90
Março/1998	R\$ 326,44	3,007305	R\$ 981,70	R\$ 769,07
Abril/1998	R\$ 326,44	3,000404	R\$ 979,45	R\$ 769,59
Maió/1998	R\$ 326,44	3,000404	R\$ 979,45	R\$ 769,92
Junho/1998	R\$ 326,44	2,993519	R\$ 977,20	R\$ 770,19
Julho/1998	R\$ 326,44	2,985160	R\$ 974,48	R\$ 770,27
Agosto/1998	R\$ 326,44	2,985160	R\$ 974,48	R\$ 770,97
Setembro/1998	R\$ 326,44	2,985160	R\$ 974,48	R\$ 771,12
Outubro/1998	R\$ 326,44	2,985160	R\$ 974,48	R\$ 771,30
Novembro/1998	R\$ 326,44	2,985160	R\$ 974,48	R\$ 772,67
Dezembro/1998	R\$ 326,44	2,985160	R\$ 974,48	R\$ 772,77
Janeiro/1999	R\$ 299,63	2,956190	R\$ 885,76	R\$ 773,51
Fevereiro/1999	R\$ 299,63	2,922580	R\$ 875,69	R\$ 773,58
Março/1999	R\$ 299,63	2,798334	R\$ 838,46	R\$ 773,80
Abril/1999	R\$ 299,63	2,744003	R\$ 822,19	R\$ 774,44
Maió/1999	R\$ 299,63	2,743180	R\$ 821,94	R\$ 774,66
Junho/1999	R\$ 299,63	2,743180	R\$ 821,94	R\$ 774,82
Julho/1999	R\$ 299,63	2,715482	R\$ 813,64	R\$ 774,97
Agosto/1999	R\$ 299,63	2,672982	R\$ 800,91	R\$ 775,51
Setembro/1999	R\$ 299,63	2,634777	R\$ 789,46	R\$ 775,98
Outubro/1999	R\$ 299,63	2,596607	R\$ 778,02	R\$ 776,03
Novembro/1999	R\$ 299,63	2,548442	R\$ 763,59	R\$ 776,89
Dezembro/1999	R\$ 299,63	2,485557	R\$ 744,75	R\$ 776,91
Janeiro/2000	R\$ 316,66	2,455356	R\$ 777,50	R\$ 777,43
Fevereiro/2000	R\$ 316,66	2,430564	R\$ 769,65	R\$ 777,69
Março/2000	R\$ 316,66	2,425955	R\$ 768,19	R\$ 777,69
Abril/2000	R\$ 316,66	2,421596	R\$ 766,81	R\$ 777,98
Maió/2000	R\$ 316,66	2,418452	R\$ 765,81	R\$ 777,98
Junho/2000	R\$ 316,66	2,402356	R\$ 760,72	R\$ 778,47
Julho/2000	R\$ 316,66	2,380220	R\$ 753,71	R\$ 779,01
Agosto/2000	R\$ 316,66	2,327616	R\$ 737,05	R\$ 779,37
Setembro/2000	R\$ 316,66	2,286011	R\$ 723,88	R\$ 779,40
Outubro/2000	R\$ 316,66	2,270345	R\$ 718,92	R\$ 780,80
Novembro/2000	R\$ 316,66	2,261976	R\$ 716,27	R\$ 783,77
Dezembro/2000	R\$ 316,66	2,253189	R\$ 713,48	R\$ 783,85
Janeiro/2001	R\$ 333,68	2,236194	R\$ 746,17	R\$ 784,21
Fevereiro/2001	R\$ 333,68	2,225290	R\$ 742,53	R\$ 785,06
Março/2001	R\$ 333,68	2,217749	R\$ 740,02	R\$ 785,45
Abril/2001	R\$ 333,68	2,200148	R\$ 734,15	R\$ 789,49
Maió/2001	R\$ 333,68	2,175564	R\$ 725,94	R\$ 790,48
Junho/2001	R\$ 333,68	2,166034	R\$ 722,76	R\$ 790,63
Julho/2001	R\$ 333,68	2,134865	R\$ 712,36	R\$ 794,51
Agosto/2001	R\$ 333,68	2,100831	R\$ 701,01	R\$ 794,70
Setembro/2001	R\$ 333,68	2,082092	R\$ 694,75	R\$ 796,17
Outubro/2001	R\$ 333,68	2,074210	R\$ 692,12	R\$ 798,56
Novembro/2001	R\$ 333,68	2,044564	R\$ 682,23	R\$ 798,99
Dezembro/2001	R\$ 333,68	2,029143	R\$ 677,08	R\$ 801,93

Janeiro/2002	R\$ 377,28	2,025497	R\$ 764,18	R\$ 803,17
Fevereiro/2002	R\$ 377,28	2,021656	R\$ 762,73	R\$ 804,07
Março/2002	R\$ 377,28	2,018023	R\$ 761,36	R\$ 806,50
Abril/2002	R\$ 377,28	2,015806	R\$ 760,52	R\$ 809,39
Maior/2002	R\$ 377,28	2,001793	R\$ 755,24	R\$ 814,81
Junho/2002	R\$ 377,28	1,979817	R\$ 746,95	R\$ 815,87
Julho/2002	R\$ 377,28	1,945958	R\$ 734,17	R\$ 816,01
Agosto/2002	R\$ 377,28	1,906867	R\$ 719,42	R\$ 817,34
Setembro/2002	R\$ 377,28	1,862902	R\$ 702,84	R\$ 818,89
Outubro/2002	R\$ 377,28	1,814987	R\$ 684,76	R\$ 827,25
Novembro/2002	R\$ 377,28	1,741663	R\$ 657,09	R\$ 836,65
Dezembro/2002	R\$ 377,28	1,645562	R\$ 620,84	R\$ 852,47
Janeiro/2003	R\$ 413,12	1,602300	R\$ 661,94	R\$ 865,00
Fevereiro/2003	R\$ 413,12	1,568268	R\$ 647,88	R\$ 877,54
Março/2003	R\$ 413,12	1,543723	R\$ 637,74	R\$ 891,49
Abril/2003	R\$ 413,12	1,518516	R\$ 627,33	R\$ 900,59
Maior/2003	R\$ 413,12	1,512315	R\$ 624,77	R\$ 900,59
Junho/2003	R\$ 413,12	1,522516	R\$ 628,98	R\$ 900,86
Julho/2003	R\$ 413,12	1,533249	R\$ 633,42	R\$ 918,69
Agosto/2003	R\$ 413,12	1,536322	R\$ 634,69	R\$ 922,98
Setembro/2003	R\$ 413,12	1,526855	R\$ 630,77	R\$ 926,00
Outubro/2003	R\$ 413,12	1,510990	R\$ 624,22	R\$ 930,64
Novembro/2003	R\$ 413,12	1,504371	R\$ 621,49	R\$ 933,80
Dezembro/2003	R\$ 413,12	1,497184	R\$ 618,52	R\$ 939,31
Janeiro/2004	R\$ 405,15	1,488254	R\$ 602,97	R\$ 939,31
Fevereiro/2004	R\$ 405,15	1,476443	R\$ 598,18	R\$ 939,98
Março/2004	R\$ 405,15	1,470707	R\$ 595,86	R\$ 940,16
Abril/2004	R\$ 405,15	1,462372	R\$ 592,48	R\$ 946,34
Maior/2004	R\$ 405,15	1,456400	R\$ 590,06	R\$ 946,74
Junho/2004	R\$ 405,15	1,450598	R\$ 587,71	R\$ 948,99
Julho/2004	R\$ 405,15	1,443381	R\$ 584,79	R\$ 949,58
Agosto/2004	R\$ 405,15	1,432921	R\$ 580,55	R\$ 951,07
Setembro/2004	R\$ 405,15	1,425792	R\$ 577,66	R\$ 952,31
Outubro/2004	R\$ 405,15	1,423372	R\$ 576,68	R\$ 952,35
Novembro/2004	R\$ 405,15	1,420956	R\$ 575,70	R\$ 953,14
Dezembro/2004	R\$ 405,15	1,414732	R\$ 573,18	R\$ 955,18
Janeiro/2005	R\$ 592,84	1,402669	R\$ 831,56	R\$ 959,48
Fevereiro/2005	R\$ 592,84	1,394719	R\$ 826,85	R\$ 962,73
Março/2005	R\$ 592,84	1,388609	R\$ 823,22	R\$ 964,29
Abril/2005	R\$ 592,84	1,378546	R\$ 817,26	R\$ 966,26
Maior/2005	R\$ 592,84	1,366114	R\$ 809,89	R\$ 970,32
Junho/2005	R\$ 592,84	1,356618	R\$ 804,26	R\$ 970,52
Julho/2005	R\$ 592,84	1,358112	R\$ 805,14	R\$ 974,13
Agosto/2005	R\$ 592,84	1,357704	R\$ 804,90	R\$ 974,47
Setembro/2005	R\$ 592,84	1,357704	R\$ 804,90	R\$ 985,65
Outubro/2005	R\$ 592,84	1,355671	R\$ 803,70	R\$ 989,67
Novembro/2005	R\$ 592,84	1,347853	R\$ 799,06	R\$ 989,67

Dezembro/2005	R\$ 592,84	1,340614	R\$ 794,77	R\$ 989,67
Janeiro/2006	R\$ 572,27	1,335273	R\$ 764,14	R\$ 989,67
Fevereiro/2006	R\$ 572,27	1,330218	R\$ 761,24	R\$ 989,67
Março/2006	R\$ 572,27	1,327165	R\$ 759,50	R\$ 989,67
Abril/2006	R\$ 572,27	1,323592	R\$ 757,45	R\$ 990,85
Maior/2006	R\$ 572,27	1,322005	R\$ 756,54	R\$ 992,44
Junho/2006	R\$ 572,27	1,320289	R\$ 755,56	R\$ 994,72
Julho/2006	R\$ 572,27	1,321214	R\$ 756,09	R\$ 994,72
Agosto/2006	R\$ 572,27	1,319762	R\$ 755,26	R\$ 997,01
Setembro/2006	R\$ 572,27	1,320026	R\$ 755,41	R\$ 997,21
Outubro/2006	R\$ 572,27	1,317917	R\$ 754,20	R\$ 997,78
Novembro/2006	R\$ 572,27	1,312275	R\$ 750,98	R\$ 998,09
Dezembro/2006	R\$ 572,27	1,306786	R\$ 747,83	R\$ 1.000,68
Janeiro/2007	R\$ 575,58	1,298734	R\$ 747,53	R\$ 1.004,86
Fevereiro/2007	R\$ 575,58	1,292401	R\$ 743,88	R\$ 1.005,99
Março/2007	R\$ 575,58	1,286996	R\$ 740,77	R\$ 1.007,78
Abril/2007	R\$ 575,58	1,281358	R\$ 737,52	R\$ 1.016,25
Maior/2007	R\$ 575,58	1,278035	R\$ 735,61	R\$ 1.022,49
Junho/2007	R\$ 575,58	1,274721	R\$ 733,70	R\$ 1.037,71
Julho/2007	R\$ 575,58	1,270781	R\$ 731,44	R\$ 1.042,37
Agosto/2007	R\$ 575,58	1,266728	R\$ 729,10	R\$ 1.057,02
Setembro/2007	R\$ 575,58	1,259298	R\$ 724,83	R\$ 1.062,39
Outubro/2007	R\$ 575,58	1,256157	R\$ 723,02	R\$ 1.072,98
Novembro/2007	R\$ 575,58	1,252400	R\$ 720,86	R\$ 1.077,37
Dezembro/2007	R\$ 575,58	1,247038	R\$ 717,77	R\$ 1.088,03
Janeiro/2008	R\$ 623,44	1,235058	R\$ 769,98	R\$ 1.106,20
Fevereiro/2008	R\$ 623,44	1,226594	R\$ 764,71	R\$ 1.131,56
Março/2008	R\$ 623,44	1,220371	R\$ 760,83	R\$ 1.200,36
Abril/2008	R\$ 623,44	1,214178	R\$ 756,97	-
Maior/2008	R\$ 623,44	1,206457	R\$ 752,15	-
Junho/2008	R\$ 623,44	1,194985	R\$ 745,00	-
Julho/2008	R\$ 623,44	1,184209	R\$ 738,28	-
Agosto/2008	R\$ 623,44	1,177380	R\$ 734,03	-
Setembro/2008	R\$ 623,44	1,174913	R\$ 732,49	-
Outubro/2008	R\$ 623,44	1,173153	R\$ 731,39	-
Novembro/2008	R\$ 623,44	1,167316	R\$ 727,75	-
Dezembro/2008	R\$ 623,44	1,162897	R\$ 725,00	-
Janeiro/2009	R\$ 664,00	1,159535	R\$ 769,93	-
Fevereiro/2009	R\$ 664,00	1,152161	R\$ 765,03	-
Março/2009	R\$ 664,00	1,148600	R\$ 762,67	-
Abril/2009	R\$ 664,00	1,146308	R\$ 761,15	-
Maior/2009	R\$ 664,00	1,140037	R\$ 756,98	-
Junho/2009	R\$ 664,00	1,133238	R\$ 752,47	-
Julho/2009	R\$ 664,00	1,128498	R\$ 749,32	-
Agosto/2009	R\$ 664,00	1,125909	R\$ 747,60	-
Setembro/2009	R\$ 664,00	1,125009	R\$ 747,01	-
Outubro/2009	R\$ 664,00	1,123212	R\$ 745,81	-

Novembro/2009	R\$ 664,00	1,120522	R\$ 744,03	-
Dezembro/2009	R\$ 664,00	1,116392	R\$ 741,28	-
Janeiro/2010	R\$ 721,04	1,113719	R\$ 803,04	-
Fevereiro/2010	R\$ 721,04	1,104003	R\$ 796,03	-
Março/2010	R\$ 721,04	1,096329	R\$ 790,50	-
Abril/2010	R\$ 721,04	1,088600	R\$ 784,92	-
Maior/2010	R\$ 721,04	1,080711	R\$ 779,24	-
Junho/2010	R\$ 721,04	1,076084	R\$ 775,90	-
Julho/2010	R\$ 721,04	1,077269	R\$ 776,75	-
Agosto/2010	R\$ 721,04	1,078023	R\$ 777,30	-
Setembro/2010	R\$ 721,04	1,078779	R\$ 777,84	-
Outubro/2010	R\$ 721,04	1,072984	R\$ 773,66	-
Novembro/2010	R\$ 721,04	1,063203	R\$ 766,61	-
Dezembro/2010	R\$ 721,04	1,052364	R\$ 758,80	-
Janeiro/2011	R\$ 778,08	1,046087	R\$ 813,94	-
Fevereiro/2011	R\$ 778,08	1,036345	R\$ 806,36	-
Março/2011	R\$ 778,08	1,030779	R\$ 802,03	-
Abril/2011	R\$ 778,08	1,024021	R\$ 796,77	-
Maior/2011	R\$ 778,08	1,016700	R\$ 791,07	-
Junho/2011	R\$ 778,08	1,010938	R\$ 786,59	-
Julho/2011	R\$ 778,08	1,008719	R\$ 784,86	-
Agosto/2011	R\$ 778,08	1,008719	R\$ 784,86	-
Setembro/2011	R\$ 778,08	1,004500	R\$ 781,58	-
Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição estimados: R\$851,54				

Tabela A.8 - Histórico de salários utilizados para o cálculo do salário de benefício da aposentadoria para as mulheres, para o grupo até 4 anos de estudo. Brasil, 2011.

Mês/Ano	Salário médio de contribuição	Índices de Atualização monetária Portaria n 611 (13.10.2011)	Salário médio de contribuição corrigido	80% dos maiores salários de contribuição de julho/1994 a setembro/2011
Julho/1994	R\$ 233,54	5,271769	R\$ 1.231,17	R\$ 666,50
Agosto/1994	R\$ 233,54	4,969616	R\$ 1.160,61	R\$ 666,79
Setembro/1994	R\$ 233,54	4,712324	R\$ 1.100,52	R\$ 667,48
Outubro/1994	R\$ 233,54	4,642226	R\$ 1.084,15	R\$ 668,85
Novembro/1994	R\$ 233,54	4,557457	R\$ 1.064,35	R\$ 669,10
Dezembro/1994	R\$ 233,54	4,413147	R\$ 1.030,65	R\$ 671,58
Janeiro/1995	R\$ 240,82	4,318571	R\$ 1.040,00	R\$ 672,46
Fevereiro/1995	R\$ 240,82	4,247635	R\$ 1.022,92	R\$ 676,21
Março/1995	R\$ 240,82	4,205996	R\$ 1.012,89	R\$ 676,36
Abril/1995	R\$ 240,82	4,147516	R\$ 998,80	R\$ 676,83
Maió/1995	R\$ 240,82	4,069384	R\$ 979,99	R\$ 677,37
Junho/1995	R\$ 240,82	3,967421	R\$ 955,43	R\$ 677,37
Julho/1995	R\$ 240,82	3,896505	R\$ 938,36	R\$ 677,58
Agosto/1995	R\$ 240,82	3,802952	R\$ 915,83	R\$ 678,29
Setembro/1995	R\$ 240,82	3,764553	R\$ 906,58	R\$ 680,77
Outubro/1995	R\$ 240,82	3,721018	R\$ 896,10	R\$ 681,57
Novembro/1995	R\$ 240,82	3,669643	R\$ 883,72	R\$ 684,39
Dezembro/1995	R\$ 240,82	3,615055	R\$ 870,58	R\$ 687,77
Janeiro/1996	R\$ 248,18	3,556375	R\$ 882,62	R\$ 688,19
Fevereiro/1996	R\$ 248,18	3,505199	R\$ 869,92	R\$ 688,52
Março/1996	R\$ 248,18	3,480488	R\$ 863,79	R\$ 691,22
Abril/1996	R\$ 248,18	3,470423	R\$ 861,29	R\$ 692,79
Maió/1996	R\$ 248,18	3,446299	R\$ 855,30	R\$ 695,84
Junho/1996	R\$ 248,18	3,389358	R\$ 841,17	R\$ 697,99
Julho/1996	R\$ 248,18	3,348506	R\$ 831,03	R\$ 699,03
Agosto/1996	R\$ 248,18	3,312401	R\$ 822,07	R\$ 699,81
Setembro/1996	R\$ 248,18	3,312269	R\$ 822,04	R\$ 700,54
Outubro/1996	R\$ 248,18	3,307968	R\$ 820,97	R\$ 704,08
Novembro/1996	R\$ 248,18	3,300707	R\$ 819,17	R\$ 704,62
Dezembro/1996	R\$ 248,18	3,291491	R\$ 816,88	R\$ 707,02
Janeiro/1997	R\$ 271,31	3,262778	R\$ 885,22	R\$ 708,80
Fevereiro/1997	R\$ 271,31	3,212028	R\$ 871,46	R\$ 710,48
Março/1997	R\$ 271,31	3,198594	R\$ 867,81	R\$ 710,63
Abril/1997	R\$ 271,31	3,161916	R\$ 857,86	R\$ 711,18
Maió/1997	R\$ 271,31	3,143370	R\$ 852,83	R\$ 711,49
Junho/1997	R\$ 271,31	3,133968	R\$ 850,28	R\$ 714,91
Julho/1997	R\$ 271,31	3,112183	R\$ 844,37	R\$ 715,05
Agosto/1997	R\$ 271,31	3,109384	R\$ 843,61	R\$ 715,39
Setembro/1997	R\$ 271,31	3,109384	R\$ 843,61	R\$ 716,12
Outubro/1997	R\$ 271,31	3,091147	R\$ 838,66	R\$ 716,32
Novembro/1997	R\$ 271,31	3,080672	R\$ 835,82	R\$ 717,61
Dezembro/1997	R\$ 271,31	3,055313	R\$ 828,94	R\$ 717,62
Janeiro/1998	R\$ 235,87	3,034376	R\$ 715,72	R\$ 718,97

Fevereiro/1998	R\$ 235,87	3,007906	R\$ 709,47	R\$ 720,72
Março/1998	R\$ 235,87	3,007305	R\$ 709,33	R\$ 721,64
Abril/1998	R\$ 235,87	3,000404	R\$ 707,71	R\$ 721,79
Maió/1998	R\$ 235,87	3,000404	R\$ 707,71	R\$ 723,75
Junho/1998	R\$ 235,87	2,993519	R\$ 706,08	R\$ 726,31
Julho/1998	R\$ 235,87	2,985160	R\$ 704,11	R\$ 726,86
Agosto/1998	R\$ 235,87	2,985160	R\$ 704,11	R\$ 727,35
Setembro/1998	R\$ 235,87	2,985160	R\$ 704,11	R\$ 727,88
Outubro/1998	R\$ 235,87	2,985160	R\$ 704,11	R\$ 728,02
Novembro/1998	R\$ 235,87	2,985160	R\$ 704,11	R\$ 728,17
Dezembro/1998	R\$ 235,87	2,985160	R\$ 704,11	R\$ 728,36
Janeiro/1999	R\$ 249,04	2,956190	R\$ 736,21	R\$ 728,68
Fevereiro/1999	R\$ 249,04	2,922580	R\$ 727,84	R\$ 729,11
Março/1999	R\$ 249,04	2,798334	R\$ 696,90	R\$ 729,99
Abril/1999	R\$ 249,04	2,744003	R\$ 683,37	R\$ 731,96
Maió/1999	R\$ 249,04	2,743180	R\$ 683,16	R\$ 732,10
Junho/1999	R\$ 249,04	2,743180	R\$ 683,16	R\$ 733,64
Julho/1999	R\$ 249,04	2,715482	R\$ 676,26	R\$ 735,35
Agosto/1999	R\$ 249,04	2,672982	R\$ 665,68	R\$ 735,42
Setembro/1999	R\$ 249,04	2,634777	R\$ 656,16	R\$ 736,43
Outubro/1999	R\$ 249,04	2,596607	R\$ 646,66	R\$ 740,05
Novembro/1999	R\$ 249,04	2,548442	R\$ 634,66	R\$ 740,57
Dezembro/1999	R\$ 249,04	2,485557	R\$ 619,00	R\$ 741,38
Janeiro/2000	R\$ 267,67	2,455356	R\$ 657,23	R\$ 742,72
Fevereiro/2000	R\$ 267,67	2,430564	R\$ 650,59	R\$ 743,74
Março/2000	R\$ 267,67	2,425955	R\$ 649,36	R\$ 743,83
Abril/2000	R\$ 267,67	2,421596	R\$ 648,19	R\$ 744,13
Maió/2000	R\$ 267,67	2,418452	R\$ 647,35	R\$ 747,62
Junho/2000	R\$ 267,67	2,402356	R\$ 643,04	R\$ 747,70
Julho/2000	R\$ 267,67	2,380220	R\$ 637,11	R\$ 750,52
Agosto/2000	R\$ 267,67	2,327616	R\$ 623,03	R\$ 751,33
Setembro/2000	R\$ 267,67	2,286011	R\$ 611,90	R\$ 751,33
Outubro/2000	R\$ 267,67	2,270345	R\$ 607,70	R\$ 751,55
Novembro/2000	R\$ 267,67	2,261976	R\$ 605,46	R\$ 752,78
Dezembro/2000	R\$ 267,67	2,253189	R\$ 603,11	R\$ 761,85
Janeiro/2001	R\$ 286,30	2,236194	R\$ 640,22	R\$ 766,44
Fevereiro/2001	R\$ 286,30	2,225290	R\$ 637,10	R\$ 769,31
Março/2001	R\$ 286,30	2,217749	R\$ 634,94	R\$ 769,85
Abril/2001	R\$ 286,30	2,200148	R\$ 629,90	R\$ 771,62
Maió/2001	R\$ 286,30	2,175564	R\$ 622,86	R\$ 772,15
Junho/2001	R\$ 286,30	2,166034	R\$ 620,14	R\$ 772,15
Julho/2001	R\$ 286,30	2,134865	R\$ 611,21	R\$ 772,52
Agosto/2001	R\$ 286,30	2,100831	R\$ 601,47	R\$ 774,01
Setembro/2001	R\$ 286,30	2,082092	R\$ 596,10	R\$ 775,24
Outubro/2001	R\$ 286,30	2,074210	R\$ 593,85	R\$ 775,86
Novembro/2001	R\$ 286,30	2,044564	R\$ 585,36	R\$ 777,47
Dezembro/2001	R\$ 286,30	2,029143	R\$ 580,94	R\$ 777,65

Janeiro/2002	R\$ 386,06	2,025497	R\$ 781,96	R\$ 777,78
Fevereiro/2002	R\$ 386,06	2,021656	R\$ 780,48	R\$ 778,02
Março/2002	R\$ 386,06	2,018023	R\$ 779,08	R\$ 780,67
Abril/2002	R\$ 386,06	2,015806	R\$ 778,22	R\$ 780,74
Maior/2002	R\$ 386,06	2,001793	R\$ 772,81	R\$ 780,74
Junho/2002	R\$ 386,06	1,979817	R\$ 764,33	R\$ 780,91
Julho/2002	R\$ 386,06	1,945958	R\$ 751,26	R\$ 781,56
Agosto/2002	R\$ 386,06	1,906867	R\$ 736,17	R\$ 782,46
Setembro/2002	R\$ 386,06	1,862902	R\$ 719,19	R\$ 783,99
Outubro/2002	R\$ 386,06	1,814987	R\$ 700,69	R\$ 783,99
Novembro/2002	R\$ 386,06	1,741663	R\$ 672,39	R\$ 783,99
Dezembro/2002	R\$ 386,06	1,645562	R\$ 635,29	R\$ 783,99
Janeiro/2003	R\$ 374,66	1,602300	R\$ 600,32	R\$ 783,99
Fevereiro/2003	R\$ 374,66	1,568268	R\$ 587,57	R\$ 783,99
Março/2003	R\$ 374,66	1,543723	R\$ 578,37	R\$ 784,94
Abril/2003	R\$ 374,66	1,518516	R\$ 568,93	R\$ 785,28
Maior/2003	R\$ 374,66	1,512315	R\$ 566,60	R\$ 785,28
Junho/2003	R\$ 374,66	1,522516	R\$ 570,43	R\$ 785,60
Julho/2003	R\$ 374,66	1,533249	R\$ 574,45	R\$ 785,98
Agosto/2003	R\$ 374,66	1,536322	R\$ 575,60	R\$ 786,19
Setembro/2003	R\$ 374,66	1,526855	R\$ 572,05	R\$ 786,51
Outubro/2003	R\$ 374,66	1,510990	R\$ 566,11	R\$ 786,92
Novembro/2003	R\$ 374,66	1,504371	R\$ 563,63	R\$ 787,20
Dezembro/2003	R\$ 374,66	1,497184	R\$ 560,93	R\$ 788,00
Janeiro/2004	R\$ 380,64	1,488254	R\$ 566,49	R\$ 788,00
Fevereiro/2004	R\$ 380,64	1,476443	R\$ 561,99	R\$ 788,07
Março/2004	R\$ 380,64	1,470707	R\$ 559,81	R\$ 788,62
Abril/2004	R\$ 380,64	1,462372	R\$ 556,64	R\$ 789,18
Maior/2004	R\$ 380,64	1,456400	R\$ 554,36	R\$ 789,53
Junho/2004	R\$ 380,64	1,450598	R\$ 552,16	R\$ 789,81
Julho/2004	R\$ 380,64	1,443381	R\$ 549,41	R\$ 789,92
Agosto/2004	R\$ 380,64	1,432921	R\$ 545,43	R\$ 789,97
Setembro/2004	R\$ 380,64	1,425792	R\$ 542,71	R\$ 790,59
Outubro/2004	R\$ 380,64	1,423372	R\$ 541,79	R\$ 791,48
Novembro/2004	R\$ 380,64	1,420956	R\$ 540,87	R\$ 791,50
Dezembro/2004	R\$ 380,64	1,414732	R\$ 538,50	R\$ 792,58
Janeiro/2005	R\$ 495,66	1,402669	R\$ 695,25	R\$ 793,86
Fevereiro/2005	R\$ 495,66	1,394719	R\$ 691,31	R\$ 793,95
Março/2005	R\$ 495,66	1,388609	R\$ 688,28	R\$ 796,36
Abril/2005	R\$ 495,66	1,378546	R\$ 683,29	R\$ 796,92
Maior/2005	R\$ 495,66	1,366114	R\$ 677,13	R\$ 797,81
Junho/2005	R\$ 495,66	1,356618	R\$ 672,42	R\$ 798,39
Julho/2005	R\$ 495,66	1,358112	R\$ 673,16	R\$ 798,54
Agosto/2005	R\$ 495,66	1,357704	R\$ 672,96	R\$ 799,04
Setembro/2005	R\$ 495,66	1,357704	R\$ 672,96	R\$ 800,47
Outubro/2005	R\$ 495,66	1,355671	R\$ 671,95	R\$ 802,01
Novembro/2005	R\$ 495,66	1,347853	R\$ 668,08	R\$ 802,12

Dezembro/2005	R\$ 495,66	1,340614	R\$ 664,49	R\$ 807,63
Janeiro/2006	R\$ 502,28	1,335273	R\$ 670,68	R\$ 807,80
Fevereiro/2006	R\$ 502,28	1,330218	R\$ 668,14	R\$ 808,95
Março/2006	R\$ 502,28	1,327165	R\$ 666,61	R\$ 809,66
Abril/2006	R\$ 502,28	1,323592	R\$ 664,81	R\$ 809,67
Maior/2006	R\$ 502,28	1,322005	R\$ 664,02	R\$ 811,20
Junho/2006	R\$ 502,28	1,320289	R\$ 663,15	R\$ 814,74
Julho/2006	R\$ 502,28	1,321214	R\$ 663,62	R\$ 823,68
Agosto/2006	R\$ 502,28	1,319762	R\$ 662,89	R\$ 824,01
Setembro/2006	R\$ 502,28	1,320026	R\$ 663,02	R\$ 834,10
Outubro/2006	R\$ 502,28	1,317917	R\$ 661,96	R\$ 836,43
Novembro/2006	R\$ 502,28	1,312275	R\$ 659,13	R\$ 838,27
Dezembro/2006	R\$ 502,28	1,306786	R\$ 656,37	R\$ 839,36
Janeiro/2007	R\$ 500,38	1,298734	R\$ 649,86	R\$ 839,40
Fevereiro/2007	R\$ 500,38	1,292401	R\$ 646,69	R\$ 841,98
Março/2007	R\$ 500,38	1,286996	R\$ 643,99	R\$ 844,84
Abril/2007	R\$ 500,38	1,281358	R\$ 641,17	R\$ 848,54
Maior/2007	R\$ 500,38	1,278035	R\$ 639,50	R\$ 858,90
Junho/2007	R\$ 500,38	1,274721	R\$ 637,84	R\$ 861,07
Julho/2007	R\$ 500,38	1,270781	R\$ 635,87	R\$ 873,21
Agosto/2007	R\$ 500,38	1,266728	R\$ 633,85	R\$ 873,33
Setembro/2007	R\$ 500,38	1,259298	R\$ 630,13	R\$ 879,44
Outubro/2007	R\$ 500,38	1,256157	R\$ 628,56	R\$ 881,85
Novembro/2007	R\$ 500,38	1,252400	R\$ 626,68	R\$ 881,99
Dezembro/2007	R\$ 500,38	1,247038	R\$ 623,99	R\$ 888,25
Janeiro/2008	R\$ 501,67	1,235058	R\$ 619,59	R\$ 893,17
Fevereiro/2008	R\$ 501,67	1,226594	R\$ 615,35	R\$ 896,58
Março/2008	R\$ 501,67	1,220371	R\$ 612,22	R\$ 901,22
Abril/2008	R\$ 501,67	1,214178	R\$ 609,12	-
Maior/2008	R\$ 501,67	1,206457	R\$ 605,24	-
Junho/2008	R\$ 501,67	1,194985	R\$ 599,49	-
Julho/2008	R\$ 501,67	1,184209	R\$ 594,08	-
Agosto/2008	R\$ 501,67	1,177380	R\$ 590,66	-
Setembro/2008	R\$ 501,67	1,174913	R\$ 589,42	-
Outubro/2008	R\$ 501,67	1,173153	R\$ 588,54	-
Novembro/2008	R\$ 501,67	1,167316	R\$ 585,61	-
Dezembro/2008	R\$ 501,67	1,162897	R\$ 583,39	-
Janeiro/2009	R\$ 606,80	1,159535	R\$ 703,61	-
Fevereiro/2009	R\$ 606,80	1,152161	R\$ 699,13	-
Março/2009	R\$ 606,80	1,148600	R\$ 696,97	-
Abril/2009	R\$ 606,80	1,146308	R\$ 695,58	-
Maior/2009	R\$ 606,80	1,140037	R\$ 691,77	-
Junho/2009	R\$ 606,80	1,133238	R\$ 687,65	-
Julho/2009	R\$ 606,80	1,128498	R\$ 684,77	-
Agosto/2009	R\$ 606,80	1,125909	R\$ 683,20	-
Setembro/2009	R\$ 606,80	1,125009	R\$ 682,66	-
Outubro/2009	R\$ 606,80	1,123212	R\$ 681,56	-

Novembro/2009	R\$ 606,80	1,120522	R\$ 679,93	-
Dezembro/2009	R\$ 606,80	1,116392	R\$ 677,43	-
Janeiro/2010	R\$ 666,34	1,113719	R\$ 742,11	-
Fevereiro/2010	R\$ 666,34	1,104003	R\$ 735,64	-
Março/2010	R\$ 666,34	1,096329	R\$ 730,52	-
Abril/2010	R\$ 666,34	1,088600	R\$ 725,37	-
Maior/2010	R\$ 666,34	1,080711	R\$ 720,12	-
Junho/2010	R\$ 666,34	1,076084	R\$ 717,03	-
Julho/2010	R\$ 666,34	1,07269	R\$ 717,82	-
Agosto/2010	R\$ 666,34	1,078023	R\$ 718,32	-
Setembro/2010	R\$ 666,34	1,078779	R\$ 718,83	-
Outubro/2010	R\$ 666,34	1,072984	R\$ 714,97	-
Novembro/2010	R\$ 666,34	1,063203	R\$ 708,45	-
Dezembro/2010	R\$ 666,34	1,052364	R\$ 701,23	-
Janeiro/2011	R\$ 725,87	1,046087	R\$ 759,32	-
Fevereiro/2011	R\$ 725,87	1,036345	R\$ 752,25	-
Março/2011	R\$ 725,87	1,030779	R\$ 748,21	-
Abril/2011	R\$ 725,87	1,024021	R\$ 743,31	-
Maior/2011	R\$ 725,87	1,016700	R\$ 737,99	-
Junho/2011	R\$ 725,87	1,010938	R\$ 733,81	-
Julho/2011	R\$ 725,87	1,008719	R\$ 732,20	-
Agosto/2011	R\$ 725,87	1,008719	R\$ 732,20	-
Setembro/2011	R\$ 725,87	1,004500	R\$ 729,14	-
Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição estimados: R\$761,62				

Tabela A.9 – Valor dos rendimentos de aposentadoria declarados por homens aposentados na PNAD 2011. Brasil, 2011.

Idade	Rendimento de aposentadoria			
	Até 4 anos de estudo	5 a 8 anos de estudo	9 a 11 anos de estudo	12 ou mais anos de estudo
55	R\$ 1.110,06	R\$ 1.138,11	R\$ 1.589,55	R\$ 1.800,60
56	R\$ 1.202,37	R\$ 1.256,45	R\$ 1.429,75	R\$ 1.753,65
57	R\$ 1.090,65	R\$ 1.375,32	R\$ 1.706,71	R\$ 1.763,72
58	R\$ 1.300,26	R\$ 1.231,90	R\$ 1.414,86	R\$ 1.860,81
59	R\$ 1.219,74	R\$ 1.258,21	R\$ 1.165,88	R\$ 1.898,87
60	R\$ 1.246,44	R\$ 1.397,23	R\$ 1.422,93	R\$ 1.894,77
61	R\$ 1.004,88	R\$ 1.253,51	R\$ 1.503,06	R\$ 1.927,14
62	R\$ 940,15	R\$ 1.378,04	R\$ 1.268,66	R\$ 1.879,09
63	R\$ 1.085,12	R\$ 1.263,91	R\$ 1.518,93	R\$ 1.889,13
64	R\$ 1.106,66	R\$ 1.200,08	R\$ 1.658,60	R\$ 1.886,42
65	R\$ 1.019,91	R\$ 1.209,64	R\$ 1.674,05	R\$ 1.984,90
66	R\$ 1.049,64	R\$ 1.202,06	R\$ 1.490,84	R\$ 1.651,37
67	R\$ 930,40	R\$ 1.178,63	R\$ 1.425,61	R\$ 1.895,52
68	R\$ 1.134,27	R\$ 1.219,59	R\$ 1.488,46	R\$ 1.921,05
69	R\$ 1.105,98	R\$ 1.250,62	R\$ 1.460,85	R\$ 1.859,15

Fonte dados básicos: PNAD 2011

Tabela A.10 – Valor dos rendimentos de aposentadoria declarados por mulheres aposentadas na PNAD 2011. Brasil, 2011.

Idade	Rendimento de aposentadoria			
	Até 4 anos de estudo	5 a 8 anos de estudo	9 a 11 anos de estudo	12 ou mais anos de estudo
52	R\$ 619,83	R\$ 866,01	R\$ 1.025,23	R\$ 1.694,63
53	R\$ 631,01	R\$ 726,12	R\$ 873,40	R\$ 1.690,54
54	R\$ 1.169,68	R\$ 846,05	R\$ 1.023,56	R\$ 1.852,64
55	R\$ 706,56	R\$ 816,50	R\$ 912,45	R\$ 1.602,71
56	R\$ 764,44	R\$ 1.022,40	R\$ 982,75	R\$ 1.660,58
57	R\$ 644,11	R\$ 919,90	R\$ 1.288,64	R\$ 1.815,93
58	R\$ 743,30	R\$ 806,39	R\$ 1.294,51	R\$ 1.774,61
59	R\$ 776,59	R\$ 976,28	R\$ 1.150,23	R\$ 1.817,94
60	R\$ 840,30	R\$ 809,20	R\$ 1.101,42	R\$ 1.850,01
61	R\$ 650,90	R\$ 874,07	R\$ 858,27	R\$ 1.775,95
62	R\$ 890,34	R\$ 861,21	R\$ 1.160,79	R\$ 1.775,57
63	R\$ 872,49	R\$ 727,73	R\$ 984,44	R\$ 1.636,27
64	R\$ 874,76	R\$ 888,92	R\$ 1.266,91	R\$ 1.912,32
65	R\$ 708,45	R\$ 865,91	R\$ 1.120,94	R\$ 1.732,32
66	R\$ 839,91	R\$ 897,22	R\$ 1.048,88	R\$ 1.785,84

Fonte dados básicos: PNAD 2011

Tabela A. 11 - FATOR PREVIDENCIÁRIO 2011 (TABELA IBGE 2009)

	IDADE DA APOSENTADORIA																											
	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
15	0,197	0,203	0,210	0,216	0,224	0,231	0,239	0,248	0,257	0,266	0,276	0,286	0,297	0,307	0,320	0,333	0,346	0,359	0,376	0,391	0,408	0,424	0,443	0,464	0,484	0,508	0,531	0,556
16	0,210	0,217	0,224	0,231	0,239	0,247	0,255	0,265	0,274	0,284	0,295	0,306	0,317	0,329	0,342	0,356	0,370	0,384	0,402	0,418	0,436	0,453	0,474	0,496	0,517	0,543	0,568	0,594
17	0,224	0,231	0,239	0,246	0,255	0,263	0,272	0,282	0,292	0,302	0,314	0,325	0,338	0,350	0,364	0,379	0,394	0,409	0,427	0,445	0,464	0,482	0,504	0,528	0,550	0,578	0,604	0,633
18	0,238	0,245	0,253	0,261	0,270	0,279	0,288	0,299	0,310	0,321	0,333	0,345	0,358	0,371	0,386	0,402	0,417	0,434	0,453	0,472	0,493	0,511	0,535	0,560	0,584	0,613	0,641	0,671
19	0,251	0,259	0,268	0,276	0,286	0,295	0,305	0,317	0,328	0,339	0,352	0,365	0,379	0,392	0,408	0,425	0,441	0,459	0,480	0,499	0,521	0,541	0,565	0,592	0,617	0,648	0,678	0,710
20	0,265	0,273	0,282	0,291	0,302	0,311	0,322	0,334	0,346	0,358	0,371	0,385	0,400	0,414	0,431	0,448	0,466	0,484	0,506	0,527	0,549	0,570	0,596	0,624	0,651	0,684	0,715	0,748
21	0,279	0,287	0,297	0,306	0,317	0,328	0,339	0,351	0,364	0,377	0,390	0,405	0,421	0,435	0,453	0,472	0,490	0,509	0,532	0,554	0,578	0,600	0,627	0,657	0,685	0,719	0,752	0,787
22	0,293	0,302	0,312	0,322	0,333	0,344	0,355	0,369	0,382	0,395	0,410	0,425	0,441	0,457	0,475	0,495	0,514	0,534	0,559	0,585	0,609	0,635	0,660	0,689	0,722	0,752	0,790	0,826
23	0,307	0,316	0,327	0,337	0,349	0,360	0,372	0,386	0,400	0,414	0,429	0,445	0,462	0,479	0,498	0,519	0,538	0,559	0,585	0,611	0,637	0,664	0,689	0,721	0,755	0,787	0,826	0,864
24	0,321	0,330	0,342	0,352	0,365	0,377	0,389	0,404	0,418	0,433	0,449	0,466	0,483	0,500	0,521	0,542	0,563	0,585	0,611	0,638	0,664	0,693	0,719	0,752	0,787	0,821	0,862	0,901
25	0,335	0,345	0,357	0,368	0,381	0,393	0,406	0,422	0,436	0,452	0,468	0,486	0,505	0,522	0,543	0,566	0,590	0,612	0,636	0,662	0,689	0,722	0,750	0,784	0,820	0,855	0,898	0,939
26	0,349	0,359	0,372	0,383	0,397	0,410	0,423	0,439	0,455	0,471	0,488	0,506	0,526	0,544	0,566	0,589	0,613	0,637	0,662	0,687	0,720	0,751	0,780	0,815	0,853	0,890	0,934	0,977
27	0,363	0,374	0,387	0,399	0,413	0,426	0,441	0,457	0,473	0,490	0,508	0,527	0,547	0,566	0,589	0,613	0,637	0,662	0,687	0,720	0,751	0,780	0,815	0,853	0,890	0,934	0,977	1,023
28	0,377	0,389	0,402	0,414	0,429	0,443	0,458	0,475	0,491	0,509	0,528	0,547	0,568	0,588	0,612	0,637	0,662	0,687	0,718	0,748	0,780	0,810	0,847	0,887	0,924	0,971	1,015	1,062
29	0,392	0,403	0,417	0,430	0,445	0,460	0,475	0,493	0,510	0,528	0,547	0,568	0,590	0,610	0,635	0,661	0,686	0,713	0,745	0,776	0,810	0,841	0,879	0,920	0,959	1,007	1,053	1,102
30	0,406	0,418	0,432	0,446	0,461	0,477	0,492	0,511	0,529	0,547	0,567	0,589	0,611	0,633	0,658	0,683	0,711	0,739	0,773	0,805	0,839	0,871	0,911	0,953	0,994	1,044	1,091	1,142
31	0,420	0,433	0,448	0,462	0,478	0,493	0,510	0,529	0,547	0,566	0,586	0,608	0,630	0,654	0,677	0,705	0,734	0,762	0,791	0,827	0,861	0,898	0,933	0,975	1,021	1,064	1,117	1,168
32	0,435	0,448	0,463	0,477	0,494	0,510	0,527	0,547	0,566	0,586	0,608	0,630	0,654	0,677	0,705	0,734	0,762	0,791	0,827	0,861	0,898	0,933	0,975	1,021	1,064	1,117	1,168	1,222
33	0,449	0,463	0,478	0,493	0,511	0,527	0,545	0,565	0,585	0,606	0,628	0,651	0,676	0,700	0,728	0,758	0,787	0,818	0,854	0,890	0,928	0,963	1,007	1,054	1,099	1,154	1,206	1,263
34	0,464	0,478	0,494	0,509	0,527	0,544	0,562	0,583	0,604	0,625	0,648	0,672	0,698	0,722	0,751	0,783	0,812	0,844	0,882	0,918	0,958	0,994	1,039	1,088	1,134	1,191	1,245	1,303
35	0,478	0,493	0,509	0,525	0,544	0,561	0,580	0,602	0,623	0,645	0,668	0,693	0,714	0,742	0,768	0,799	0,832	0,863	0,897	0,937	0,976	1,018	1,057	1,104	1,156	1,205	1,265	1,323
36	0,508	0,525	0,541	0,557	0,577	0,596	0,616	0,639	0,661	0,684	0,709	0,736	0,764	0,790	0,822	0,856	0,889	0,923	0,965	1,005	1,048	1,088	1,137	1,190	1,241	1,303	1,362	1,426
37		0,541	0,557	0,574	0,594	0,611	0,633	0,657	0,680	0,704	0,730	0,757	0,786	0,813	0,846	0,881	0,914	0,950	0,993	1,034	1,078	1,119	1,170	1,225	1,276	1,340	1,401	1,467
38			0,574	0,594	0,611	0,633	0,657	0,680	0,704	0,730	0,757	0,786	0,813	0,846	0,881	0,914	0,950	0,993	1,034	1,078	1,119	1,170	1,225	1,276	1,340	1,401	1,467	
39				0,611	0,633	0,657	0,680	0,704	0,730	0,757	0,786	0,813	0,846	0,881	0,914	0,950	0,993	1,034	1,078	1,119	1,170	1,225	1,276	1,340	1,401	1,467		
40					0,648	0,669	0,694	0,718	0,744	0,771	0,800	0,830	0,859	0,894	0,931	0,966	1,004	1,044	1,085	1,134	1,180	1,231	1,278	1,335	1,398	1,457	1,530	1,599
41						0,687	0,713	0,738	0,764	0,792	0,821	0,853	0,882	0,918	0,956	0,992	1,031	1,077	1,121	1,169	1,214	1,269	1,328	1,384	1,454	1,519	1,591	
42							0,732	0,757	0,784	0,813	0,843	0,875	0,906	0,942	0,981	1,018	1,058	1,105	1,151	1,200	1,246	1,302	1,363	1,421	1,492	1,559	1,632	
43								0,777	0,804	0,834	0,865	0,898	0,939	0,966	1,006	1,044	1,085	1,134	1,180	1,231	1,281	1,335	1,398	1,457	1,530	1,599	1,674	
44									0,825	0,854	0,886	0,920	0,952	0,990	1,031	1,070	1,112	1,162	1,210	1,261	1,310	1,369	1,433	1,493	1,568	1,639	1,716	
45										0,876	0,908	0,943	0,976	1,015	1,057	1,107	1,159	1,219	1,279	1,342	1,402	1,468	1,530	1,606	1,679	1,758		
46											0,930	0,965	0,999	1,039	1,082	1,123	1,167	1,219	1,269	1,323	1,374	1,436	1,503	1,567	1,645	1,719	1,800	
47												0,988	1,023	1,064	1,108	1,150	1,194	1,248	1,299	1,355	1,406	1,470	1,539	1,603	1,684	1,760	1,842	
48													1,046	1,088	1,133	1,176	1,222	1,277	1,329	1,386	1,439	1,504	1,574	1,640	1,722	1,800	1,884	
49														1,113	1,159	1,203	1,249	1,306	1,359	1,417	1,471	1,538	1,610	1,677	1,761	1,841	1,927	
50															1,185	1,239	1,297	1,353	1,390	1,449	1,504	1,572	1,645	1,714	1,800	1,881	1,969	
51																1,256	1,305	1,364	1,420	1,480	1,537	1,606	1,681	1,752	1,839	1,922	2,012	
52																	1,333	1,393	1,450	1,512	1,569	1,640	1,717	1,789	1,878	1,963	2,055	
53																		1,422	1,481	1,543	1,602	1,675	1,753	1,827	1,918	2,004	2,098	
54																			1,511	1,575	1,635	1,709	1,789	1,864	1,957	2,046	2,141	
55																				1,607	1,669	1,744	1,825	1,902	1,997	2,087	2,184	

Elaboração: SPS/MPs.

Tabela A.12 - Tábua Completa de Mortalidade - Ambos os Sexos - 2009 - IBGE

(Continua)

Idades Exatas (X)	Probabilidades de Morte entre Duas Idades Exatas Q (X, N) (Por Mil)	Óbitos D (X, N)	I (X)	L (X, N)	T(X)	Expectativa de Vida à Idade X E(X)
0	22,467	2247	100000	98017	7317212	73,2
1	2,152	210	97753	97648	7219195	73,9
2	1,132	110	97543	97488	7121546	73,0
3	0,750	73	97432	97396	7024059	72,1
4	0,552	54	97359	97333	6926663	71,1
5	0,432	42	97306	97285	6829330	70,2
6	0,354	34	97264	97246	6732046	69,2
7	0,302	29	97229	97214	6634799	68,2
8	0,268	26	97200	97187	6537585	67,3
9	0,248	24	97174	97162	6440398	66,3
10	0,244	24	97150	97138	6343236	65,3
11	0,256	25	97126	97114	6246098	64,3
12	0,292	28	97101	97087	6148985	63,3
13	0,350	34	97073	97056	6051898	62,3
14	0,489	47	97039	97015	5954842	61,4
15	0,719	70	96991	96956	5857827	60,4
16	0,891	86	96922	96878	5760871	59,4
17	1,051	102	96835	96784	5663993	58,5
18	1,188	115	96733	96676	5567208	57,6
19	1,304	126	96619	96556	5470532	56,6
20	1,423	137	96493	96424	5373977	55,7
21	1,541	149	96355	96281	5277553	54,8
22	1,631	157	96207	96128	5181272	53,9
23	1,685	162	96050	95969	5085144	52,9
24	1,712	164	95888	95806	4989175	52,0
25	1,729	166	95724	95641	4893369	51,1
26	1,752	167	95558	95474	4797728	50,2
27	1,783	170	95391	95306	4702253	49,3
28	1,830	174	95221	95134	4606948	48,4
29	1,890	180	95046	94957	4511814	47,5
30	1,956	186	94867	94774	4416858	46,6
31	2,025	192	94681	94585	4322084	45,6
32	2,105	199	94489	94390	4227498	44,7
33	2,195	207	94291	94187	4133108	43,8
34	2,298	216	94084	93976	4038921	42,9
35	2,412	226	93867	93754	3944945	42,0
36	2,541	238	93641	93522	3851191	41,1
37	2,687	251	93403	93278	3757669	40,2
38	2,851	266	93152	93019	3664392	39,3
39	3,035	282	92887	92746	3571372	38,4
40	3,235	300	92605	92455	3478627	37,6
41	3,453	319	92305	92146	3386172	36,7
42	3,693	340	91986	91816	3294026	35,8
43	3,957	363	91647	91465	3202210	34,9
44	4,243	387	91284	91090	3110744	34,1
45	4,558	414	90897	90690	3019654	33,2
46	4,894	443	90482	90261	2928964	32,4
47	5,242	472	90040	89804	2838704	31,5
48	5,597	501	89568	89317	2748900	30,7
49	5,967	531	89066	88801	2659583	29,9
50	6,359	563	88535	88253	2570782	29,0
51	6,794	598	87972	87673	2482529	28,2
52	7,289	637	87374	87056	2394856	27,4
53	7,858	682	86737	86396	2307801	26,6
54	8,495	731	86056	85690	2221404	25,8
55	9,186	784	85325	84933	2135714	25,0
56	9,918	838	84541	84122	2050781	24,3

57	10,686	894	83702	83255	1966660	23,5
58	11,487	951	82808	82332	1883405	22,7
59	12,329	1009	81857	81352	1801072	22,0
60	13,238	1070	80848	80312	1719720	21,3
61	14,226	1135	79777	79210	1639408	20,5
62	15,288	1202	78642	78041	1560198	19,8
63	16,431	1272	77440	76804	1482157	19,1
64	17,669	1346	76168	75495	1405353	18,5
65	18,981	1420	74822	74112	1329858	17,8
66	20,413	1498	73402	72653	1255746	17,1
67	22,051	1586	71903	71111	1183094	16,5
68	23,947	1684	70318	69476	1111983	15,8
69	26,083	1790	68634	67739	1042507	15,2
70	28,396	1898	66844	65895	974768	14,6
71	30,852	2004	64946	63944	908874	14,0
72	33,496	2108	62942	61888	844930	13,4
73	36,335	2210	60834	59728	783042	12,9
74	39,382	2309	58623	57469	723314	12,3
75	42,648	2402	56315	55114	665845	11,8
76	46,159	2489	53913	52669	610731	11,3
77	49,961	2569	51424	50140	558062	10,9
78	54,091	2643	48855	47534	507923	10,4
79	58,572	2707	46212	44859	460389	10,0
80 ou mais	1000,000	43506	43506	415530	415530	9,6

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS).

Notas:

$N = 1$

$Q(X, N)$ = Probabilidades de morte entre as idades exatas X e $X+N$.

$l(X)$ = Número de sobreviventes à idade exata X .

$D(X, N)$ = Número de óbitos ocorridos entre as idades X e $X+N$.

$L(X, N)$ = Número de pessoas-anos vividos entre as idades X e $X+N$.

$T(X)$ = Número de pessoas-anos vividos a partir da idade X .

$E(X)$ = Expectativa de vida à idade X .